SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 01 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3482

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0058/2023, em 04.04.2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a empresa DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA-ME.
OBJETO CONTRATUAL: Constitui-se objeto deste contrato a contratação de serviços de assessoria, item – 10.
OBJETO DO ADITIVO: Retificação de cláusula contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 31 de Outubro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:D1B52734

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0050/2023, em 04.04.2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a Srª. SAMYA RAYNE CLEMENTINO DE SOUSA
OBJETO CONTRATUAL: Constitui-se objeto deste contrato a contratação de serviços como cirurgiã dentista, com carga horaria de 40 horas senanais junto a UBS José Paulino de Sousa, item – 05.
OBJETO DO ADITIVO: Retificação de cláusula contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 31 de Outubro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:ADFD5BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0047/2023, em 04.04.2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Srª. ANA CAROLINE FERREIRA DA SILVA.
OBJETO CONTRATUAL: Constitui-se objeto deste contrato a contratação dos serviços como enfermeira, com carga horaria de 40 horas semanais junto a UBS Francisca Pereira de Lacerda, na vila São Francisco, junto a Secretaria de Saúde. item -06.
OBJETO DO ADITIVO: Retificação de cláusula contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 31 de Outubro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:A8A664A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0045/2023, em 04.04.2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a empresa FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA-EPP.
OBJETO CONTRATUAL: Constitui-se objeto deste contrato a contratação dos serviços de assessoria e consultoria para prestação de

contas de convênios estaduais e federais para secretaria de administração.
OBJETO DO ADITIVO: Retificação de cláusula contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 31 de Outubro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:5C1D54E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0053/2023, em 04.04.2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Srª. GERLANDIA DE FATIMA DANTAS GOMES.
OBJETO CONTRATUAL: Constitui-se objeto deste contrato a contratação dos serviços como enfermeira, com carga horaria de 40 horas semanais, junto a UBS José Paulino de Sousa -item- 08.
OBJETO DO ADITIVO: Retificação de cláusula contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 31 de Outubro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:2DCC9426

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0052/2023, em 04.04.2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Sr. JOÃO FRANCO GOMES.
OBJETO CONTRATUAL: Constitui-se objeto deste contrato a contratação dos serviços como motorista, com carga horaria aplicada em norma legal municipal. junto a Secretaria de Saúde, item – 20,
OBJETO DO ADITIVO: Retificação de cláusula contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 31 de Outubro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:D6830A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0051/2023, em 04.04.2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a Srª. MARIA SOARES LEITE FERREIRA.
OBJETO: Contratual: constitui-se objeto deste contrato a contratação dos serviços como pedagoga, com 40 horas semanais junto ao CAPS, item - 19.
OBJETO DO ADITIVO: Retificação de cláusula contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 31 de Outubro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:9DB814E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0064/2023, em 04.04.2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar o Sr. REGINALDO MATIAS LEITE.
OBJETO CONTRATUAL: Constitui-se objeto deste contrato a contratação dos serviços como condutor socorrista, com 40 horas semanais, junto a Secretaria de Saúde – SAMU, item - 18.
OBJETO DO ADITIVO: Retificação de cláusula contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 31 de Outubro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:4FE4A90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com a Tomada de Preços nº 00011/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: JHONATAN ANDRADE DA SILVA LTDA EPP.
OBJETO: MODERNIZAÇÃO DE PRAÇA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 917739/2021/MDR/CAIXA, PROPOSTA Nº 1079312-10, celebrado entre a Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Aguiar.
VALOR GLOBAL R$: 1.256.053,78 (hum milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)
PRAZO: Da assinatura do contrato até o prazo de 08 (oito) meses.
Aguiar - PB, 16 de outubro de 2023

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:88E02486

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - JUBERLITA SILVA GAMA DO BONFIM

Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 [Média]

Ato/Portaria IPSEC nº 0035/2023
Caaporã / PB, em 01 de Novembro de 2023

Dispõe sobre a concessao do beneficio de **Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 [Média]**,

em favor do(a) servidor(a) **JUBERLITA SILVA GAMA DO BONFIM.**

O Presidente do**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã- IPSEC**, Estado da Paraíba, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 [Média]** a(o) servidor(a) **JUBERLITA SILVA GAMA DO BONFIM**, portador(a) do RG 993794, SDS/PB, CPF 485.056.414-34, Efetivo, no cargode **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Classe **A**, Nível **I**, referência**I**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 1658**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do **Artigo 20, Incisos I, II, III, IV, V e §§ 1.º, 2.º, 3.º e 6.º Inciso II, da Lei Municipal Complementar 003, de 03 de dezembro de 2020**, conforme os documentos do Processo **IPSEC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã,** registrado sob o número **027/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RUAN OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente

IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:9638899A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - ROZILDA MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido - Professor]

Ato/Portaria IPSEC nº 0036/2023
Caaporã / PB, em 01 de Novembro de 2023

Dispõe sobre a concessao do beneficio de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido - Professor]**, em favor do(a) servidor(a) **ROZILDA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA.**

O Presidente do**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã- IPSEC**, Estado da Paraíba, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido - Professor]** a(o) servidor(a) **ROZILDA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA**, portador(a) do RG 3046174, SDS/PE, CPF 492.064.514-72, Efetivo, no cargode **PROFESSOR,** Classe **A**, Nível **I**, referência**I**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 949**, lotado(a) no(a) **SEC EDUCACAO**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da Constituição Federal** , conforme os documentos do Processo **IPSEC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã,** registrado sob o número **032/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RUAN OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente
IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:22876B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 866/2023

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 866/2023 Caaporã em 31 de outubro 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de transferências especiais do estado.
Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.1013.1137 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 710 R$ 240.000,00

10.302.1014.2932 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 710.....R$ 240.000,00

TOTAL.....R$ 480.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 31 de outubro 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:D106E827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 867/2023

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 867/2023 Caaporã em 31 de outubro 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO OU CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – ARPB, VISANDO À DELEGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Constituição Federal Artigo 30, Inciso I e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica ou Convênio, com a Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, com fundamento no Art.241, da Constituição Federal de 1988 e nas Leis n.os 11.445/2007, 12.305/2010, 14.026/2020 e no Decreto n.º 10.936/2022, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no município.

§1º O Poder Executivo Municipal, por meio do Convênio ou Termo de Cooperação a que se refere o *caput*, delegará à Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB a competência de organização, regulação e fiscalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no município, nos moldes do que estabelecem as Leis n.os11.445/2007, 12.305/2010, 14.026/2020, assim como o Decreto n.º 10.936/2022.

§2º O instrumento a que se refere o caput vigorará pelo mesmo prazo 5 (cinco) anos, admitida sua prorrogação pela formalização de termos aditivos.

Art.2º. Fica o poder executivo municipal autorizado cobrar a Taxa de Fiscalização prevista no Decreto Estadual n.º26.659, de 2 de dezembro de 2015, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita bruta mensal faturada a qual deve ser adimplida pelas delegatárias ou assemelhadas que prestem o serviço público de saneamento básico no município.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 31 de outubro 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:6897E76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N° 079

DECRETO N° 079, DE 31 de outubro 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

ART.1º Fica estabelecido ponto facultativo em virtude, do feriado de 02 de novembro (quinta-feira) nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 03 de novembro de 2023.

ART.2º O disposto no caput não se aplica aos serviços considerados essenciais, (saúde e limpeza urbana) os quais deverão ser garantidos, através dos dirigentes de órgãos e secretarias municipais, por meio de escalas de serviços ou de plantões.

ART.3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:2F61C4CA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução de empreitada por preço global, às 09:00 (NOVE) horas do dia 20 DE NOVEMBRO DE 2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB. A sessão pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Conceição, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de BOA VENTURA (http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes) ou por e-mail (licitacao@conceicao.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Conceição/PB, 31 de outubro de 2023.

FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:1E09524B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

A Prefeitura de Livramento-PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 02 (dois) veículos destinados a prestação de serviços de transporte na Saúde conforme Emenda Parlamentar nº 490/2023, e 01 (um) veículo destinado a prestação de serviço de transporte de materiais na Secretaria de Educação conforme especificações contidas no termo de referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital:

http://livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Livramento - PB, 31 de Outubro de 2023

GILSON FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:490231D6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Decreto nº 9.412/2018.
OBJETO: contratação de serviços especializados a ser prestado na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), para atendimento aos usuários do SUS por intermédio da secretaria municipal de saúde de Olho D´Água-PB.
EMPRESA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ Nº 30.431.360/0001-09,
VALOR GLOBAL R$ 6.500,00 (seis mil, e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Publicação por incorreção.

Olho D'água - PB, 26 de Outubro de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0CDF420C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Decreto nº 9.412/2018.
OBJETO: contratação de serviços especializados a ser prestado na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), para atendimento aos usuários do SUS por intermédio da secretaria municipal de saúde de Olho D´Água-PB.
EMPRESA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ Nº 30.431.360/0001-09,
VALOR GLOBAL R$ 6.500,00 (seis mil, e quinhentos reais).
RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.
Publicação por incorreção.
Olho D'água - PB, 26 de Outubro de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C4E7D422

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00022/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ Nº 30.431360/0001-09.
OBJETO: contratação de serviços especializados a ser prestado na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), para atendimento aos usuários do SUS por intermédio da secretaria municipal de saúde de Olho D´Água-PB.
Valor global R$ 6.500,00 (seis mil, e quinhentos reais).
Publicação por incorreção.
Olho D'água - PB, 27 de Outubro de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C68EB331

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

Instrumento: 3º (terceiro) Termo Aditivo de Prazo e vigência ao Contrato nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.
Contratante: Município de São José de Princesa/PB - CNPJ/MF nº 01.612.684/0001-45.
Empresa Contratada: EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA,
CNPJ N° 12.461.865/0001-34.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo e vigência e igual valor, assim como, o devido apostilamento de crédito orçamentário para o exercício do ano 2024, do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2021, por mais 11 (onze) meses, com vigência a partir de 29 de outubro de 2023 à 28 de setembro de 2024, totalizando 44 (quarenta e quatro) meses, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Municipal de São José de Princesa-PB; quais sejam: (RECEBIMENTO, CATAÇÃO, SEPARAÇÃO, TRIAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO OU ATIVIDADE CORRELATA/ASSEMELHADA, DEVIDA E AMBIENTALMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO ESTADUAL COMPETENTE).
Fundamento Legal: Art. 57 Inc. II, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
Signatários: Juliano Diniz de Morais – Prefeito e Aylinne Maria Bezerra de Araújo – Representante legal. São José de Princesa/PB, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:C692E93B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

Instrumento: 3º (terceiro) Termo Aditivo do Contrato nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021.
Contratante: Município de São José de Princesa/PB - CNPJ nº 01.612.684/0001-45.

Empresa Contratada: ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA-ME
CNPJ nº 05.905.065/0001-08.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, Reequilíbrio Econômico-financeiro dos preços, assim como o devido apostilamento de crédito orçamentário do Contrato nº 006/2021, firmado entre as partes em 29/01/2021, por mais 11 (onze) meses, perfazendo 44 (quarenta e quatro) meses; o prazo de vigência que se encerraria em 31 de outubro de 2023, fica prorrogado a partir de 01 de novembro de 2023 à 30 de setembro de 2024, nos termos previstos nos Art. 57 Inciso II, § 2º e Art. 65, Inc. II, "d", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
O valor mensal do contrato com Reequilíbrio Econômico Financeiro passa a ser R$ 9.350,00 (Nove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) e o valor global a ser R$ 102.850,00 (Cento e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).
Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II, § 2º e Art. 65, Inc. II, "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
Signatários: Juliano Diniz de Morais – Prefeito e Rogerio Lacerda Estrela Alves – Representante legal. São José de Princesa/PB, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:AABDB49C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Instrumento: 3º (Terceiro) Termo Aditivo de Prazo e vigência do Contrato nº 007/2021
Processo Licitatório nº 009/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa – PB,
CNPJ nº 10.460.712/0001-47.
Empresa Contratada: ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA – ME,
CNPJ n° 05.905.065/0001-08.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, Reequilíbrio Econômico-financeiro dos preços, assim como o devido apostilamento de crédito orçamentário do Contrato nº 007/2021, firmado entre as partes em 29/01/2021, por mais 11 (onze) meses, perfazendo 44 (quarenta e quatro) meses; o prazo de vigência que se encerraria em 31 de outubro de 2023, fica prorrogado a partir de 01 de novembro de 2023 à 30 de setembro de 2024, nos termos previstos nos Art. 57 Inciso II, § 2º e Art. 65, Inc. II, "d", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
O valor mensal do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é R$ 3.520,00 (Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais) e o valor global é de R$ 38.720,00 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Vinte Reais).
Fundamento Legal: Art. 57 Inc. II, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.
Signatários: José Max Rodrigues Soares – Secretário de Saúde e Rogerio Lacerda Estrela Alves – Representante legal.

São José de Princesa/PB, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:ABD0FAD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Instrumento: 3º (Terceiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.
Contratante: Câmara Municipal de São José de Princesa-PB - CNPJ nº 01.698.922/0001-87.
Empresa Contratada: ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ N° 05.905.065/0001-08.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, Reequilíbrio Econômico-financeiro dos preços, assim como o devido apostilamento de crédito orçamentário do Contrato nº 001/2021, firmado entre as partes em 29/01/2021, por mais 11 (onze) meses, perfazendo 44 (quarenta e quatro) meses; o prazo de vigência que se encerraria em 31 de outubro de 2023, fica prorrogado a partir de 01 de novembro de 2023 à 30 de setembro de 2024, nos termos previstos nos Art. 57 Inciso II, § 2º e Art. 65, Inc. II, "d", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

O valor mensal do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é R$ 3.520,00 (Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais) e o valor global do contrato é de R$38.720,00 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Vinte Reais).
Fundamento Legal: Art. 57 Inciso II, § 2º e Art. 65, Inc. II, "d", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Signatários: Sandro Júnior de Morais – Presidente da Câmara e Rogerio Lacerda Estrela Alves Representante legal. São José de Princesa/PB, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:25B11125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

Instrumento: 2º (Segundo) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.
Contratante: Município de São José de Princesa/PB - CNPJ/MF nº 01.612.684/0001-45.
Empresa Contratada: Charles Ferreira de Morais / Princesa Autocentre-ME –
CNPJ Nº 44.546.796/0001-58.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e igual valor, assim como o devido apostilamento de crédito orçamentário do Contrato nº 020/2022 para o exercício do ano 2024, por mais 10 (dez) meses, o qual encerraria em 31 de outubro de 2023, fica prorrogado de 01 de novembro de 2023 à 31 de agosto de 2024, totalizando 30 (trinta) meses, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: De 01 de novembro de 2023 à 31 de agosto de 2024.
Fundamento Legal: Art. 57 Inc. II, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
Signatários: Pela Contratante Juliano Diniz de Morais – Prefeito e Pela Contratada Charles Ferreira de Morais – Representante legal. São José de Princesa/PB, 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:DF2684B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, do tipo menor preço GLOBAL, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA, ZERO KM (NOVA, SEM USO), TIPO "A", TRANSPORTE DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Recursos Previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia 16/11/2023 às 08h:31min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. No qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada, como também nos sites eletrônicos: www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis.
São José de Princesa/PB, 31 de outubro de 2023.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:92D707C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO MAZAGÃO – III ETAPA – NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MONTEIRO ENGENHARIA LTDA - R$ 39.133,62.
Alagoa Nova - PB, 27 de Outubro de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:444492F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO MAZAGÃO – III ETAPA – NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2023. DOTAÇÃO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 0117/2021 – EMENDA IMPOSITIVA 247/2021 – SEDAM / RECURSOS PRÓPRIOS 02.070 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 15 451 2011 1052 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 30/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00345/2023 - 30.10.23 - MONTEIRO ENGENHARIA LTDA - R$ 39.133,62.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:A7E26920

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/2023

APROVA O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADODA PARAÍBASOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, faz saber que os vereadores em Sessão do dia 16/10/2023, em harmonia com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, julgaram e aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alhandra, referente ao exercício financeiro de 2015, e a Mesa Diretora formalizou o ato por intermédio da promulgação do seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º.Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, referente ao exercício financeiro de 2015, sob a responsabilidade do gestor Marcelo Rodrigues da Costa, em harmonia com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), referendado pelo ACÓRDÃO APL TC Nº 00383/2019, exarado no Processo EletrônicoTC Nº 04773/16.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º.Revogam-se as disposições em contrário.
Alhandra (PB), 25 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Nelson Soares Dos Santos
Código Identificador:BB69DAE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para ampliação do CEMITÉRIO DE MATA REDONDA, localizada no Sítio Riacho, em Mata Redonda no município de Alhandra – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MB CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - R$ 347.139,67.

Alhandra - PB, 31 de Outubro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:6C3745C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para

ampliação do CEMITÉRIO DE MATA REDONDA, localizada no Sítio Riacho, em Mata Redonda no município de Alhandra – PB; DESIGNO os servidores Edimilson Amancio Costa Junior, Diretor de Divisão de Execução de Obras, como Gestor; e Ramon Nunes da Costa, Chefe do Setor de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 31 de Outubro de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:4D5346EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para ampliação do CEMITÉRIO DE MATA REDONDA, localizada no Sítio Riacho, em Mata Redonda no município de Alhandra – PB. DOTAÇÃO: 02.101 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.1017.1308 Construção de Novo Cemitério Público de Alhandra 4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos 4490.51.00.1.704.0000 Obras e Instalações – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 4490.51.00.1.706.0000 Obras e Instalações Transferências Especial da União. VIGÊNCIA: até 31/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00216/2023 - 31.10.23 - MB CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - R$ 347.139,67.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:C16AD4CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

OBJETO: Fornecimento de fardamento e acessório para atender o SMTRANS. DOTAÇÃO: 02.130 SUPERITENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN 04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Trânsito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00211/2023 - 17.10.23 - RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 1.000,00; CT Nº 00212/2023 - 24.10.23 - A NOVA SOLUCAO LTDA - R$ 2.719,10; CT Nº 00213/2023 - 17.10.23 - ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA - R$ 3.346,40.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:ED22C427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos, para atender a Secretaria de Agricultura e Abastecimento. DOTAÇÃO: 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.2021.1193 Aquisição de Moveis e Equipamentos para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.704.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferência da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 02.101 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS 15.451.1032.1115 Implantação e Recuperação de Praças, Jardins e Banheiros Públicos 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.704.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferência da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 15.452.2021.1233 Aquis. Moveis, Equip. e Mat. Perm. Para a SEURB 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.704.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferência da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 15.451.1032.2248 Recuperação, Manutenção e Conservação de Vias Publicas 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00192/2023 - 02.10.23 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 638,00; CT Nº 00193/2023 - 03.10.23 - PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 906,83; CT Nº 00194/2023 - 25.10.23 - GGV COMERCIAL LTDA - R$ 1.165,78; CT Nº 00195/2023 - 28.09.23 - TACIEL DA SILVA SANTOS - R$ 4.078,32; CT Nº 00196/2023 - 20.10.23 - CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 42.000,00; CT Nº 00197/2023 - 29.09.23 - LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - R$ 3.526,25; CT Nº 00198/2023 - 06.10.23 - JP - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - R$ 22.665,44.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:1DF8CF37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 14/2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com o Processo Administrativo nº 020/2023

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,** com proventos integrais, ao servidor **ENOQUE NOBERTO DA SILVA**, CPF de nº. 224.946.504-53, ocupante do cargo de VIGILANTE, matricula nº 0550, lotada na Secretária de Educação do Município de Alhandra, em conformidade com o Artigo 40, inciso III, §§ 2º, 3º da CRFB/88 C/C o Art. 20, inciso I, II, III, IV, V e §§1º, 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2021.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra - PB, 31 de outubro de 2023

SEVERINA ANACLETO DE LIMA
Superintendente IPEMAD

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:B2DD84ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 15/2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com o Processo Administrativo nº 021/2023

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,** com proventos integrais, a servidora **TÂNIA MARGARETE RIBEIRO FIGUEIREDO DA CUNHA**, CPF de nº. 464.852.529-91, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) DO FUNDAMENTAL I, matricula nº 0840, lotada na Secretária de Educação do Município de Alhandra, em conformidade com o Artigo 40, inciso III, §§ 2º, 3º e 5º da CRFB/88 (Redação dada pela EC nº 103/2019) c/c o Art. 20, inciso I, II, III e IV, §§ 4º e 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2021.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra - PB, 31 de outubro de 2023

SEVERINA ANACLETO DE LIMA
Superintendente IPEMAD

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:34F748AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 002/2022

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO 002/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA;
Da justificativa O presente aditivo acima descrita está sendo solicitada a necessidade de prorrogação de prazo do CONTRATO N° 00135/2022 - 06/07/2022, fonte do recurso Convênio 1081377-24, considerando que a referida obra se encontra paralisada em decorrência de atraso no repasse no recurso financeiro por parte do órgão controlador do convenio.
ERRATA: No DOU, seção 3, edição nº 175 de 13/09/2023, pag. 325, onde se ler "segundo aditivo", ler-se-á primeiro aditivo.
PRAZO: 12 (doze) meses
Data do Contrato: 06 de julho de 2022
Vigência: 06/07/2023
PRAZO contratual aditivado: 12 (doze) meses.
Vigência aditivada: 06 de julho de 2024
Data do Contrato: 04 de julho de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:DEDB7BAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2023
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2023, que objetiva: Contratação de serviço de recapeamento de pneus à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida–PB; ADJUDICO o seu objeto a: MJ PNEUS LTDA - R$ 224.560,00.

Aparecida - PB, 31 de Outubro de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2023, que objetiva: Contratação de serviço de recapeamento de pneus à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MJ PNEUS LTDA - R$ 224.560,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviço de recapeamento de pneus à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700 ; 2.900; 21.600: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1008.2002; 08.122.1008.2008; 04.123.1008.2010 ; 08.122.2001.2047 ; 12.122.2001.2031; 13.122.2001.2066 ; 15.452.2001.2017 ; 26.122.2001.2138. 3.3.90.30.99 – Material de consumo. 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054 ; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; 10 301 1018 2093; 10 301 1018 2094; 10 302 1018 2119. 3.3.90.30.99 – Material de consumo. 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 31/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00188/2023 - 31.10.23 - MJ PNEUS LTDA - R$ 224.560,00.

Aparecida - PB, 31 de Outubro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:EB7DF5D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2023
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2023, que objetiva: Contratação de empresa para atender emenda parlamentar Nº 104/2023 oriundo do Governo do Estado da Paraíba, objetivando subsidiar com fornecimento de diesel o serviço de corte de terra nas áreas situadas no município de Aparecida–PB; ADJUDICO o seu objeto a: JOAO INACIO DA SILVEIRA - R$ 307.000,00.

Aparecida - PB, 31 de Outubro de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2023, que objetiva: Contratação de empresa para atender emenda parlamentar Nº 104/2023 oriundo do Governo do Estado da Paraíba, objetivando subsidiar com fornecimento de diesel o serviço de corte de terra nas áreas situadas no município de Aparecida–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOAO INACIO DA SILVEIRA - R$ 307.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para atender emenda parlamentar Nº 104/2023 oriundo do Governo do Estado da Paraíba, objetivando subsidiar com fornecimento de diesel o serviço de corte de terra nas áreas situadas no município de Aparecida–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 21.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA 20 122 2001 2062 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 20 606 1022 2063 ASSISTENCIA AOS AGRICULTORES E MEEIROS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO – Emenda Parlamentar Nº 104/2023. VIGÊNCIA: até 31/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00189/2023 - 31.10.23 - JOAO INACIO DA SILVEIRA - R$ 307.000,00.

Aparecida - PB, 31 de Outubro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:3BFB66CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº DV00041/2023

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Nº DV00041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231027DV00041
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Aparecida
Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Capacitação Permanente na Gestão da Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.3 Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para oferecimento de melhor proposta, sendo enviado para endereço eletrônico cplaaparecida21@gmail.com, as propostas e documentação serão recebidas até às 17:00 do dia 07/11/2023.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Introdução A presente justificativa tem como finalidade embasar a solicitação de abertura de Dispensa de Licitação por Valor nos termos da Lei 14.133/2021, para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Capacitação Permanente na Gestão da Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida, no estado da Paraíba. Contexto A necessidade de aprimoramento e capacitação contínua na área da saúde é premente, especialmente em momentos de desafios como os enfrentados durante a pandemia da COVID–19. A Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida, responsável pela gestão dos serviços de saúde no município, reconhece a importância de manter sua equipe atualizada com as melhores práticas, normas e regulamentos do setor. Essa atualização é crucial para assegurar a qualidade dos serviços prestados e, consequentemente, a saúde e bem–estar da população. Razões para a Dispensa de Licitação por Valor Especialização Técnica: A contratação de uma empresa especializada na área de capacitação em gestão de saúde é fundamental para garantir que os cursos e treinamentos sejam ministrados por profissionais com conhecimento sólido e experiência na área. A busca por uma empresa especializada é uma medida estratégica para assegurar a qualidade do treinamento oferecido. Agilidade: A realização de um processo licitatório demandaria tempo significativo, durante o qual a Secretaria de Saúde ficaria impossibilitada de providenciar a formação e aprimoramento de sua equipe. A urgência em manter a capacitação em dia justifica a necessidade de agir prontamente. Economia e Eficiência: Uma licitação demandaria recursos consideráveis em termos de pessoal, tempo e custos administrativos. A escolha direta de uma empresa especializada, que atenda aos requisitos técnicos e financeiros necessários, pode resultar em uma contratação mais econômica e eficiente. Fundamentação Legal A decisão de solicitar a Dispensa de Licitação por Valor é respaldada pela Lei 14.133/2021, em seus artigos 29 e 33, que estabelecem os critérios e justificativas para tal modalidade de contratação, principalmente em situações que envolvam capacitação e serviços especializados. Conclusão Diante da relevância da capacitação permanente na gestão da saúde e da necessidade de agir com celeridade, eficiência e economia, considerando as disposições da Lei 14.133/2021, é justificável a abertura de Dispensa de Licitação por Valor para a contratação de uma empresa especializada na área. Essa medida visa aprimorar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Aparecida, cumprindo, assim, o nosso compromisso com a excelência na gestão da saúde pública.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CURSO DE INTRODUTÓRIO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CH 40H CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM IMUNIZAÇÃO – SALA DE VACINA – TEORIA E PRÁTICA – CH 30h CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM ASSISTÊNCIA PRÉ HOSPITALAR – APH DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DO SAMU 192 – CH 40H CURSO DE QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – CH 20H OFICINA DE MOTIVAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE – CH 20 H CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE MENTAL – PROCESSO DE TRABALHO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – 20H CURSO DE QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA – CH 30H	und	1

3.2. Plano de Trabalho - Capacitação em Saúde

Objetivo Geral:

Desenvolver um programa de capacitação abrangente para profissionais da área da saúde, com foco nas estratégias e habilidades necessárias para aprimorar a prestação de serviços de saúde e promover o bem-estar da comunidade.

Módulo 1: Curso de Introdutório da Estratégia de Saúde da Família (CH 40H)

Conteúdo: Introdução à Estratégia de Saúde da Família, princípios e diretrizes, atuação da equipe multidisciplinar, planejamento e monitoramento em saúde.

Metodologia: Aulas teóricas, estudos de caso e debates em grupo.

Avaliação: Prova teórica e apresentação de projeto de melhoria para uma unidade de saúde.

Responsável: Especialistas em Saúde da Família.

Módulo 2: Curso de Qualificação em Imunização – Sala de Vacina (Teoria e Prática) (CH 30H)

Conteúdo: Conceitos de imunização, práticas de administração de vacinas, controle de estoque, notificação de eventos adversos.

Metodologia: Aulas teóricas, treinamento prático em sala de vacina.

Avaliação: Avaliação prática e prova teórica.

Responsável: Enfermeiros e técnicos em enfermagem.

Módulo 3: Curso de Qualificação em Assistência Pré-Hospitalar (APH) destinada aos profissionais do SAMU 192 (CH 40H)

Conteúdo: Procedimentos de APH, estabilização de pacientes, atendimento pré-hospitalar avançado e suporte básico de vida.

Metodologia: Simulações práticas, treinamento em ambulância.

Avaliação: Avaliação prática e teórica.

Responsável: Instrutores do SAMU 192.

Módulo 4: Curso de Qualificação do Processo de Trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (CH 20H)

Conteúdo: Papel dos agentes comunitários de saúde, estratégias de visita, promoção da saúde na comunidade.

Metodologia: Palestras, atividades em grupo e simulações.

Avaliação: Apresentação de plano de ação comunitária.

Responsável: Especialistas em atenção básica.

Módulo 5: Oficina de Motivação e Trabalho em Equipe (CH 20H)

Conteúdo: Estratégias de motivação, desenvolvimento de habilidades de comunicação e trabalho em equipe.

Metodologia: Dinâmicas de grupo, estudos de caso, palestras motivacionais.
Avaliação: Participação ativa nas atividades da oficina.
Responsável: Psicólogos e especialistas em gestão de equipes.
Módulo 6: Curso de Qualificação em Saúde Mental – Processo de Trabalho dos Centros de Atenção Psicossocial (CH 20H)
Conteúdo: Conceitos em saúde mental, abordagens terapêuticas, políticas de saúde mental.
Metodologia: Aulas teóricas, discussões de casos.
Avaliação: Trabalho em grupo sobre a aplicação de políticas de saúde mental.
Responsável: Psiquiatras e psicólogos.
Módulo 7: Curso de Qualificação do Processo de Trabalho da Vigilância em Saúde – Epidemiológica, Ambiental e Sanitária (CH 30H)
Conteúdo: Princípios de vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária, controle de surtos, investigação de doenças.
Metodologia: Estudos de casos, visitas a campo, análise de dados.
Avaliação: Apresentação de plano de ação para melhorar a vigilância em saúde no município.
Responsável: Especialistas em vigilância em saúde.
Cronograma:
Os módulos serão realizados ao longo de [tempo previsto], com sessões semanais de acordo com a disponibilidade dos participantes.
Recursos Necessários:
Local para aulas teóricas e práticas.
Material didático.
Instrutores, palestrantes e especialistas.
Equipamentos médicos e de simulação.
Ambulância para treinamento de APH.
Avaliação do Programa:
Serão realizadas avaliações ao final de cada módulo e um feedback contínuo será coletado dos participantes para aprimorar o programa.
Este plano de trabalho visa a fortalecer as capacidades dos profissionais de saúde, proporcionando-lhes as habilidades e conhecimentos necessários para oferecer serviços de alta qualidade à comunidade e melhorar os resultados em saúde.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
7.1.1.Início: Imediato;
7.1.2.Conclusão: 6 (seis) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica;

qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.
Documentos de Habilitação Jurídica:
Contrato social, estatuto ou registro comercial da empresa.
Ato constitutivo e suas alterações.
Prova de inscrição no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Declaração de que a empresa não está em processo de falência, concordata ou recuperação judicial.
Documentos de Regularidade Fiscal:
Certidões negativas de débitos fiscais, estaduais e municipais.
Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias.
Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
Documentos de Qualificação Técnica:
Apresentação de atestados de capacidade técnica, comprovando a experiência da empresa em serviços ou obras similares.
Documentos Relativos à Regularidade Trabalhista:
Comprovantes de regularidade com as obrigações trabalhistas, como o pagamento de salários, encargos sociais e previdenciários.
Declarações e Certidões Diversas:
Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
Declaração de que a empresa cumpre a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
Outros documentos ou declarações específicas requeridos pelo edital.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Aparecida - PB, 26 de Outubro de 2023.

NARJARA CRISTINA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:EF1A6EC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO FASE DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO FASE DE LANCES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2023
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 10:30 horas do dia 09 de NOVEMBRO de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS GLP E FORNECIMENTO DE VASILHAME 13 KG BOTIJÃO DE GÁS GLP COM FORNECIMENTO PARCELADO E ENTREGA DIRETA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS INCLUINDO ZONA RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA–PB. Notifica-se os licitantes credenciados para participara da fase de lances, fica notificado as empresas KARIOLANIA FORTUNATO DE PAIVA ARAUJO - CNPJ: 34.368.181/0001-25; NORDESTE DISTRIBUIDORA DE GAS (GLP) LTDA - CNPJ: 13.836.920/0001-96. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Aparecida - PB, 30 de Outubro de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:91F8F01D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2023
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2023, que objetiva: Contratação de serviço para fornecimento de equipamentos e material educacionais referente Coleção Sistema Avalia da B3 Editora e soluções educacionais; Coleção Avança Mais da Scarpa Editora; Coleção Avalia Brasil da Editora Eureka conforme parecer do Conselho de Educação Municipal destinado a rede de ensino público de Aparecida–Pb; ADJUDICO o seu objeto a: FFX SOLUCOES LTDA - R$ 383.320,00.

Aparecida - PB, 31 de Outubro de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2023, que objetiva: Contratação de serviço para fornecimento de equipamentos e material educacionais referente Coleção Sistema Avalia da B3 Editora e soluções educacionais; Coleção Avança Mais da Scarpa Editora; Coleção Avalia Brasil da Editora Eureka conforme parecer do Conselho de Educação Municipal destinado a rede de ensino público de Aparecida–Pb; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FFX SOLUCOES LTDA - R$ 383.320,00.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviço para fornecimento de equipamentos e material educacionais referente Coleção Sistema Avalia da B3 Editora e soluções educacionais; Coleção Avança Mais da Scarpa Editora; Coleção Avalia Brasil da Editora Eureka conforme parecer do Conselho de Educação Municipal destinado a rede de ensino público de Aparecida–Pb. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 1017 1008 ESTRUTURACAO DA REDE MUN DE ENSINO INFANTIL 12 122 2001 2013 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 1017 2017 MANUTENÇÃO DE CRECHES 12 365 1017 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12 361 1017 2041 COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAF 12 365 1017 2108 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – 50% VAAT 12 361 1017 2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – 15% INVESTIMENTO VAAT 12 361 1017 2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos 15401030 Transferências do FUNDEB 15420000 Transferências do FUNDEB 15401070 Transferências do FUNDEB 15750000 Transferências de Convênios: Emenda parlamentar de nº 225/2023, oriundo do Governo do Estado da Paraíba 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00190/2023 - 31.10.23 - FFX SOLUCOES LTDA - R$ 383.320,00.
Aparecida - PB, 31 de Outubro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:864EDC8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2023
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2023, que objetiva: Contratação de serviço médico especializado em exames de imagens com serviço prestado in–loco destinado a complementação de atendimento à saúde dos usuário do SUS à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida–PB; ADJUDICO o seu objeto a: CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA - R$ 499.900,00.

Aparecida - PB, 31 de Outubro de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO
- Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2023, que objetiva: Contratação de serviço médico especializado em exames de imagens com serviço prestado in–loco destinado a complementação de atendimento à saúde dos usuário do SUS à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA - R$ 499.900,00.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviço médico especializado em exames de imagens com serviço prestado in–loco destinado a complementação de atendimento à saúde dos usuário do SUS à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSÊNCIAIS DA SEC DA SAÚDE 10 301 1018 2074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS 10 302 1018 2079 MANUT. TETO MUN. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00191/2023 - 31.10.23 - CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA - R$ 499.900,00.

Aparecida - PB, 31 de Outubro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:D86E9471

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO PRAZO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Quarto termo aditivo ao Contrato Nº: 00050/2022. Fundamentação: Tomada de Preços Nº 00003//2021, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 04 (QUATRO) SALAS, NO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO DO CONVÊNIO 286/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL – CNPJ 08.701.062/0001-32. CONTRATADO: MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - EPP- CNPJ nº 18.920.924/0001-71. MOTIVAÇÃO: **Alteração do prazo de contrato em 120 (cento e vinte dias) dias, nos termos do parecer técnico da engenharia.**

Areial, 09 de outubro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:47DFFE5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais a(o) servidor(a) **MARCONE RIBEIRO LEAL JUNIOR**, Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 3015711-4, com lotação fixada na Secretaria de Educação, com fundamentação legal no Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 1º da Lei nº 10.887/04, e ainda com o Art. 14, §1º da Lei Municipal nº 080/2009 de Barra de Santa Rosa/PB.

Barra de Santa Rosa, 30 de outubro de 2023.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:6FE4CA7F

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Conceder pensão vitalícia por morte a **FRANCISCA HENRIQUES DA COSTA**, devido ao falecimento de seu cônjuge, o servidor **JOSÉ ALVES DA COSTA**, Vigia aposentado, matrícula nº 50075, lotado no Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa – FAPEN, com fundamentação legal no Art. 40, §7º inciso I e §8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o Art. 25, I, da Lei Municipal nº 080/2009 de Barra de Santa Rosa-PB.

Barra de Santa Rosa, 30 de outubro de 2023.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:F59D5D0F

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA**, Gari, matrícula nº 1010821-7, com lotação fixada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com fundamentação legal no Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 1º da Lei 10.887/04, bem como Art. 17, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 080/2009 de Barra de Santa Rosa/PB.

Barra de Santa Rosa, 30 de outubro de 2023.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:D53C0A0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2023
OBJETO: Serviços de consultas/ exames oftalmológicas, destinadas aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e a pessoas carentes do município de Bernardino Batista.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00019/2023.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02060.10.122.2001.2001 – MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE 02080.08.122.2001.2077 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: até 26/07/2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00284/2023 - 26.07.23 - CENTRO AVANCADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA - R$ 32.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023
OBJETO: Contratação de serviços médicos por plantão, destinados a atender as atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2023.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho:
02060.10.122.2001.2001 – MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE
02140.10.301.2009.2098 – MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa:
3.3.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos: 500 e 600.
VIGÊNCIA: até 01/06/2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00213/2023 - 01.06.23 - CLÍNICA ROCHA LTDA ME - R$ 55.800,00;
Contrato n° 00214/2023 - 01.06.23 - TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 229.300,00.

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00058/2023.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050.12.122.2001.2044 – MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 02060.10.122.2001.2001 – MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE 02070.04.122.2001.2087 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02080.08.122.2001.2077 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02090.20.122.2001.2063 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE AGRICULTURA 02100.26.122.2001.2062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 02110.27.122.2001.2075 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 02130.04.122.2001.2064 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINIST. E FINANÇAS Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: até 18/10/2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00357/2023 - 18.10.23 - ANTONIO MARCOS DA SILVA - R$ 23.000,00;
Contrato n° 00358/2023 - 18.10.23 - CARLOS FERNANDES SAMPAIO - R$ 9.800,00;
Contrato n° 00359/2023 - 18.10.23 - CRISTIANO PAULO DA SILVA - R$ 11.500,00;
Contrato n° 00360/2023 - 18.10.23 - DAILSON GERALDO PEREIRA - R$ 9.800,00;
Contrato n° 00361/2023 - 18.10.23 - EVANIO MANUEL BATISTA - R$ 9.800,00;
Contrato n° 00362/2023 - 18.10.23 - FRANCISCO ALVES LISBOA - R$ 28.750,00;
Contrato n° 00363/2023 - 18.10.23 - FRANCISCO JUNIOR SEGUNDO - R$ 9.800,00;
Contrato n° 00364/2023 - 18.10.23 - GEORJEDEQUES JOSÉ CAMPOS - R$ 8.750,00;
Contrato n° 00365/2023 - 18.10.23 - JOSÉ FRANCISCO GABRIEL - R$ 9.800,00;
Contrato n° 00367/2023 - 18.10.23 - MACIEL MANOEL PAULO - R$ 23.000,00;
Contrato n° 00368/2023 - 18.10.23 - MARCIANO MANOEL PAULO - R$ 28.750,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:42ADEAB6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00032/2023, para o dia 14 de Novembro de 2023 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB.Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Vista - PB, 01 de Novembro de 2023

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C7CFB7DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 70701/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MGCN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**
CNPJ Nº 30.790.519/0001-81
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023
OBJETO: Contratação de PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA NO ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
VALOR: R$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: INICIAL: 17 de outubro de 2023.
FINAL: 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B6B41CC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 70801/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MARTHA ELEONORA DE ANDRADE LIMA**
CPF Nº 645.734.864-53,
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (neurologia, ginecologia, urologia e cardiologia) NO ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB.
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de outubro de 2023.
FINAL: 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:99C7DC20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 81001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**
CNPJ Nº 08.729.346/0001-37
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "NANI AZEVEDO E BANDA", DE CONSAGRAÇÃO NACIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO EVANGÉLICO, NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023.
VALOR: R$ 40.00,00 (QUARENTA MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1h30
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: INICIAL: 20 de outubro de 2023.
FINAL: 20 de novembro de 2023.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B513CA4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 51701/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JANDERSON COSTA LEÃO LIMA**
CNPJ Nº **18.379.670/0001-26**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR.
VALOR: R$ 49.840,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses; 3 dias.
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2023
VIGÊNCIA: INICIAL: 26 de outubro de 2023.
FINAL: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:10F7B5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

APROVA A PROPOSTA Nº 250215120230003 TENDO COMO OBJETO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS EM BOA VISTA – PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária e virtual realizada em 10 de fevereiro 2021, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 521, DE 3 DE ABRIL DE 2017, através de reunião extraordinária por meio remoto em 18 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social e suas alterações.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145/2004.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 462 de 14 de maio de 2009, altera o artigo 8º da Lei Federal nº 10.836/2004 e eleva o nível legal do IGD.

CONSIDERANDO a Portaria nº 130, de 27 de março de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, dispõe acerca da transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 2.300/2018 que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispões sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º aprovar a Proposta nº 250215120230003, tendo como objeto a estruturação da rede de serviços suas em Boa Vista – PB, com a aquisição de equipamentos para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º aprovar a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), proveniente do Deputado Federal Efraim Filho.

Art. 4º Esta Resolução surge seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2023.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CE4B98E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, às 08:30 horas do dia 14 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de CESTAS BÁSICAS, atendendo orientação da Lei Federal 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS e da Lei Municipal nº 444 de 05 de Junho de 2017, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 019/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 31 de Outubro de 2023

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:80435458

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO FÉRIAS ACUMULADAS 2022/2023 FRANCISCA SILVIA SOUSA LIMA LIRA - REPUBLICAÇÃO

FÉRIAS 2022/2023
Francisca Silvia Sousa Lima Lira

A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação, Secretaria Municipal de Saúde e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba,

conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé –PB, deferiu(ram) as concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) públicos da Prefeitura Municipal de vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **2022/2023**. Proc. Administrativo 004/2023.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
FRANCISCA SILVIA SOUSA LIMA LIRA	**00134**	**2021/2022**	**01/11/23 a 30/11/23**

Bonito de Santa Fé, 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE
Chefia D. R. H. Município Mat. 092/2021

ALDARA CRISTINA ALVES ARARUNA
Sec. Mun. Saúde Port. 006/2021

FRANCIMÁGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. e Coordenação
Port. 075/2023

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:0473F2E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇOES
EXT DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 00018/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 KIT DE EMBREAGEM PARA O VEÍCULO VOLARE V8I (ÔNIBUS ESCOLAR), QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAÚ-PB.**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023.. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02.007 – SECRETARIA MIUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.007.12.361.1004.2020 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30..00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 02007.12.361.1004.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE 3.3.90.30.00.00 MAT DE CONSUMO 500 02007.12.361.1004.2074 MANUT DAS ATIV DO FUNDEB 30% 3.3.90.30.00.00 MAT DE CONSUMO 54002007.12.361.1005.2023-DESENVOLVER AS ATIV DO TRANSP ESCOLAR 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5003.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 553 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 570 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 571 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 576 VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 000104/2023 - 31.10.23 – "**GRANPEÇAS COMERCIO DIST DE PEÇAS RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA**" CNPJ: 04.906.156/0001-97 – R$**3.498,00**

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:7D0BB96A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.0084/2023

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 03.0084/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira/PB
CONTRATADA: Edilaine dos Santos Oliveira Ferreira, CNPJ: 43.043.945/0001-01.
CANCELAMENTO do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº03.084/2023
FUNDAMENTAÇAO: art. 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de julho de 1993.
O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de julho de 1993. E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que de todo conhecimento tiveram.
Data da assinatura: 24 de outubro de 2023.

Catingueira-PB, 24 de outubro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:6AEDDC53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.0286/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA
CNPJ nº 37.566.790/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de um caminhão com basculante destinado a manutenção da limpeza urbana do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL : R$ 140.192,70 (CENTO E QUARENTA MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PREGÃO ELETRONICO n º 039/2023
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:AEEA303F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº11/2023/CMDCA

Resolução nº11/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES 2023-2033 DO MUNICÍPIO DE CUBATI - PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de CUBATI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), (CONANDA) e na Lei Municipal nº. 410/2015, em reunião extraordinária no dia 29 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município Cubati-PB.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cubati/PB, 29 de outubro de 2023.

ANECLEIA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:6CF15AA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
EXTRATO TERMO RESCISÃO

EXTRATO TERMO RESCISÃO
CONTRATO Nº 00111/2023
CONTRATADA/RESCINDIDA: HELIO GOMES DE ARAUJO;
CNPJ N°: 42.111.236/0001-45
OBJETO: Tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 00111/2023, firmado em 12 de Julho de 2023, que tinha como objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE EMAS-PB. Clausula decima do contrato nº 00111/2023 e Art.79, inciso II da Lei de Licitações Nº 8.666/93, Chamada Pública 006/2023.

Emas –PB, 31 Outubro 2023.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:D236D38B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

Aos 17 de abril do mês abril de 2023, na sala onde funciona a Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Itaporanga-PB, esteve presente os membros da Comissão administrativa, constituída pela portaria n° 23/2023, assinada pelo presidente da Casa, Ildean Rodrigues da Silva, composta pelos servidores, Valdevânia Alves Bezerra, matrícula n° 106, Carlos Eduardo Costa Pereira, matrícula n° 149, Larissa Bezerra da Silva, matrícula n° 146, a qual tem por finalidade a Avaliação do Arquivo da Câmara Municipal, e ao final, relataram em que situação se encontrava.
Após devidamente formalizada a Comissão Especial Administrativa e o procedimento avaliativo, os seus membros, passaram a adotar medidas necessárias para verificar em que situação se encontrava o arquivo documental desta Câmara Municipal, inicialmente com a visitação do local, ao tempo que foi fotografado todo o material que se encontrava no arquivo, bem como foi realizado vistoria compartilhamento que se encontrava a documentação arquivada para se chegar em uma conclusão da real situação.
Desta feita, a Comissão Especial Administrativa, contatou que uma grande quantidade de material documental em que se encontra no arquivo está em péssimo estado de conservação, inclusive alguns documentos já não servem mais para serem acondicionados, por estarem totalmente destruídos, mas que há uma grande quantidade de documentos que podem ser recuperados e acondicionados em local apropriado, mantendo o acervo documental desta Casa legislativa acessível para qualquer tipo de pesquisa.
Feito isso, esta Comissão Especial Administrativa, conclui que o arquivo da Câmara Municipal de Itaporanga-PB está em péssimo estado de conservação e deve ser imediatamente recuperado ou restaurado, com o objetivo de preservar toda a documentação que lá se encontra, bem como para estar acessível a outros órgãos públicos e ao público em geral, além de atender própria necessidade da Casa, pois é constante a demanda por documentos que auxiliam o andamento dos trabalhos da Câmara Municipal por ser um órgão fiscalizador das verbas públicas destinadas ao município.
Diante disso, elaboramos uma tabela, a qual seguimos os seguintes requisitos de levantamento, avaliação, seleção para realizar a eliminação.
Ofícios - dos últimos 5 anos **(2019)**;
Folhas de pagamentos, portarias de nomeação – **Permanentemente**;
Prestação de contas da Prefeitura e da Câmara – Dos últimos 20 anos **(2003)**;
Licitações - Dos últimos 20 anos **(2003)**;
Balancetes - Dos últimos 20 anos **(2003)**;
Diário Oficial - Dos últimos 20 anos **(2003)**;
Parecer das comissões – **Permanentemente**;
Resoluções – **Permanentemente**;
Requerimentos aprovados e reprovados - – **Permanentemente**;
Atas – **Permanentemente**;
Documentos de ex-servidores – **Permanentemente**;
Títulos de cidadãos – **Permanentemente**;
Decretos Legislativos – **Permanentemente**;
Projetos de lei aprovados e reprovados – **Permanentemente**;
Despacho das comissões – **Permanentemente**.
É o nosso relatório conclusivo.

Itaporanga-PB, 30 de outubro de 2023.

VALDEVÂNIA ALVES BEZERRA
Técnica em arquivo – Mat. 106

CARLOS EDUARDO COSTA PEREIRA
Auxiliar de serviços gerais - Mat. 149

LARISSA BEZERRA DA SILVA
Secretária Executiva – Mat. 146

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:8E0288A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.728/2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos Oficio Circular nº30/2023 do Tribunal de Contas do Estado, que encaminha "Tutorial" para cadastramento de Servidor no Portal do Gestor;
R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, a servidora **LIDIA MOREIRA DANTAS**, Secretária Municipal de Administração, Matrícula nº 8005, para a partir desta data, assumir o Gerenciamento dos Ofícios expedidos pela Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado, referente a cobrança judicial de multas e débitos, estando também autorizada a realizar seu cadastramento junto ao Portal do Gestor, bem como a alimentar o sistema com as informações necessárias para fiel cumprimento das solicitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 31 de outubro 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:F1FD2AD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 213, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara ponto facultativo, no dia 3 de novembro de 2023, em virtude do Feriado Nacional do dia 2 de novembro, alusivo ao Dia de Finados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, V, da Lei Orgânica do Município**,**

DECRETA:

Art. 1º Fica **facultado o expediente no dia 3 de novembro de 2023** (sexta-feira), nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Poder Executivo em virtude do Feriado Nacional do dia 2 de novembro, alusivo ao Dia de Finados, que ocorrerá nesta quinta-feira próxima.

Art. 2°. As atividades essenciais de saúde, educação, limpeza urbana e fiscalização de trânsito manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções dos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 31 de outubro de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:81324A61

GABINETE DO PREFEITO
ERRTA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2023

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público a ERRATA a publicação que circulou no dia 26 de outubro de 2023 no Diário Oficial dos Município da Paraíba – FAMUP referente ao Extrato de Contrato da Dispensa 095/2023.
Motivo da errata: correção da vigência do contrato.
Onde lê:
24/10/2023 A 24/04/2023
Leia-se
24/10/2023 A 24/01/2024
Informações: PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

ITAPORANGA/PB, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DENISE LEMOS VERIATO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:75232A61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 263/2023

Espécie: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 263/2017.
Objeto: Apostilamento de despesas referente aos itens 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do Pregão Eletrônico 012/2023 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Abatedouro do Município de Itaporanga – PB. Ressalto que, o valor conveniado constante na proposta de trabalho 015180/2020 junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária foi de R$ 67.589,99 e o valor licitado foi de R$ 139.180,00, havendo uma diferença de R$ 71.590,01, que por sua vez é o valor para apostilamento. Ressalto ainda, que os recursos oriundos para apostilamento devem obedecer aos critérios descritos na LEI Nº 1.052/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022 que autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei Nº 14.337/2022 Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.
Fundamento Legal: Art. 65, § 8ºLei n° 8.666/93
Data de assinatura: 27/01/2019

Itaporanga - PB, 27 de Outubro de 2023

SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Desenvolvimento Agropecuário d Meio Ambiente - SEDAM

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:67A20C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 729/2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 279/2023.

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01 de novembro de 2023, a servidora **MARIA DE FÁTIMA CONSERVA JUVITO,** matrícula nº. 283, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 31 de outubro de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:03E9B775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 730/2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 280/2023.

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 06 de novembro de 2023, ao servidor **FLAVIANO GOMES**

DE LACERDA, matrícula nº. 89, ocupante do Cargo de Auxiliar de Escrita, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 31 de outubro de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:129F9FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 731/2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,
R E S O L V E:
Exonerar **VALDIR DA SILVA** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO – SÍMBOLO CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 31 de outubro de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:B4477A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 732/2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear **VALDIR DA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – SÍMBOLO CC-3, da Secretaria de Tesouro Municipal**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 1º de novembro de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:2D2F7C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 733/2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear o servidor efetivo **SAMUEL TIMÓTEO PRUDÊNCIO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – SÍMBOLO FC-5, da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 1º de novembro de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A6F0674A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ERRATA PUBLICAÇÃO AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRONICO 020/2023

ERRATA PUBLICAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRONICO 020/2023

Na matéria publicada na Famup no dia 25/10/2023, ed. 3477 cujo código identificador é o 6C22A144, referente a publicação da errata de publicação de aviso de licitação do Pregão Eletrônico.
Como segue:
Onde-se lê: Data da abertura da sessão pública: 09 de novembro de 2023.
Horário da abertura do recebimento das propostas: 14h (horário de Brasília) do dia 25/10/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09:00h do dia 09 de novembro 2023.
Horário da disputa: 09h:40min (Nove horas e quarenta minutos – horário de Brasília) do dia 09/11/2023.
Tempo da disputa: Definido pela Pregoeira no ato do certame.
Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com

Leia-se: Data da abertura da sessão pública: 20 de NOVEMBRO de 2023.
Horário da abertura do recebimento das propostas: 14:00h (horário de Brasília) do dia 31/10/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09:00h do dia 20 de NOVEMBRO 2023.
Horário da disputa: 09h30min (Nove horas – horário de Brasília) do dia 20/11/2023.

Tempo da disputa: Definido pela Pregoeira no ato do certame.
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://juripiranga.pb.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:A205BFE9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE DISPENSA 030 2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE VALOR 0030/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO E ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº DV 0030/2023.

OBJETO: Aquisição de poste de concreto armado circular 20/1000 destinados a infraestrutura do município de Malta – PB.

EMPRESA: PINCOL PREMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.724.474/0012-92

VALOR GLOBAL: R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Malta: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, FR.:1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 2130 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

Malta-PB, 31 de outubro de 2023
IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº. 0030/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.310/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB

CONTRATADO: PINCOL PREMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.724.474/0012-92

VALOR GLOBAL: R$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Malta: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 2130 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2023
VIGÊNCIA: 31/10/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:D8C47C39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

O Presidente da mesa diretora da Câmara Municipal de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículo, sem inclusão de motorista, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaíra/PB, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): RAKON RENT A CAR LTDA - ME - CNPJ Nº 22.645.341/0001-57 – VALOR: R$ R$ 30.840,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais).
Manaíra - PB, 31 de outubro de 2023.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:38E8981B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica de notória especialização para prestação de serviços especializados no assessoramento, consultoria e acompanhamento de processos junto aos Tribunais de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00057/2022 - Johnson Abrantes - Sociedade de Advogados - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.10.23

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:4AC8A588

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PMM/SEDUC 2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - RESULTADO FINAL

PMM/SEDUC 2023 – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 001/2023

Resultado Final

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, **PUBLICA RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**, conforme abaixo, para os cargos em comissão da função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Montadas/PB Nº 001/2023:

RESULTADO FINAL – CARGO DE DIRETOR ESCOLAR				
Nº ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1º	052023	ALZENIR ABRANTES DANTAS	**148,6**	APROVADA
2º	022023	MAGUIDA RUBIA GOMES FRANKLIN	**141,9**	APROVADA
3º	032023	ARMANDO JOSÉ DE SANTANA	**127,5**	APROVADO
4º	062023	SEILANDIA BASILIO ALVES	**124,2**	APROVADA
5º	042023	KELE REGINA DA SILVA SANTOS GONÇALVES	**119,5**	APROVADA
RESULTADO FINAL – CARGO DE DIRETOR ADJUNTO				
Nº ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1º	072023	MARIA HELENA BERNARDO	**145,7**	APROVADA

Montadas/PB, 31 de outubro de 2023.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

EDCARLA VERISSIMO DE SOUZA COSTA.
Presidente

ANDREZZA FARIAS VIANA.
Vice-Presidente

NOYANNE RODRIGUES DOS SANTOS.
Membro

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:5E496DCB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 473/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 220.000,00(DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), VALOR DISPONIBILIZADO PELA EMENTA N. 323/2023 (EMENTA PARLAMENTAR) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 473/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 220.000,00(DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), VALOR DISPONIBILIZADO PELA EMENTA N. 323/2023 (EMENTA PARLAMENTAR) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no
uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre Credito Adicional Especial no valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) valor disponibilizado pela Portaria Ementa nº 323/2023, com objetivo de promover o pagamento da aquisição de medicamos, insumos e combustíveis, com fundamentos dos artigos 40,41,42,43 e 44 da Lei Federal n 4.320 de 17 de março de 1964, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – Saúde
301 – Atenção Básica 3011 – Saúde da Família
2062 – Aquisição de Medicamos, insumos e combustíveis (Emenda Parlamenta)
710 – Transferências Especial do Estados
3.3.90.30.01 - Material de Consumo.....R$ 220.000,00
TOTAL R$ 220.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contarão o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações:

09.00 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.122.3006.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoas Físicas)R$ 220.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES .....R$ 220.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:0CB14020

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 474/2023 - "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRÉDIOS PÚBLICOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO DISTRITO DE SANTA FÉ, MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, PARAÍBA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 474/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRÉDIOS PÚBLICOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO DISTRITO DE SANTA FÉ, MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, PARAÍBA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1: Fica denominada de **RUA FRANCISCO INOCÊNCIO DA COSTA,** popularmente conhecido como **"CHICO COSTA",** localizada no Distrito de Santa Fé, ao lado direito da Igreja, sentido ao cemitério.

Art. 2° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: Colocação de placa de identificação e divulgação.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:19845AFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 475/2023 - "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRÉDIOS PÚBLICOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO DISTRITO DE SANTA FÉ MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PARAÍBA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 475/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRÉDIOS PÚBLICOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO DISTRITO DE SANTA FÉ MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PARAÍBA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1: Fica denominada de **RUA JOSÉ MIGUEL DE MARIA,** popularmente conhecido como **"ZÉ MIGUEL",** localizado no Distrito de Santa Fé, ao lado esquerdo da Igreja, sentido a casa do Senhor **GERALDO MIGUEM.**

Art. 2° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: Colocação de placa de identificação e divulgação.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:B9D8D5D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 092/2023/98.0.01/2023

Notificamos a **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37.566.790/0001-87, com** sede a Rua Reinaldo Torreão, 01 – centro – São José do Egito PE**,** representado pelo **Sra. Maria Eronildes Santos Reis** portadora do **CPF: 117.144.328-58,** para *CUMPRIR NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, o discriminado abaixo*.
O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais vem **SOLICITAR** da *PLANILHA DE LEVAMENTANTO DE EVENTOS*, de forma física e em meio digital referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE MONTEIRO PB,*** Contrato *Administrativo Nº 98.0.01/2023 – Processo licitatório nº 098/2023*.
A solicitação se faz em caráter de urgência, uma vez que o documento é extremante necessário para continuidade do convênio federal. Cabe, por fim, enfatizar que, em NÃO CUMPRIMENTO dos prazos estipulados, a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos, vossa empresa estará sujeita a todas as penalidades previstas no Contrato Administrativo, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 31 de outubro de 2023.

WALDIRENE A. ALVES BEZERRA
Secretária de Planejamento
Monteiro PB

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:117259FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 0.2.008/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICA a abertura da licitação, TOMADA DE PREÇO 0.2.008/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)**. A sessão da licitação será realizada no dia 17 de Novembro de 2023, às 09:00h (horário local). Valor Estimado R$ 254.482,01 na sala de reuniões da CPL. Estando o edital e seus anexos disponíveis no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, n° 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, bem como no site do TCE https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf e no portal https://www.monteiro.pb.gov.br/licitacoes. Demais informações e-mail licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro-PB, 31 de Outubro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:14F3B4DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL Nº 002/2023 – EDITAL DE PRODUÇÃO CULTURAL

A **Prefeitura Municipal de Olivedos- PB**, em consonância com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para Chamamento Público projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", referente a PRODUÇÃO CULTURAL.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. **O Edital Nº 002/2023 – CHAMAMENTO PUBLICO DE PRODUÇÃO CULTURAL**, configura-se como uma ação de fomento ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no fomento a projetos de produções culturais desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais e econômicos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital o fomento a projetos de Produção Cultural individual e coletivo, enquadrados no artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2023, submetidos por proponentes residentes no município.

2.2. Através deste edital a Prefeitura Municipal de **Olivedos – PB** pretende fomentar projetos de produção cultural que gerem o desenvolvimento de atividades culturais através de iniciativas individuais, coletivas ou de grupos, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Edital contemplará produções culturais através de fomento nas diversas áreas da arte e da cultura conforme tabela abaixo:

3.1.1. Projetos de Produção Cultural

CATEGORIA
Bandas / Grupos Musicais
Publicação de Livros
Festival / Mostra de Arte e Cultura

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação **Nº 30882120230002-009380** – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 310/2023 do Crédito Especial.

4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

4.2.1. **R$ 17.065,81** (Dezessete mil, sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

5.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

5.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

5.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

5.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

5.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

5.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site https://olivedos.pb.gov.br/

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	01 de novembro a 07 de novembro de 2023.	07 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	09 de novembro de 2023.	-
Período para Interposição de Recurso	10 de novembro de 2023.	
Divulgação do Resultado Final	14 de novembro de 2023.	-
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	21 de novembro a 22 de novembro de 2023.	02 dias
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	29 de novembro a 30 de novembro de 2023.	02 dias

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas de natureza cultural, com domicilio no município**,** através de proposta de produto cultural e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

7.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município, assim como menores de idade.

8. DO VALOR DO PRÊMIO PAGO AO PROPONENTE

8.1. O Valor do prêmio a ser pago será de acordo com o número de projetos inscritos e aprovados pela comissão.

8.2. Projeto de Produção Cultural:

8.2.1. O Total da Premiação nessa ação será no montante de **R$ 17.065,81**
(Dezessete mil, sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos). A ser dividido em partes iguais de acordo com a quantidade de projetos aprovados.

8.3. Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado nos itens 8.2.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

8.4. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (pessoa física), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofrem retenção na fonte.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada presencialmente exclusivamente na **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, através de formulário disponibilizado na mesma secretaria.

9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

9.2.1. Ficha de Inscrição contendo dados pessoais, projeto com apresentação,
9.2.2. Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo I.
9.2.3. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.
9.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
9.4. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. Os projetos serão analisados pela comissão de coordenação e análise nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,5
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,5
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,5
4	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,5

10.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

10.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

10.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

10.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 2 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

10.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

10.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

10.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://olivedos.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

10.9. Do resultado Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade no site

10.10. A coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

10.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site

https://olivedos.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

10.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE

11.1. A Comissão de Coordenação e Análise, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pela Prefeito Municipal.

11.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação e Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a **Secretaria de Cultura e Esportes** para a devida tomada de decisão.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura e Esportes** convidará o Proponente do projeto para assinatura do Contrato e Recibo do Prêmio.

12.2. Além do contrato e recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

12.3. A não assinatura do contrato e recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

12.3. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.4. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do contrato.

12.6. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancaria.

Parágrafo Único – DA CONTRAPARTIDA

Todo projeto deverá apresentar uma proposta de contrapartida social no Formulário de inscrição, para projetos de bandas / grupos musicais 01 (uma) apresentação a critério da Prefeitura de Olivedos , para a publicação de Livros 10 (dez) exemplares para a Secretaria de Cultura. Os livros devem ser inéditos por meio físico ou digital. Para os Festivais / Mostra Cultural apresentar plano de trabalho com planilha financeira e garantir a contratação de um mínimo de 50% de artistas locais.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

13.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

14.2. Proponente Pessoa Jurídica
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
g) Certidão Negativa do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
j) Certidão Negativa de Débito Municipal
k) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

14.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia da identidade e CPF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
i) Certidão Negativa de Debito Estadual;
j) Certidão Negativa de Debito Municipal

14.4. Proponente Pessoa Física:
a) Cópia do documento de identidade:
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
d)Certidão Negativa Estadual;
e) Certidão Negativa Municipal;
f) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura e Esportes, Prefeitura Municipal de Olivedos, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

15.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Prêmio Produção Cultural - Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195/2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura e Esportes, Prefeitura Municipal de Olivedos - PB,_de_de ."

15.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

15.4. É de responsabilidade da **Secretaria de Cultura e Esportes** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da
Secretaria de Cultura e Esportes.

15.7. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site https://olivedos.pb.gov.br/

Olivedos - PB, 31 de outubro de 2023.

DANILO CORREIA DE MELO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:01DE5625

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
LEI PAULO GUSTAVO EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

A **Prefeitura Municipal de Olivedos - PB**, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", referente ao **AUDIOVISUAL**.

1. DA JUSTIFICATIVA

O Edital Nº 001/2023 – DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

2. DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de **Olivedos - PB**.

Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.

3. DAS CATEGORIAS

Este Edital contemplará projetos na área do audiovisual nas seguintes categorias abaixo:

Produção de vídeos biográficos, vídeo trajetórias de grupos e curta metragens

CURTA METRAGEM
Compreende-se como CURTA METRAGEM a obra audiovisual classificada entre gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração mínima de 08 (oito) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

VÍDEO BIOGRAFIA DO ARTISTA OU TRAJETÓRIA DE GRUPO
Compreende-se, vídeo biografia do artista ou trajetória de grupo, a produção de obra audiovisual de autobiografia, com duração de 5 (cinco) a 8 (oito) minutos, apresentada pelo(a) proponente, cujo conteúdo aborda a trajetória de sua vida artística, sua formação, suas influências, suas parcerias e seus projetos realizados, sua atuação como profissional de cultura no município, dentre outros aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou destaquem seu trabalho especializado nas várias áreas artísticas e culturais (artesanato, literatura, fotografia, teatro entre outras áreas).

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Os projetos para a produção de CURTAS-METRAGENS no gênero FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO e ANIMAÇÃO, deverão enviar projeto impresso contendo: apresentação, justificativa, proposta estética, roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas/ argumento com descrição da estrutura do projeto:

indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens (se for o caso) e abordagem do tema.

É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, comerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do
Plano de Ação Nº **30882120230002-009903** – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 310/2023 do Crédito Especial.

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

R$ 31.361,32 (trinta e um mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), Produção de vídeo biografias de artistas, trajetória de grupo e curta-metragem.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas Indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

7. DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site https://olivedos.pb.gov.br/

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	01 de novembro a 07 e novembro de 2023	7 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	09 de novembro de 2023	-
Período para Interposição de Recurso	10 de novembro de 2023.	-
Divulgação do Resultado Final	14 de novembro de 2023.	-
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	21 de novembro a 22 de novembro de 2023	2 dias
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	29 de novembro a 30 de novembro de 2023	2 dias

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicilio no município de **Olivedos - PB** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município, assim como menores de idade.

9. DO VALOR DO PRÊMIO A SER PAGO AO PROPONENTE

9.1 O **Edital Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL** projetos na área do audiovisual.

Produção de vídeos biografias, trajetória de grupos, documentários e curta- metragem.

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R$ 31.361,32 (trinta e um mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos),** que serão divididos igualmente, conforme número de inscritos.

O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (pessoa física ou jurídica).

No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

10. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada presencialmente exclusivamente na **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura https://olivedos.pb.gov.br/

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição;

Plano de Trabalho para os projetos de curta-metragem contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo III;

Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo I.

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitida apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Olivedos - PB,** caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a

10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,5
2	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	0,5	2,5
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,5
4	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,5

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 2 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://olivedos.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.
Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade no site https://olivedos.pb.gov.br/

A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://olivedos.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso.

Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

12. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pela Prefeita Municipal.

Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** para a devida tomada de decisão.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.
Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.
A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.
A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,** nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.
Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Jurídica
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
g) Certidão Negativa do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
j) Certidão Negativa de Débito Municipal
l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia da identidade e CPF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
e)Cópia do comprovante de residência do representante legal;
f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
g) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
h) Certidão Negativa de Debito Estadual;
i) Certidão Negativa de Debito Municipal

Proponente Pessoa Física:
a) Cópia do documento de identidade:
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
d) Certidão Negativa Estadual;
e) Certidão Negativa Municipal;
f) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

18. DA CONTRAPARTIDA

Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, podendo ser a entrega de produtos ou apresentações culturais nos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura e Esporte, como Música na Praça, Música nos Bairros, Cultura na Feira, dentre outros, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados e apresentações artísticas, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Prefeitura Municipal de Olivedos, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Prefeitura Municipal de Olivedos - PB, de_de_."
O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.
É de responsabilidade da **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://olivedos.pb.gov.br/

Olivedos - PB, 31 de outubro de 2023

DANILO CORREIA DE MELO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:2D7C48A3

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS LEI PAULO GUSTAVO EDITAL Nº 003/2023 – EDITAL DE INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL

A **Prefeitura Municipal de Olivedos - PB**, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o REGULAMENTO para a seleção de Instrutores de Audiovisual no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", referente ao **AUDIOVISUAL**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. **O Edital Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL,** configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais comprovadamente especializados para ministrar cursos nas categorias especificas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes ou não no município.

2.2. Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Edital contemplará **01 (um)** Instrutor com Projeto de Cursos de capacitação e Formação na área do audiovisual na seguinte categoria abaixo:

3.1.1. Curso de capacitação e Formação no audiovisual.

CATEGORIA	VAGAS
Captação de Imagem e Edição de Vídeo	01

Parágrafo Único – O Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual está aberto para proponentes do município de **Olivedos** e de outros municípios do Estado da Paraíba.

4. CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIVISUAL

4.1. O cursos de Capacitação e Formação na área do audiovisual com conteúdo teórico e prático com produção de material no final do curso.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº **30882120230002-009380** – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 310/2023 do Crédito Especial.
5.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

5.2.1. **R$ 3.599,03** (três mil, quinhetos e noventa e nove reais, e três centavos), Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.2 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.3 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site https://olivedos.pb.gov.br/

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	01 de novembro a 07 de novembro de 2023.	7 dias.
Divulgação do Resultado dos Classificados	09 de novembro de 2023	-
Período para Interposição de Recurso	10 de novembro de 2023	-
Divulgação do Resultado Final	14 de novembro de 2023	-
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	21 de novembro a 22 de novembro de 2023.	2 dias
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	29 de novembro a 30 de novembro de 2023	2 dias

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas, de natureza cultural, com domicilio no município de **Olivedos** ou no **Estado da Paraíba** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município, assim como menores de idade.

9. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O **Edital Nº 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL,** contemplará **01 (um)** projeto de curso de capacitação e formação na área do audiovisual.

9.2. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

9.2.1. Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual:

CATEGORIA	VAGAS	R$ VALOR	R$ TOTAL
Captação de Imagem e Edição de Vídeo	01	3.599,03	3.599,03

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R$ 3.599,03** (três mil, quinhetos e noventa e nove reais e três centavos), Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual.

9.3. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **01 a 07 de novembro de 2023**, presencialmente exclusivamente na **Secretaria de Educaçaõ, Cultura e Esportes**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura https://olivedos.pb.gov.br/

10.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:
10.2.1. Formulário Inscrição com proposta do curso;

10.2.2. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

10.2.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2.4. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.2.5. Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Olivedos - PB,** caso

haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1. Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Potencialidade de Instrução	0,0	0,5	2,5
2	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	0,5	2,5
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,5
4	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,5

11.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 2 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

11.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

11.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://olivedos.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.9. Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade no site https://olivedos.pb.gov.br/

11.10. A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

11.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do

Município e no site https://olivedos.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.14. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso.

11.15. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

12. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

12.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto** para a devida tomada de decisão.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura e Esportes** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

13.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

13.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

13.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

13.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancaria.

14 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

14.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

14.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

15.2. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia da identidade e CPF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
i) Certidão Negativa de Debito Estadual;
j) Certidão Negativa de Debito Municipal

15.3. Proponente Pessoa Jurídica:
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
g) Certidão Negativa do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
j) Certidão Negativa de Débito Municipal
l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura e Esportes, Prefeitura Municipal de Olivedos, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

16.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:
"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura e Esportes, Prefeitura Municipal de Olivedos, de de ."

16.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

16.4. É de responsabilidade da **Secretaria de Cultura e Esportes** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

16.7. Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://olivedos.pb.gov.br/

Olivedos - PB, 31 de outubro de 2023

DANILO CORREIA DE MELO
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:E4877F2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - TP Nº 009.2023

ORDEM DE SERVIÇO

Ouro Velho - PB, 31 de Outubro de 2023.

Executante: **GOLDEN CONSTRUCAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Tomada de Preços nº 00009/2023**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Centro de Referência em Assistência Social, por período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00021/2023-CPL**.

Atenciosamente,

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Ciente do executante - 31.10.23

GOLDEN CONSTRUCAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ nº 46.523.739/0001-89

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:D8B98EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Piscina de Hidroterapia, por período de 120 (cento e vinte) dias, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Valor: R$ 369.285,05. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.
Ouro Velho - PB, 31 de Outubro de 2023

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:311B8AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços remanescentes de Construção de Pátio de Eventos, por período de 60 (sessenta) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: 46.523.739 LTDA (GOLDEN ENGENHARIA) - Valor: R$ 220.237,73. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação – Cpl, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.
Ouro Velho - PB, 27 de Outubro de 2023

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:4285B50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Piscina de Hidroterapia, por período de 120 (cento e vinte) dias, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 03/10/2023; www.ourovelho.pb.gov.br - 03/10/2023; Quadro Oficial Municipal – Mural - 03/10/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 03/10/2023. *Licitantes cadastrados neste processo: ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 36.581.782/0001-47; L F C CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 48.959.354/0001-94; NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 44.401.525/0001-04; RANULFO TOMAZ DA SILVA - CNPJ: 04.672.369/0001-00; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87*. Às 14:15 horas do dia 31/10/2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 02/01/2023, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro; JOELMA DE LIMA ROCHA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: RANULFO TOMAZ DA SILVA - Envelope sem representante: participação válida; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida. Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: **Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Valor: R$ 369.285,05.** O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	***MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES***
JOELMA DE LIMA ROCHA	

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:8A664318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

DECISÃO – Tomada de Preços nº 006/2023

*Considerando que a Empresa **ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ sob o nº 43.645.155/0001-98**, foi notificada em 27/10/2023, inclusive por meio de Diário Oficial, para no prazo de 48 (quarenta e oito horas), informar, por escrito, se possui interesse na execução e continuidade da referida obra,* sob pena de não se manifestando no prazo acima, ser considerada desistente, sendo convocada a próxima colocada;

Considerando que a Empresa acima narrada NÃO se manifestou no prazo legal, entendemos que a mesma NÃO possui interesse na execução dos serviços remanescentes;

Neste sentido, sem maiores delongas, resolve:

***CONVOCAR,** de forma imediata, a **Empresa 5ª colocada (FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA–ME – CNPJ sob o nº 25.080.166/0001-96)**, para no prazo de 48 (quarenta e oito horas), informar, por escrito, se possui interesse na execução e continuidade da referida obra,* sob pena de não se manifestando no prazo acima, ser considerada desistente, sendo convocada a próxima colocada.

Publique-se em meios oficiais.

Ouro velho/PB, em 01 de novembro de 2023.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	Advogado
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:4F699708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

DECISÃO – Tomada de Preços nº 005/2022

*Considerando que a Empresa **JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI – CNPJ sob o nº 34.955.075/0001-48**, foi notificada em 25/10/2023, inclusive por meio de Diário Oficial, para no prazo de 48 (quarenta e oito horas), informar, por escrito, se possui interesse na execução e continuidade da referida obra,* sob pena de não se manifestando no prazo acima, ser considerada desistente, sendo convocada a próxima colocada;

Considerando que a Empresa acima narrada NÃO se manifestou no prazo legal, entendemos que a mesma NÃO possui interesse na execução dos serviços remanescentes;

Neste sentido, sem maiores delongas, resolve:

CONVOCAR, *de forma imediata, a* ***Empresa 4ª colocada (TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ sob o nº 21.933.413/0001-07)****, para no prazo de 48 (quarenta e oito horas), informar, por escrito, se possui interesse na execução e continuidade da referida obra,* sob pena de não se manifestando no prazo acima, ser considerada desistente, sendo convocada a próxima colocada.

Publique-se em meios oficiais.

Ouro velho/PB, em 01 de novembro de 2023.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	Advogado
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:38C8C03D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica.

CONSIDERANDO Requerimento de Licença para trato de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, contados de 02/10/2023 a 02/10/2025, apresentado pela servidora em 18 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o indeferimento da Licença para trato de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, contados de 02/10/2023 a 02/10/2025, através da Portaria nº 203/2023, de 27 de setembro de 2023 e as razões ali elencadas para o indeferimento;

CONSIDERANDO Requerimento de reconsideração do indeferimento de Licença para trato de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, contados de 01/11/2023 a 01/11/2025, apresentado pela servidora em 20 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, "*a critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, a licença para trato de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço, não podendo esta licença ser renovada sem o decurso de interstício mínimo de cinco anos*";

CONSIDERANDO que a servidora requerente presta suas atividades na Estratégia de Saúde da Família, na Unidade Básica de Saúde "José Elízio da Costa", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de Odontólogos na Estratégia de Saúde da Família, fato que fez com que a Gestão Municipal nomeasse todos os aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe em seu quadro de servidores de outros Odontólogos suficientes para substituição da servidora, com a concessão da licença requerida, o que resultará em prejuízo para a população das localidades próximas à Unidade Básica de Saúde rural onde está lotada a servidora;

CONSIDERANDO que é sabido que na Administração Pública vigora o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular;

R E S O L V E:

INDEFERIR, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 001/2008, o Requerimento de reconsideração de licença para trato de interesse particular apresentado pela servidora **MILLENA DANTAS DE MACEDO**, matrícula nº 2017499, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, reiterando as mesmas razões de interesse público acima epigrafadas já constantes da Portaria nº 203/2023.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência à servidora do presente INDEFERIMENTO.

Picuí-PB, 31 de outubro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7F106F77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 992/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVOCA A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2024 – ETAPA INTERMUNICIPAL DA 4ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Picuí, Estado da Paraíba,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei é em jurídica e expõe-se à anulação, pois a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

CONSIDERANDO a convocação da Conferência Intermunicipal de Educação da 4ª Gerência Regional de Ensino, pelo Município de Baraúna/PB, através do Decreto Municipal nº 040/2023-GP, em 26 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Nacional Extraordinária de Educação (CONAE 2024) – Etapa Intermunicipal da 4ª Gerência Regional de Ensino, a ser realizada na data de 31 de outubro de 2023, das 8h00min às 17h00min, pelo YouTube e Meet, organizada pelo Fórum dos Municípios que compõem a 4ª Gerência Regional de Educação da Paraíba, com assessoramento do Fórum Estadual da Paraíba/Comissão Especial Organizadora Intermunicipal e apoio técnico da UNDIME/UNCME.

Art. 2º - A Conferência Nacional de Educação terá por tema central "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", e como eixos temáticos os seguintes:
I - Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
II - Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
III - Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

IV - Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;
V - Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;
VI - Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;
VII - Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.
Parágrafo único - A esses eixos serão inseridas discussões propostas também pela CONAE 2024.

Art. 3º - A CONAE 2024 – Etapa Intermunicipal da 4ª Regional de Ensino é o fórum máximo de discussão a apresentação de proposição e estratégias e construção de emendas, com vista à elaboração do Documento – Referência do Plano Decenal 2024 – 2034. A pauta da CONAE 2024 consistirá dos temas estruturados em eixos e subeixos.

Art. 4º - A Conferência será presidida pelo Fórum dos Municípios que compõem a 4ª Gerência Regional de Educação da Paraíba, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/PB, com o apoio técnico da UNDIME/PB e demais Secretarias Municipais da 4ª Gerência Regional de Ensino/Comissão Especial Organizadora Intermunicipal.

Art. 5º - Fica delegada competência ao Fórum dos Municípios que compõem a 4ª Gerência Regional de Educação da Paraíba que contará com o apoio técnico da UNDIME/PB e demais Secretarias Municipais da 4ª Gerência Regional de Ensino/Comissão Especial Organizadora Intermunicipal, para prática dos seguintes atos de ordem administrativa e operacional:
Estabelecer a estrutura organizacional e de funcionamento da Conferência;
II- Elaborar o Regimento Interno, a ser apreciado, discutido e votado pelo plenário;
III- Designar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, visando o êxito do evento;
IV- Celebrar compromissos com a UNDIME/UNCME, a fim de alocar recursos para pagamento, mediante termo de contrato, com vistas à efetivação de rateio entre os municípios participes, pela contratação de profissionais e dinamização do evento;
Parágrafo único. O Regimento Interno da Conferência será apreciado, discutido e votado pelo plenário.

Art. 6º - As despesas com a realização da Conferência Intermunicipal de Educação/etapa dos Municípios que compõem a 4ª Gerência Regional de Educação da Paraíba serão suportadas com recursos orçamentários das Secretarias Municipais de Educação dos Municípios participantes, no que competir a cada uma.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1688F7C6

IPSEP
PORTARIA Nº 019/2023-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP,** usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇOS / CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***JOSILMA ALVES DE OLIVEIRA***, **matrícula 0000595**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05,** com os proventos integrais, calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 31 de Outubro de 2023.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D91ADD61

IPSEP
PORTARIA Nº 020/2023-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP,** usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com *proventos integrais*, a servidora pública ***OZILENE FERREIRA DANTAS DE OLIVEIRA***, **matrícula 0000596**, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03,** com os proventos integrais, Constituição Federal e Legislação Previdenciária. Embasamento no Laudo da Junta medica do município, calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 31 de Outubro de 2023.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B40EEB6A

IPSEP
PORTARIA Nº 021/2023-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP,** usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na

Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;
R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇOS / CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***MARIA DE DEUS LIMA SILVA***, **matrícula 0000048**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05,** com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 31 de Outubro de 2023.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1C1B5891

IPSEP
PORTARIA Nº 022/2023-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP,** usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com *proventos integrais*, a servidora pública ***ROSSANA RORY SILVA DE CARVALHO***, **matrícula 0064872**, ocupante do cargo de **Professor Polivalente Classe 'D", Referencia 'III"**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto,** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03,** com base no Laudo Médico emitido pela Junta Medica do Município, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 31 de Outubro de 2023.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EA634BD6

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EDITAL 001-2023/PJM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF (PERÍODO 2002-2006), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ.

Considerando a formulação de proposta de acordo nos autos de ação cível movida pelo Município de Picuí que tem como objeto o pagamento das diferenças do FUNDEF durante o período de 30 de abril de 2002 a 31 de dezembro de 2006;

Considerando que 60% (sessenta por cento) dos valores a serem recebidos pelo município devem ser destinados aos profissionais do Magistério que, à época, laboravam no município, independentemente do tipo de vínculo (efetivo, contratado ou comissionado):

FICAM CONVOCADOS:

Os **PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE PICUÍ** entre o período de **30 de abril de 2002 a 31 de dezembro de 2006** abaixo nominados e, **em caso de falecimento**, seus respectivos **herdeiros legais**;

Para a participação de **REUNIÃO** a ser realizada no dia 08 de novembro de 2023, às 11 (onze) horas, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, localizado à Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí-PB.

Adeilma Dantas Henriques
Adelma Dantas
Ademilde Dantas Henriques
Adriana Alessandra Santos Lucena
Adriana Mary de Carvalho Azevedo
Adriano Virgínio de Souza
Aedja Luciano Moura Araújo
Alberto Magno Medeiros Dantas
Alessandra Vitória de Lucena Dantas
Alexandra Cavalcante de Lima
Aline Aldenora de Araújo Santos
Ana Cristina da Silva
Ana Cristina Dantas
Ana Fernanda de Souza Germano
Ana Maria Amâncio Freitas Dantas
Analice Pereira dos Santos
Andrea Karmen Pinheiro de S. Paiva
Andreani Farias e Silva
Antelma Maria de Lima Costa
Auri Araújo Dantas
Avany Lúcia Santos Neves
Azenate da Costa Santos
Cícera da Silva Medeiros
Cícera Isabel Batista de Melo
Cícera Rosália Dantas Bezerra
Cleonice Ferreira Dantas
Cleonice Ferreira Dantas 2
Cleonice Henriques Costa da Silva
Cleonice Medeiros Lima Santos
Clidenora de Araújo Ferreira
Cristina Maria da Silva Santos
Dalvina de Medeiros Araújo
Damiana Rivailda F. S. Nascimento
Dircineide Neves Dantas
Edileuda Maria de Lima
Edileusa Macedo de Lima Medeiros
Edinalva Porto
Edineuza Oliveira dos Santos
Edjoelma Dantas Nunes
Eleneuza Diniz Lima
Elisvaldo Dantas da Silva
Elizabete de Fátima Medeiros
Elizaneide Silvina de O. Santos
Enalígia Ferreira de Medeiros
Erineide Evania de Araújo
Erivaldo dos Santos
Erivaneide Dantas dos Santos
Eude Gomes de Araújo
Eva Araújo Fernandes de Moura
Fabiana Daliark da Silva Casado
Francielio Cardoso de Medeiros
Francilene Barros da Silva

Francisca de Assis
Francisca Dias
Francisca Kezia R. de Oliveira
Francisca Nelci de Macedo Azevedo
Francisca Sueli Gomes da Silva
Geana Souza dos Santos Pontes
Geilza dos Santos Lima
Genival dos Santos Moreira
Genura Neves Azevedo de Oliveira
Gerlando Alves Gomes
Geruza Miguel Soares
Gilvan Miguel Soares
Hélia Henriques da Costa
Heliene Alves Santos Azevedo
Heloisa Maria Dantas
Ildervania Dantas Ferreira
Ilma Gomes de Araújo Silva
Ione Cavalcante de Oliveira
Iracema Ferreira da Silva
Iraneide Zenaide de Sousa Bezerra
Irene Dantas de Araújo Santos
Isaura Jorge da Silva
Itamar da Silva Cunha
Ivaldo de Oliveira Pinto
Ivonete Gomes Medeiros Barreto
Jailson Lucena Dantas
Jailza Patrícia F. de O. e Silva
Jânio Saraiva
Jaucilene Bezerra de Macedo
Jeanne Medeiros Dantas Fernandes
Jediael Ferreira da Costa
José Adenilson de Medeiros
José Aldenor de Oliveira Azevedo
José Almari Ferreira
José Antônio Gomes Dantas
José de Anchieta da Silva
José Dijailton de Azevedo Chagas
José Luciano de Oliveira Silva
José Zenaldo dos Santos
Josefa de Assis do Nascimento
Josefa Eulália de Medeiros Farias
Josefa Fabiana Aragão de L. Santos
Josefa Suelene de Araújo Santos
Joselildo de Oliveira Alves
Josenildo de Albuquerque Soares
Josilene Souto de Oliveira
Josineide Souza da Silva Santos
Keiles Lucena de Macedo
Laurileide Luciano de Araújo
Lécia Dantas de Lima Barros
Leila de Lima Barros
Lidiana Gerlaide de Lima Silva
Lourani Celeste de Medeiros Dantas
Luciano da Silva Santos
Lucicleide da Silva Freire
Luciene Soares Silva Santos
Luis Alves dos Santos
Márcio Medeiros Batista Dantas
Marcos Antônio de Farias Dantas
Maria Alcilene Castro Cabral
Maria Aldilene Castro Lima
Maria Aparecida de Queiroz Lima
Maria Betania Batista Azevedo
Maria da Conceição da Silva Araújo
Maria da Guia Dantas
Maria da Guia dos Santos Costa
Maria da Guia Lucena
Maria da Guia Oliveira Silva
Maria das Dores Alves Pereira
Maria das Dores Dantas de Araújo
Maria das Dores Silva Dantas
Maria das Graças Dantas Silva
Maria das Graças de Azevedo Araújo
Maria das Neves Paulino da Silva
Maria das Virgens Fernandes
Maria das Vitórias Araújo Costa e Silva
Maria das Vitórias Dantas da Costa
Maria das Vitórias Medeiros Dantas
Maria de Fátima Araújo de Macedo
Maria de Fátima Cândido da Silva
Maria de Fátima Gomes da S. Santos
Maria de Fátima Lopes de Medeiros
Maria de Fátima Macedo 2
Maria de Fátima Pereira Nóbrega
Maria de Fátima Pinheiro D. Farias
Maria de Lourdes Araújo Silva
Maria de Lourdes dos Santos Silva
Maria de Lourdes Pinheiro Dantas
Maria de Lourdes Silva Queiroz
Maria do Socorro Araújo Dantas
Maria do Socorro Nóbrega Santos
Maria Domarice Nogueira Bezerra
Maria Edite de Medeiros Dantas
Maria Elizete Silva
Maria Erimar Santos Oliveira
Maria Ferreira Diniz
Maria Ferreira Marçal
Maria Francinete Lima Cunha
Maria Guionete Neto
Maria Iranice Buriti de A. Galvão
Maria Ivanuzia Ferreira Confessor
Maria José Dantas
Maria José Dantas de Vasconcelos
Maria José dos Santos Dantas
Maria José Silva
Maria Josilene de Oliveira
Maria Lenise Martins M. de Araújo
Maria Lindalva dos Santos
Maria Madalena Dantas de Souza
Maria Marluce dos Santos e Silva
Maria Sônia dos Reis Dantas
Maria Valdemira de Medeiros Simão
Maria Vanusa Gomes da Silva
Maricelia Dinis de Oliveira
Marilene Buriti Alves
Marinalva Alves de Oliveira
Marisalva Araújo Alves Silva
Marivalda Cassimiro dos Santos
Marivania Gomes Diniz Macedo
Marly da Silva Gomes
Marta Maria de Araújo Medeiros
Miriam dos Santos Nascimento
Netânia da Costa Santos
Niedja Maria Azevedo de F. Barreto
Ninfa Cleonines dos Santos Silva
Nivailda Maria Freitas da Silva
Odete da Costa Ferreira Oliveira
Ogla Zolth Santos Araújo
Orlinda Dantas de Macedo
Ozeneide Rodrigues de Lima Ferreira
Ozenilda Santiago de Almeida
Rafaela Bezerra da Silva
Raimunda Salete Silva dos Santos
Regina Célia de Oliveira Araújo
Rejane Meiros Dantas
Rita de Cássia Medeiros Félix
Roberta Silva Santos
Robson Rubenilson dos Santos Ferreira
Rosália Maria de Araújo Macedo
Rosélia Maria de Araújo Lima
Rosinalva Aparecida M. de Oliveira
Rosinete Alves da Costa
Rossana Rory Silva de Carvalho
Sebastiana Flor da Silva Araújo
Sebastiana Jarlene Gomes de Souza
Sebastiana Selma de A. Fernandes
Severina Ferreira de Assis
Susana Macedo

Teresinha de Jesus da Silva Araújo
Thays de Souza Alves
Ubenice Silveira Araújo
Valdicleide Macedo Diniz
Valéria da Silva Araújo
Valéria Dantas de Carvalho
Vandeilma Darc Araújo dos Santos
Vanderlúcio Fernandes da Silva
Vânia Lúcia de M. Santos Dantas
Vanilza Gomes da Silva Dantas
Vera Cristina Braz da Silva
Veriolanda Pereira da Silva
Virgílio Marques Leite Júnior
Vitória Karla da Silva Araújo
Vivina de Fátima Dantas
Walkiria Clea da Silva Farias
Wellson de Azevedo Araújo
Zenaide Medeiros
Zenóbia Almeida de Souza

Picuí, 31 de outubro de 2023

JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS
Procurador Jurídico

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:80C992B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de maio de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 29 de maio de 2020**, a cada dia 29 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **29 de maio de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 823/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ MÁRIO SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2017519, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 30/10/2023 a 28/11/2023.

Picuí-PB, 30 de outubro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BEE67D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 045/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Izabel Macedo Lima.
Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. "Ana Maria Gomes", .zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência. 31/10/2023 a 31/12/2023.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de outubro de 2023.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Izabel Macedo Lima.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:84A1E5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 046/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Roberto Jorge Araújo da Mata.
Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. "Ana Maria Gomes" .zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência. 31/10/2023 a 31/12/2023.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de outubro de 2023.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Roberto Jorge Araújo da Mata.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E4517712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 047/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Maria de Fátima Pereira da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Creche Professora "Maria Edite de Medeiros Dantas", zona urbana deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência. 31/10/2023 a 31/12/2023.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de outubro de 2023.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Maria de Fátima Pereira da Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E60D6ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 048/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Rosélia Lima Leopoldino Matias da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Professora "Marivalda Cassimiro dos Santos". zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência. 31/10/2023 a 31/12/2023
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de outubro de 2023.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Rosélia Lima Leopoldino Matias da Silva**.**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6AFA4D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 049/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Jacqueline da Silva Oliveira.
Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Professora "Marivalda Cassimiro dos Santos". zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência. 31/10/2023 a 31/12/2023.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de outubro de 2023.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Jacqueline da Silva Oliveira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E1590B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 050/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Raiara Lira Rodrigues.
Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. "Maria do Socorro Farias de Macedo", zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência. 31/10/2023 a 31/12/2023.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de outubro de 2023
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Raiara Lira Rodrigues**.**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:13C90899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 052/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Rafael Galdino de Queiroz.
Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. "Tancredo de Almeida Neves", zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, .
Valor: R$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência. 31/10/2023 a 31/12/2023.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de outubro de 2023.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Rafael Galdino de Queiroz.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9E212583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 053/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Ana Rita de Oliveira.
Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. "Felipe Tiago Gomes", zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, .
Valor: R$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência. 31/10/2023 a 31/12/2023.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de outubro de 2023
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ana Rita de Oliveira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E25EA097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 054/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Leycinea Araújo.
Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Creche Professora "Antonio Ferreira de Lima", zona rural, deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência. 31/10/2023 a 31/12/2023.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de outubro de 2023.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Leycinea Araújo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:915EDF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 055/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Sandra Pereira Nobre.
Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na e Emef. Tertuliano Pereira de Araújo, localizada no Sítio Pedreiras e Emef. "Antonio Ferreira da Costa", localizada no Sítio Lajedo Grande, zona rural, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município.
Valor: R$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência. 31/10/2023 a 31/12/2023.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de outubro de 2023
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Sandra Pereira Nobre..

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1EE18D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 056/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Dione Cristine dos Santos Macedo
Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Creche "Marta Maria de Medeiros Casado", zona urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município.
Valor: R$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência. 31/10/2023 a 31/12/2023.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de outubro de 2023.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Dione Cristine dos Santos Macedo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:48021199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 058/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Rogério Emerson Pereira Macedo.
Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na e Emef. Pres. Tancredo de Almeida Neves e Emef. Gov. Flávio Ribeiro, zona urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município.
Valor: R$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência. 20/10/2023 a 31/12/2023.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 20 de outubro de 2023
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Rogério Emerson Pereira Macedo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:543E45D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 059/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Ozineide Felismino da Costa
Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. Ana Maria Gomes e Creche "Professora Marivalda Cassimiro dos Santos, zona urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município.
Valor: R$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência. 17/10/2023 a 31/12/2023.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 16 de outubro de 2023.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ozineide Felismino da Costa.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BA625376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 060/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Haryele Karen Gomes de Araújo.
Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. Josefa Suelene Araújo Santos e Creche "Professora Marivalda Cassimiro dos Santos, zona urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município.
Valor: R$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência. 13/10/2023 a 31/12/2023.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 13 de outubro de 2023.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Haryele Karen Gomes de Araújo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1539A435

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de materiais de construção destinados a todas as secretarias do Município de Poço Dantas/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 11/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 31 de Outubro de 2023

JONAS IZIDRO DA SILVA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:59E98B18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2023. OBJETO: Assessoramento ao município de Poço Dantas/PB bem como o seu RPPS quanto ao pedido de parcelamento especial da EC 113/2021, acompanhando e agilizando o andamento administrativo junto à SPREV, intervindo para correções de possíveis falhas administrativas ou normativa, bem como promovendo a propositura de ações judiciais, caso necessário, visando a homologação do pedido de parcelamento previdenciário. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/10/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2023
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2023, que objetiva: Assessoramento ao município de Poço Dantas/PB bem como o seu RPPS quanto ao pedido de parcelamento especial da EC 113/2021, acompanhando e agilizando o andamento administrativo junto à SPREV, intervindo para correções de possíveis falhas administrativas ou normativa, bem como promovendo a propositura de ações judiciais, caso necessário, visando a homologação do pedido de parcelamento previdenciário; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MUNIZ COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 12.000,00.

Poço Dantas - PB, 19 de Outubro de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Assessoramento ao município de Poço Dantas/PB bem como o seu RPPS quanto ao pedido de parcelamento especial da EC 113/2021, acompanhando e agilizando o andamento administrativo junto à SPREV, intervindo para correções de possíveis falhas administrativas ou normativa, bem como promovendo a propositura de ações judiciais, caso necessário, visando a homologação do pedido de parcelamento previdenciário. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2023. DOTAÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 00.202 SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS 000081 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00098/2023 - 19.10.23 - MUNIZ COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 12.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:588DBFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
1.º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - OUTRAS MODALIDADES -

O Prefeito Municipal de Poço Dantas, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo , em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 029 de 16 de outubro de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público retificação do edital n.º 02, de fomento de projetos culturais enquadrados no artigo 8º. no âmbito da "Lei Paulo Gustavo". Passando a vigorar a seguinte redação:

1. Do item 3.1 - Podem se inscrever neste Edital todos proponentes residentes ou naturalizados no município de no município de Poço Dantas-PB cadastrados no rol de artistas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município, comprovado por meio da declaração conforme anexo VI.

2. Do Item 4.1 - Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
a) Pessoas que tenham envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
c) Menores de 18 anos;
d) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sem natureza cultural;
e) Coletivo/Grupo cultural sem CNPJ que não comprove pelo menos 1 ano de criação;
f) Demais integrantes que façam parte de grupos/coletivos culturais, onde o grupo foi inscrito por representante;
g) Pessoa física ou jurídica declarada inidônea de contratar com o serviço público, enquanto perdurar a sanção de inidoneidade;
h) Pessoas que não resida no município de Poço Dantas– PB, exceto proponentes que inscritos na categoria C.
i) Inscritos no edital n.º 02/2023 da referida Lei.

3. Do item 6.3: O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passiveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

Etapas	**Período**
Inscrições	30/10/2023 a 06/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Analise do Objeto	10/11/2023
Período para interposição de recurso	13/11/2023
Divulgação do resultado final da Etapa de Analise do Objeto	14/11/2023
Período da Etapa de Habilitação	16/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	17/11/2023
Período para interposição de recurso	20/11/2023
Divulgação do Resultado Final	21/11/2023
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	22/11/2023
Convocação de suplentes	23/11/2023

4. Do item 17.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas em até 60 dias, após o término do prazo do termo de execução cultural, através dos anexos:
Relatório de execução do objeto – Anexo X;

Dossiê documental de demonstração da execução do projeto a exemplo: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

5. Anexo X – Outras Modalidades:

Categorias	Vagas A.C	Cotas Pessoas Negras	Total de Vagas	Valor Máx. por Projeto	Valor Total da Categoria
Ag. Culturais - Individuais	18	2	20	Até R$ 500,00	Até R$ 10.000,00
Grupos e Coletivos Culturais	2	1	3	Até R$ 2.000,00	Até R$ 6.000,00

Poço Dantas, 27 de outubro de 2023.

CARLOS JOVANO DE LIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:094BE6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
1.º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

1.º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
- AUDIOVISUAL –

O Prefeito Municipal de Poço Dantas, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir ações emergenciais ao setor cultural para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidade pública ou pandemias; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 029 de 16 de outubro de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público retificação do edital n.º 01, de fomento de projetos culturais enquadrados no artigo 6º. no âmbito da "Lei Paulo Gustavo". Passando a vigorar a seguinte redação:

1. Do item 3.1: Podem se inscrever neste Edital nas categorias A, B e C proponentes residentes ou naturalizados no município de Poço Dantas-PB. Podendo excepcionalmente para categoria C, se inscreverem proponentes residentes em outros domicílios, conforme item 3.2. Para ambas categorias os proponentes deverão estarem cadastrados no rol de artistas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município e comprovado por meio da declaração conforme anexo VI.
2. Do item 3.2: Excepcionalmente para categoria C pode se inscrever neste Edital pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, de qualquer localidade do território nacional com capacidade técnica comprovada por meio de certificados, declarações ou outros documentos para desenvolver a atividade proposta de formação na área do audiovisual.

3. Do Item 4.1 - Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
a) Pessoas que tenham envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
c) Menores de 18 anos;
d) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sem natureza cultural;
e) Coletivo/Grupo cultural sem CNPJ que não comprove pelo menos 1 ano de criação;
f) Demais integrantes que façam parte de grupos/coletivos culturais, onde o grupo foi inscrito por representante;
g) Pessoa física ou jurídica declarada inidônea de contratar com o serviço público, enquanto perdurar a sanção de inidoneidade;
h) Pessoas que não resida no município de Poço Dantas– PB, exceto proponentes que inscritos na categoria C.
i) Inscritos no edital n.º 02/2023 da referida Lei.

4. Do item 6.4: O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passiveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

Etapas	Período
Inscrições	30/10/2023 a 06/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Analise do Objeto	10/11/2023
Período para interposição de recurso	13/11/2023
Divulgação do resultado final da Etapa de Analise do Objeto	14/11/2023
Período da Etapa de Habilitação	16/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	17/11/2023
Período para interposição de recurso	16/11/2023
Divulgação do Resultado Final	17/11/2023
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	20/11/2023
Convocação de suplentes	21/11/2023

5. Do item – Anexo II

2.12 CONTRAPARTIDA SOCIAL
As despesas recorrentes dos itens abaixo são de exclusividade do proponente selecionado.
( ) Realização de exibições gratuitas, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, conforme cronograma a ser repassado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. Entrega de 02 cópias na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

( ) Realização de uma exibição gratuita, assegurados a acessibilidade a grupos de idosos.

( ) Formação teórica e prática gratuita

2.13 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php E ou, com preços praticados no mercado local, regional e interestadual. Em caso em que o orçamento seja realizado pela segunda opção, o proponente deverá apresentar a referência dos valores apresentados no projeto.

6. Do item ANEXO III - A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto.

Poço Dantas, 27 de outubro de 2023.

CARLOS JOVANO DE LIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:CDF61B07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPIAÇÃO

Notificante: O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira n° 15, Centro, Pombal/PB, CEP 58840-000, representado por seu Prefeito Constitucional, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, n° 611, Centro, Pombal-PB.

Notificado: Os presumíveis herdeiros do **ESPÓLIO DE JOSÉ RAIMUNDO LEITE,** quais sejam: Francinildo Leite de Sousa, Walmira Maria Leite de Sousa e Francinildo Leite de Sousa Júnior.

O Prefeito Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste instrumento para NOTIFICAR os presumíveis herdeiros do **ESPÓLIO DE JOSÉ RAIMUNDO LEITE**, quanto à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº 2.376, de

02 de maio de 2023**,** referente a uma área de extensão de 1.481 m2 (mil, quatrocentos e oitenta e um metros quadrados), situado no Sítio Várzea Comprida dos Leites, Município de Pombal, Estado da Paraíba, escritura pública assentada sob a Matricula nº 18.800, fls. 169v, livro 3-AA, em 04/08/1975, registrada no Cartório "Cel. João Queiroga" – 1º Ofício – desta comarca de Pombal-PB, de Vossa propriedade, foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção da ampliação do Cemitério de Várzea Comprida dos Leites, neste Município.

Para fins de desapropriação, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela equipe técnica do Poder Executivo Municipal, a área foi avaliada em R$ 661,31 (seiscentos e sessenta e um reais), valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

Cumpre salientar que toda desapropriação é procedida de indenização paga por parte do ente público ao proprietário que tem o seu imóvel desapropriado. A indigitada indenização é estipulada com base em análise feita por profissional habilitado para avaliar o valor venal do imóvel, de modo que não haja nenhuma espécie de prejuízo econômico ao proprietário que tem a titularidade do seu imóvel transferida à propriedade do ente da Administração Pública.
Faz necessária presente citação por edital, por desconhecer o(s) endereço(s) do(s) notificado(s), conforme art. 256 do CPC/2015 c/c art.18 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941:

Art.256. A citação por edital será feita:
I- Quando desconhecido ou incerto o citando;

Art. 18. A citação far-se-á por edital se o citando não for conhecido, ou estiver em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ou, ainda, no estrangeiro, o que dois oficiais de justiça certificarão.

Certos de que, como de costume, poderemos contar com a complacência e sensatez destes cidadãos pombalenses, aguardamos sua resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente Notificação e nos despedimos com os mais puros votos de consideração.

Pombal - Paraíba, 30 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:220E79F0

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0170/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 1257/223, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, pedido de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCA ELI DA SILVA ARAÚJO DE SÁ,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana** – Mat.: 1185, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6C693F10

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE OBRA

OFÍCIO SEPLAG n° 032/2023
Pombal/PB, 31 de outubro de 2023.

UNIBLOCK CONSTRUCOES E FABRICACOES LTDA
C.N.P.J: 27.775.391/0001-72
Obra: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ–MOLDADO NA CIDADE DE POMBAL
Contrato: 0344/2023
Tomada de Preços: 003/2023
Valor do Contrato: R$546.649,22

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO QUANTO A PARALISAÇÃO E ATRASO NA OBRA.
O MUNICÍPIO DE POMBAL - PB, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.697/0001 – 39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal – PB, CEP: 58840-000, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão, signatário do presente, vem, através deste documento, notificar a empresa, acima mencionada, quanto à ausência de mão de obra para execução dos serviços que constam em contrato, uma vez que a mesma se encontra em atraso, sendo necessário, em caráter de **urgência**, o aumento da frente de serviço para a conclusão desta obra dentro do prazo de vigência do contrato, conforme contrato n° 0344/2023, tomada de preços n° 003/2023, realizada pela contratada UNIBLOCK CONSTRUCOES E FABRICACOES LTDA, CNPJ n° 27.775.391/0001-72.
A equipe de fiscalização e acompanhamento da Prefeitura Municipal de Pombal, constata que desde o dia 17 de outubro, até a presente data, a obra encontra-se totalmente paralisada.
Desde o início da obra (31 de março de 2023) até a data deste ofício perpassaram-se 217 dias, o mesmo que 7 meses e 3 dias, e a assim encontrando-se com aproximadamente 50% dos serviços concluídos.
De acordo com o cronograma estabelecido em edital, o objeto deveria estar com seus serviços concluídos. Dessa forma, em virtude do grande atraso de cronograma, solicita-se a retomada e a conclusão dos serviços por parte da contratada.
Diante dos motivos apresentados, e certo de vosso entendimento e contribuição, determina-se que, num prazo de 24 horas, seja reestabelecido a mão de obra com frente de serviços compatível com o que vai ser executado, sob pena e sanção legal da lei e do contrato estabelecido entre a Prefeitura de Pombal e a empresa UNIBLOCK CONSTRUCOES E FABRICACOES LTDA.

Nada mais havendo a tratar, contamos com vossa compreensão e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

BRENNO TÉRCIO DA SILVA MIRANDA
Engenheiro Fiscal – CREA/PB: 162065209-9

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FB7FDAE7

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0171/2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a adesão deste município ao Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq;

CONSIDERANDO a necessidade renovação da composição do Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente, instituída pela PORTARIA GP/PMP Nº 216/2022; e

CONSIDERANDO, por fim, que o OCA é uma ferramenta que desagrega do orçamento Público os gastos destinados à promoção e à defesa de direitos de crianças e adolescentes.

RESOLVE O SEGUINTE:
Art. 1º Fica renovada a composição dos membros do Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente conforme recomendação do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC, conforme art. 4º desta Portaria.

Art. 2º São atribuições do Comitê de Apuração do OCA:
I - Realizar estudo para compreensão do OCA;
II - Levantar a base de dados necessária à apuração do OCA;
III - Identificar as ações e despesas que deverão compor o OCA, definindo os Orçamentos Exclusivo e Não Exclusivo;
IV - Realizar a apuração do OCA, conforme a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente desenvolvida pela Fundação Abrinq;
V - Consolidar e unificar as informações levantadas em relatório do OCA;
VI - Apresentar relatório do OCA para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

Art. 3º Ficam nomeados como Articulador Municipal e Coordenador de Informações do Programa Prefeito Amigo da Criança, os seguintes membros, respectivamente:
I – Diana dos Santos Vieira, Articuladora;
II – Aline Cristina de Araújo Florentino Silva, Coordenadora de Informações.

Parágrafo Único. O Comitê de Apuração do OCA será coordenado pelo representante disposto no inciso I deste artigo.

Art. 4º O Comitê de Apuração do OCA será composto pelos seguintes representantes:
I – Aurineide Francisca Bezerra, representando a Secretaria Municipal de Educação;
II – Fabiana dos Santos Lins, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
III – Mirian Bashanni Alves da Silva, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Diego Trigueiro Nobre, representando a Secretaria Municipal de Administração;
V – Moama de Sousa Bandeira, representando do Conselho Tutelar;
VI - Cristiane Ferreira Medeiros de Almeida, CMDCA;
VII - Roberto Jerffeson Severo, Sociedade Civil;
VIII – Diana dos Santos Vieira, Articuladora do Selo Unicef e PPAC.

Art. 5º A função dos representantes do Comitê de Apuração do OCA é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 6º Esta Portaria possui efeitos retroativos à data de 03 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4720F69F

GABINETE
RETIFICAÇÃO 002 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – CELEBRANDO A ARTE LOCAL EDITAL DE SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados, no uso de suas atribuições, considerando o edital de Chamamento Público Nº 002/2023 decorrente da LC nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), as seguintes retificações, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Item 8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS, subitem 8.7:
Onde se lê:

CRITÉRIOS DE DESEMPATE	PONTUAÇÃO
Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal apresentar comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for membro da comunidade LGBTQIAP+	2
Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica ser pessoa com deficiência	2
Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for membro de povo ou comunidade tradicional	2
Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for idosa (o)	2

Leia-se corretamente:

CRITÉRIOS DE DESEMPATE	PONTUAÇÃO
Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal apresentar comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica ser pessoa com deficiência	2
Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for membro de povo ou comunidade tradicional	2
Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for idosa (o)	2

Pombal-PB, 31 de outubro de 2023

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Municipal de Pombal-PB

#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #pombal #paraíba

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:543EE362

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL APOSTILAMENTO PARA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA AO CONTRATO Nº 228/2022 TOMADA DE Nº 018/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Prefeito. torna público o apostilamento se dá conforme Transferência Especial de nº 523/2023 do Governo do Estado ao contrato de nº 228/2022 da Tomada Preços de nº 018/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar futuros e eventuais serviços de engenharia na pavimentação de ruas, quando necessário, no município de

Princesa Isabel – PB, conforme planilhas**.** Considerando a necessidade da inclusão da dotação orçamentária no contrato supracitado e com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da nova dotação orçamentária passando a vigorar além das previstas no contrato ora mencionado.

Princesa Isabel - PB, 30 de outubro 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:20C2ED93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DE DIVERSAS DISPENSAS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 062/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00062/2023, que objetiva: Contratação de empresa para cobertura de eventos institucionais e produção de fotografias para vários formatos (digital, impresso e audiovisual); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE LAURINDO SERAFIM DA SILVA 10465283438 - R$ 9.000,00.

Princesa Isabel - PB, 23 de Outubro de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO 162/2023 DA DISPENSA Nº 062/2023

OBJETO: Contratação de empresa para cobertura de eventos institucionais e produção de fotografias para vários formatos (digital, impresso e audiovisual). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00062/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 02.00 SEC. FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.35.01 (SERVIÇOS DE CONSULTORIA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 24/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e JOSE LAURINDO SERAFIM DA SILVA 10465283438 - R$ 9.000,00.

Princesa Isabel - PB, 24 de Outubro de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 063/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00063/2023, que objetiva: Produção de artes digitais e impressas, gerenciamento de redes sociais, produção de textos e matérias jornalísticas e institucionais para os vários formatos (rádio, audiovisual, material impresso e digital) e apresentação de eventos (mestre de cerimônia) para a Prefeitura de Princesa Isabel–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 41.351.944 JONAS FAHELYSSON FERREIRA SOARES SALVADOR - R$ 16.026,00.

Princesa Isabel - PB, 23 de Outubro de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE 163/2023 DA DISPENSA Nº 063/2023

OBJETO: Produção de artes digitais e impressas, gerenciamento de redes sociais, produção de textos e matérias jornalísticas e institucionais para os vários formatos (rádio, audiovisual, material impresso e digital) e apresentação de eventos (mestre de cerimônia) para a Prefeitura de Princesa Isabel–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00063/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 02.00 SEC. FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.35.01 (SERVIÇOS DE CONSULTORIA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 24/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e 41.351.944 JONAS FAHELYSSON FERREIRA SOARES SALVADOR - R$ 16.026,00.

Princesa Isabel - PB, 24 de Outubro de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 064/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00064/2023, que objetiva: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar o fornecimento parcelado de portas, espelhos e sistema de guarda corpos (com ferragens de inox) destinados para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Princesa Isabel/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RICHELLY RAMMON CAMPOS MOURA 13931771407 - R$ 15.840,00.

Princesa Isabel - PB, 27 de Outubro de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 164/2023 DA DISPENSA Nº 064/2023

OBJETO: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar o fornecimento parcelado de portas, espelhos e sistema de guarda corpos (com ferragens de inox) destinados para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Princesa Isabel/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00064/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do

orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 30/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e RICHELLY RAMMON CAMPOS MOURA 13931771407 - R$ 15.840,00.

Princesa Isabel - PB, 30 de Outubro de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:5016C4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS Nº 178/2022

Pregão Eletrônico Nº 015/2022. **Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Domvital Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais de Saúde, CNPJ: 32.346.002/0001-23. **Objeto:** Prestar serviços médicos nas seguintes especialidades: Cirurgião Geral, Anestesista e Enfermeiro, todos no Hospital Regional José Pereira, em Princesa Isabel-PB. **Da justificativa:** O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para **"Retificar"** o número do convênio e sua fonte de recurso, do convênio celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e o Município de Princesa Isabel-PB em 07/06/2022; Ainda justificamos, que o motivo pelo qual foi citado inicialmente que a fonte de recurso seria do Convênio Nº 00190/2022, no instrumento convocatório e nos demais atos administrativos do referido certame, o que ocorreu foi um erro de digitação, ou seja, ao invés de colocar 0019/2022 foi colocado 00190/2022, em tempo identificamos que nas peças constante nos autos o nome da Secretaria de Estado concedente foi citado em parte, assim sendo, não resta qualquer dúvida da necessidade da inclusão correta da fonte de recurso e o nome da concedente. Este ato está fundamentado no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda para cumprimento das exigências do referido Convênio nº 0019/2023, e o extrato deste apostilamento será publicado da mesma forma do instrumento convocatório, com isso, o município de Princesa Isabel-PB não ficará inadimple por utilizar recurso proveniente do referido Convênio. Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é para informar corretamente a fonte de recurso e o número do Convênio. Vejamos a seguir: **Convênio nº** 0019/2022 (assinado em 07/06/2022); **Fonte de recurso da concedente:** Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal; **Valor total de concedente:** R$ 548.746,00; **Valor total da contrapartida: R**$ 100.587,33. Assim, este apostilamento retificar a cláusula quarta do referido contrato e suas publicações do Pregão Eletrônico nº 015/2022. Vejamos a seguir: Diário Oficial da Paraíba (dia 14/06/2022 Fl. 68); Diário Oficial da Paraíba (dia 22/07/2022 Fl. 51); Diário Oficial da Paraíba (dia 23/07/2022 Fl. 23); Diário da FAMUP (dia 14/06/2022 Fls. 30/31); Diário da FAMUP (dia 21/07/2022 Fl. 52); Diário da FAMUP (dia 22/07/2022 Fls. 34/35); Jornal Oficial do Município (dia 12/06/2022 Fl. 1); Jornal Oficial do Município (dia 21/07/202 Fl. 1). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais.

Princesa Isabel-PB, 30 de outubro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A69218DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS Nº 260/2022

Pregão Eletrônico Nº 035/2022. **Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Domvital Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais de Saúde, CNPJ: 32.346.002/0001-23. **Objeto:** Prestar serviços médicos nas seguintes especialidades: Cirurgião Geral, Anestesista e Enfermeiro, todos no Hospital Regional José Pereira, em Princesa Isabel-PB. **Da justificativa:** O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para **"Retificar"** o número do convênio e sua fonte de recurso, do convênio celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e o Município de Princesa Isabel-PB em 07/06/2022; Ainda justificamos, que o motivo pelo qual foi citado inicialmente que a fonte de recurso seria do Convênio Nº 00190/2022, no instrumento convocatório e nos demais atos administrativos do referido certame, o que ocorreu foi um erro de digitação, ou seja, ao invés de colocar 0019/2022 foi colocado 00190/2022, em tempo identificamos que nas peças constante nos autos o nome da Secretaria de Estado concedente foi citado em parte, assim sendo, não resta qualquer dúvida da necessidade da inclusão correta da fonte de recurso e o nome da concedente. Este ato está fundamentado no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda para cumprimento das exigências do referido Convênio nº 0019/2023, e o extrato deste apostilamento será publicado da mesma forma do instrumento convocatório, com isso, o município de Princesa Isabel-PB não ficará inadimple por utilizar recurso proveniente do referido Convênio. Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é para informar corretamente a fonte de recurso e o número do Convênio. Vejamos a seguir: **Convênio nº** 0019/2022 (assinado em 07/06/2022); **Fonte de recurso da concedente:** Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal; **Valor total de concedente:** R$ 548.746,00; **Valor total da contrapartida: R**$ 100.587,33. Assim, este apostilamento retificar a cláusula quarta do referido contrato e suas publicações do Pregão Eletrônico nº 015/2022. Vejamos a seguir: Diário Oficial da Paraíba (dia 01/10/2022 Fls. 25/26); Diário Oficial da Paraíba (dia 04/10/2022 Fl. 20); Diário Oficial da Paraíba (dia 25/10/2022 Fl. 28); Diário Oficial da Paraíba (dia 09/11/2022 Fl. 36); Diário Oficial da Paraíba (dia 24/11/2022 Fl. 46); Diário Oficial da Paraíba (dia 03/01/2023 Fl. 27); Diário Oficial da Paraíba (dia 06/01/2023 Fl. 18); Diário da FAMUP (dia 03/10/2022 Fl. 28); Diário da FAMUP (dia 04/10/2022 Fl. 14); Diário da FAMUP (dia 24/10/2022 Fl. 18); Diário da FAMUP (dia 09/11/2022 Fls. 34); Diário da FAMUP (dia 24/11/2022 Fls. 28/29); Diário da FAMUP (dia 06/12/2022 Fls. 24/25); Diário da FAMUP (dia 22/07/2022 Fls. 34/35); Jornal Oficial do Município (dia 30/09/2022 Fl. 1); Jornal Oficial do Município (dia 21/10/2022 Fl. 1); Jornal Oficial do Município (dia 01/11/2022 Fl. 2); Jornal Oficial do Município (dia 08/11/2022 Fl. 1); Jornal Oficial do Município (dia 12/11/2022 Fl. 1); Jornal Oficial do Município (dia 02/12/2022 Fl. 1). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais.

Princesa Isabel-PB, 30 de outubro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0E4B47AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS Nº 260/2022

Pregão Eletrônico Nº 035/2022. **Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Domvital Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais de Saúde, CNPJ: 32.346.002/0001-23. **Objeto:** Prestar serviços médicos nas seguintes especialidades: Cirurgião Geral, Anestesista e Enfermeiro, todos no Hospital Regional José Pereira, em Princesa Isabel-PB. **Da justificativa:** O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para **"Retificar"** o número do convênio e sua fonte de recurso, do convênio celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e o Município de Princesa Isabel-PB em 07/06/2022; Ainda justificamos, que o motivo pelo qual foi citado inicialmente que a fonte de recurso seria do Convênio Nº 00190/2022, no instrumento convocatório e nos demais atos administrativos do referido certame, o que ocorreu foi um erro de digitação, ou seja, ao invés de colocar 0019/2022 foi colocado 00190/2022, em tempo identificamos que nas peças constante nos autos o nome da Secretaria de Estado concedente foi citado em parte, assim sendo, não resta qualquer dúvida da necessidade da inclusão correta da fonte de recurso e o nome da concedente. Este ato está fundamentado no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda para cumprimento das exigências do referido Convênio nº 0019/2023, e o extrato deste apostilamento será publicado da mesma forma do instrumento convocatório, com isso, o município de Princesa Isabel-PB não ficará inadimple por utilizar recurso proveniente do referido Convênio. Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é para informar corretamente a fonte de recurso e o número do Convênio. Vejamos a seguir: **Convênio nº** 0019/2022 (assinado em 07/06/2022); **Fonte de recurso da concedente:** Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal; **Valor total de concedente:** R$ 548.746,00; **Valor total da contrapartida: R**$ 100.587,33. Assim, este apostilamento retificar a cláusula quarta do referido contrato e suas publicações do Pregão Eletrônico nº 015/2022. Vejamos a seguir: Diário Oficial da Paraíba (dia 01/10/2022 Fls. 25/26); Diário Oficial da Paraíba (dia 04/10/2022 Fl. 20); Diário Oficial da Paraíba (dia 25/10/2022 Fl. 28); Diário Oficial da Paraíba (dia 09/11/2022 Fl. 36); Diário Oficial da Paraíba (dia 24/11/2022 Fl. 46); Diário Oficial da Paraíba (dia 03/01/2023 Fl. 27); Diário Oficial da Paraíba (dia 06/01/2023 Fl. 18); Diário da FAMUP (dia 03/10/2022 Fl. 28); Diário da FAMUP (dia 04/10/2022 Fl. 14); Diário da FAMUP (dia 24/10/2022 Fl. 18); Diário da FAMUP (dia 09/11/2022 Fls. 34); Diário da FAMUP (dia 24/11/2022 Fls. 28/29); Diário da FAMUP (dia 06/12/2022 Fls. 24/25); Diário da FAMUP (dia 22/07/2022 Fls. 34/35); Jornal Oficial do Município (dia 30/09/2022 Fl. 1); Jornal Oficial do Município (dia 21/10/2022 Fl. 1); Jornal Oficial do Município (dia 01/11/2022 Fl. 2); Jornal Oficial do Município (dia 08/11/2022 Fl. 1); Jornal Oficial do Município (dia 12/11/2022 Fl. 1); Jornal Oficial do Município (do dia 02/12/2022 Fl. 1). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais.

Princesa Isabel-PB, 30 de outubro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:9EAECA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 066/2020

CONCORRÊNCIA DE Nº001/2019.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homens, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB.**CONTRATADA:**VL. TECNOLOGICA LTDA, CNPJ nº 03.226.372/0001-29, estabelecida a Rua Alfredo Carlos, SN, Bairro: Maia, Cidade: Princesa Isabel – PB. **CONSIDERANDO** a justificativa do Sr. Daniel dos Santos Cosmo, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico portanto deve a vigência passa para **07/10/2023 a 07/10/2024**. **CONSIDERANDO** o previsto na cláusula terceira (Garantia de Execução) parágrafo terceiro (da vigência e do prazo de execução) do referido contrato a prorrogação da vigência também tem amparo legal, a seguir: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **CONTRATANTES:**Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Verimarcos Marques Leandro, CPF nº 768.264.904-63. (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 04 de outubro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:97A7B2E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023.

Processo Administrativo nº 081/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Quixaba - PB. Contratado: **MROG.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ Nº 35.896.773/0001-82, sediada na Rua João Monteiro Rocha, Pombal – PB. Objeto:** contratação de empresa para execução de cobertas para estacionamento de veículos e meios de transportes do município de Quixaba - PB, dentro dos prazos e normas estabelecidas no edital e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; **VALOR GLOBAL R$ 364.072,50 (trezentos e sessenta e quatro mil setenta e dois reais e cinquenta centavos);** Ratificação em: 23/10/2023.

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES **-**
Prefeita

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:0A8238F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0140/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB TOMADA DE PREÇO N° 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de cobertas para estacionamento de veículos e meios de transportes do município de Quixaba - PB, dentro dos prazos e normas estabelecidas no edital e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB
LICITANTE VENCEDOR: **MROG.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ Nº 35.896.773/0001-82, sediada na Rua João Monteiro Rocha, Pombal – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 364.072,50 (trezentos e sessenta e quatro mil setenta e dois reais e cinquenta centavos);**
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 26/10/2023 à 25/10/2024.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:EBBCCC5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00159/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado em formação continuada, desenvolvimento profissional e preparação de documentos na área de Educação Infantil. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: **CT Nº 00159/2023** - 30.10.23 - STYLLO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R$ 38.300,00.

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:9E6C0AEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem simples com polimento para atender a frota de veículos do Município de Santa Cecília/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 185/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 30 de Outubro de 2023.

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:401A9559

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70/2023

Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de Santa Cecília, Paraíba, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constantenas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município, resolve;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, pelo qual a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes à atividade administrativa;

CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro, quinta-feira, é celebrado nacionalmente a homenagem aos finados;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas do Dia do Servidor, que oficialmente é celebrado em 28 de outubro (sábado), transferido por este ato, excepcionalmente, para o dia3denovembro.

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa na concessão de ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB e nos seus diversos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Parágrafo único. O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público e das atividades consideradas essenciais, como exemplo, saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:14485888

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2023

OBJETO: Prestação de serviços de consultas médicas e ultrassonografias (diversos tipos) junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **CONSULTORIO DE FISIOTERAPIA VIA SAUDE E BEM ESTAR LTDA – CNPJ Nº 36.289.535/0001-71, sediada na Rua João Araújo Fonseca, SN, Centro, Santana dos Garrotes – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 31/10/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:533B7CEE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

PORTARIA CMSD/GPC/Nº. 010/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 036/1997 de 07 de novembro de 1997;

R E S O L V E:

NOMEAR a SenhoraMARIA DE FÁTIMA DA COSTA SILVA CASSIANO, brasileira, portadora do R. G. nº. 2.718.477 SSDS/PB e CPF nº. 045.265.234-02 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Divisão de Serviços Gerais, código DAI 201-3 da Câmara Municipal de São Domingos-PB, servindo-lhe de título a presente portaria para que possa exercer prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ BEZERRA DE SOUSA
= Presidente =

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:55B297DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

OBJETO: contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº. 8.666/93 para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria contábil no setor pessoal, elaborando a folha de pagamento, envio das informações a Receita Federal do Brasil, DCTF WEB, E-SOCIA, EFD-REINF, DCTF, Habite-se e regularização de CNPJ vinculados ao município, junto a Prefeitura municipal de São Domingos PB, a cargo as Secretaria de Finanças.
FAVORECIDO: MORAIS E SUCUPIRA LTDA, CNPJ Nº 34.925.566/0001-46, situada á Rua: Francisco Gadelha, 12, Sala 4 e 5, Centro – Sousa PB.
Fundamento: art. 25, inciso II e 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023
VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/09/2023.
RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica
SÃO DOMINGOS -PB, 25/09/2023.

ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:16F7C396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023
OBJETO: contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº. 8.666/93 para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria contábil no setor pessoal, elaborando a folha de pagamento, envio das informações a Receita Federal do Brasil, DCTF WEB, E-SOCIA, EFD-REINF, DCTF, Habite-se e regularização de CNPJ vinculados ao município, junto a Prefeitura municipal de São Domingos PB, a cargo as Secretaria de Finanças.
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Domingos
CONTRATADO: MORAIS E SUCUPIRA LTDA , CNPJ Nº 34.925.566/0001-46, situada á Rua: Francisco Gadelha, 12, Sala 4 e 5, Centro – Sousa PB.
Fundamento: art. 25, inciso II e art. 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93
FONTE DE RECURSO: Orçamento de 2023/RECURSOS ORDINÁRIOS/FPM/20.500-SECRETARIA DE FINANÇAS, Classificação Orçamentária n. 04.123.2002.2009, Elemento de despesa 33.90.39, outros serviços terceiro pessoa jurídica.
VALOR MENSAL: R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)
Período da contratação: (12) doze meses
DATA DO CONTRATO: 25/09/2023

ADEILZA SORES FREIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:866B918A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa de empresa de advocacia para prestar os serviços de acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraiba (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU), com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto ás Cortes de Contas em processos de acompanhamento de Gestão, Tomadas de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Convênios, de Gestão de Pessoal, de Licitações e contratos, de obras e de Transparência de Gestão, a cargo do Gabinete desta Prefeitura de São Domingos PB
FAVORECIDO: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 26.805.761/0001-04, situada na AV, Coremas, 515, SALA A, CENTRO - JOÃO PESSOA PB
Fundamento: art. 25, inciso II e art.13, incisos, II e III, da lei 8.666/93
FONTE DE RECURSO: Orçamento de 2023/ RECURSOS ORDINÁRIOS/FPM/ 20.100-GABINETE DO PREFEITO, Classificação Orçamentária n. 20100.04.122.2002.2002 - MANUT.E ADM DO GABINETE DO PREFEITO, Elemento de despesa 33.90.39, outros serviços terceiro pessoa jurídica
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/10/2023.
RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica
São Domingos, 23 de outubro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:AD6412C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de advocacia para prestar os serviços de acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU), com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto ás Cortes de Contas em processos de acompanhamento de Gestão, Tomadas de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Convênios, de Gestão de Pessoal, de Licitações e contratos, de obras e de Transparência de Gestão, a cargo do Gabinete desta Prefeitura de São Domingos PB
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Domingos
CONTRATADO: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 26.805.761/0001-04, situada na AV, Coremas, 515, SALA A, CENTRO - JOÃO PESSOA PB
Fundamento: art. 25, inciso II e art. 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93
FONTE DE RECURSO: Orçamento de 2023/ RECURSOS ORDINÁRIOS/FPM/ 20.100-GABINETE DO PREFEITO, Classificação Orçamentária n. 20100.04.122.2002.2002 - MANUT.E ADM DO GABINETE DO PREFEITO, Elemento de despesa 33.90.39, outros serviços terceira pessoa jurídica
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Período da contratação: (12) doze meses
DATA DO CONTRATO: 24/10/2023

ADEILZA SORES FREIRES

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:51894A19

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 904, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N.º 904, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo para 03/11/2023 nas entidades e órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Domingos e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 02 de novembro (Dia de Finados);

CONSIDERANDO que o dia 03 de novembro de 2023 recairá em uma sexta-feira;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023 nas entidades e órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Domingos, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, tais como as áreas da saúde, coleta de lixo urbano e segurança pública.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, na forma da parte final do artigo primeiro deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos – PB, em 31 de outubro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:8C125830

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
66

PORTARIA Nº 66/2023

Designa servidor responsável pelo acompanhamento dos ofícios de cobrança de débito/multa junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a competência de cobrança das multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba é de competência do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento de servidor junto ao Portal do Gestor do TCE-PB para ficar responsável em receber os ofícios expedidos pela corregedoria do TCE-PB;

CONSIDERANDO o teor do ofício circular nº 30/2023 – TCE – GAPRE, de 18 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. Sueli Gomes Pedrosa, CPF nº 302.653.238-00, Assistente de Gabinete, como técnico responsável por receber ofícios de cobrança de débitos/multas do Município de São José da Lagoa Tapada-PB.

Parágrafo único: Caberá a servidora receber os ofícios expedidos pela Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para cobrança judicial das multas e débitos, bem como alimentar o sistema com as informações necessárias para o efetivo acompanhamento por parte do TCE-PB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José da Lagoa Tapada-PB, 27 de outubro de 2023.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:C53AC21D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no **dia 06 de novembro de 2023**, nos sites: **www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), acondicionado em botijão de 13 KG.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de novembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 31 de outubro de 2023.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:3116F7E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 131/2023

Portaria no 131/2023

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando solicitação do requerente;
Considerando parecer do Secretário Municipal de Administração;
Considerando as disposições legais, etc.

R E S O L V E:

Art. 1o Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, a Servidora **DIANA DARLYNG TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Pedro Araújo, 55, Centro – Município de São José do Brejo do Cruz/PB, portadora do RG no 003.113.660-SSP/PB e CPF no 017.167.564-99, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2o O desligamento de que trata a presente portaria, atende a solicitação da referida servidora, em caráter irrevogável.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete do Prefeito, aos 31 de outubro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:B3CC7902

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N° 760/2023.

DECRETO MUNICIPAL N° 760/2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a portaria nº 547/2023/SEAD, assinada pelo secretário de Estado da Administração, Tibério Limeira, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 27 de outubro do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º- Fica transferida, excepcionalmente neste ano, a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, para o dia 03 de novembro de 2023, de modo que se dará ponto facultativo em São José do Brejo do Cruz-PB, sobretudo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, considerando ainda o feriado nacional de 02 de novembro (dia de finados), próxima quinta-feira.
Art. 2º- O estabelecido neste Decreto não se aplica às atividades essenciais, notadamente os serviços ofertados nas unidades de saúde e segurança pública, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, fica mantido aos munícipes.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz-PB, 31 de outubro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:5909EBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA a empresa CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO LTDA, CNPJ: 02.512.121/0001-48: OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de um veículo automotivo, equipamento portátil de otoemissão acústica transitente (TEOAE) e otoemissão por produto de distorção (DPOAE), e equipamentos de informática, de escritório e de copa e cozinha; VALOR GLOBAL 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); VALIDADE: 30 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Serguei Ferreira Silva - Pela Promitente Contratado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de outubro de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:36D02080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO N° 085/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO N° 085/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: JOSELIA VERAS BRAGA 00893351474, CNPJ nº 27.013.072/0001-20; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento gradativo de refeições do tipo almoço regional - acondicionadas em marmitex de isopor; VALOR GLOBAL: R$ 24.937,50 (vinte e quatro mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Josélia Veras Braga - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB: 31 de outubro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:10A56C29

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica a ratificação/adiamento da Tomada de Preços nº 00007/2023, devido a um equivoco na planilha orçamentária o edital com a nova planilha retificada esta disponível no www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br, para o dia 17 de Novembro de 2023 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.

São José do Sabugí - PB, 31 de Outubro de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:AF251FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Origem:Pregão Presencial nº 00019/2022
Objeto prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante solicitação a fim de atender as necessidades de Pacientes da Zona Urbana para outras localidades medica através da Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social e Finanças da Prefeitura municipal de São José do Sabugí/PB.
Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2024 o prazo para prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante solicitação a fim de atender as necessidades de Pacientes da Zona Urbana para outras localidades medica através da Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social e Finanças da Prefeitura municipal de São José do Sabugí/PB, conforme Contratos n.° 00062/2021, referente ao Pregão Presencial n.° 0019/2022, homologado em 02/08/2021, conforme preceitua o art. 57, IV e art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí.
Contratada: MANOEL PROCOPIO DE MEDEIROS FILHO - CT Nº 00076/2022 - JAILSON DUDA DO NASCIMENTO - CT Nº 00077/2022 - JOSINALDO MARQUES DO NASCIMENTO - CT Nº 00078/2022 - ERNANI FRANCISCO BULCAO FILHO - CT Nº 00079/2022.
10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3003 2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS – 0044.3390.39.61.1.500.1002 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica – 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – 061.3390-39.61.1.660.000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica - 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04 122 3003 2004 MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto – 0035.3390.39.61.1.500.000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários .
São José do Sabugí - PB, 31 de Outubro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:EA07C05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.° EXTRATO DE PRAZO/VALOR DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.° 00077/2021

Origem: Pregão Presencial nº 000019/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO E CARNES MEDIANTE REQUISIÇÃO.
Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/01/2024 o prazo para AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO E CARNES MEDIANTE REQUISIÇÃO, conforme Contrato n.° 00077/2021, referente ao Pregão Presencial n.° 00019/2021, homologado em 04/08/2021, conforme preceitua os art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93 e art. 57, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.
Aditivo Valor: O contrato será acrescido em R$ 77.550,00 (setenta e sete mil quinhentos e cinqüenta reais), em conseqüência o valor total do contrato passa a ser de R$ 310.200,00 (trezentos e dez mil e duzentos reais) passa para R$ 387.750,00 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e cinqüenta reais), com um percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.° 0077/2021, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.
Dotação: 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 04.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 08.000 – SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 09.000 – SECRETARIA DA MULHER – 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIIA SOCIAL – 12.000 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO – 3390–30 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIO
Contratada: OSNI DOS SANTOS RIBEIRO
São José do Sabugí - PB, 31 de Outubro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:FAD0E11C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2023

Dispõe sobre a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Sapé– PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sapé, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda Nº 231/2022 e na Lei Municipal Nº 1446/2022, reuniu-se para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Sapé – PB e,

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com as regras do Edital 06/2023, publica-se em 31 de outubro de 2023, após a análise realizada pelo colegiado da documentação apresentada pelos inscritos, para a comprovação dos requisitos exigidos aos candidatos a membro suplente do Conselho Tutelar de Sapé/ PB. A escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Sapé/PB, foi realizada no dia 30 de outubro de 2023.

Art. 2º. Os dois primeiros candidatos mais votados escolhidos pelo colegiado assumirão a vaga de vacância de membros suplentes de acordo com a necessidade.

Art. 3º. Os cinco candidatos inscritos após a análise pelo colegiado conforme a ordem de escolha seguem abaixo relacionados:

Suplentes			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nº de inscrição**	**Total de votos**
1º	Danielle Rodrigues da Silva Santos	05	04
2º	Claúdio Celis de Melo Santos	02	04
3º	Josilene da Silva Oliveira	01	03
4º	Edjane da Costa	03	0
5º	Mayara Cristina da Silva	04	0

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapé, 31 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

MARTA MARIA PAIVA MELO DE BRITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7C0B97A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE-PB, Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 217 da Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. SEBASTIÃO VIANA DA SILVA FILHO, o TÍTULO DE CIDADÃO SOLEDADENSE, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
1º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:6A8A0B4E

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE-PB, Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 217 da Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor DERLOPIDAS GOMES NEVES NETO, o TÍTULO DE CIDADÃO SOLEDADENSE, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
1º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:DBAAC736

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R$ 35.700,00.

Taperoá - PB, 30 de Outubro de 2023

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:BDDBDEC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taperoá: 01.000– SECRETARIA DE EDUCACAO / 01000.12.361.1003.2011 / 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 70201/2023 - 31.10.23 - ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R$ 35.700,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:6D165C5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLOGICOS; ADJUDICO o seu objeto a: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - R$ 45.965,00.

Taperoá - PB, 30 de Outubro de 2023

JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:0A1801E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLOGICOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - R$ 45.965,00.

Taperoá - PB, 31 de Outubro de 2023

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS -
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:11FC685D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E RUA PEDRO DELMIRO NO BAIRRO ALTO DA CONCEIÇÃO, TAPEROÁ - PB**. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **H&G CONSTRUTORA**, CNPJ: 42.176.791/0001-55 - **Valor: R$ 279.200,03**. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: compras@taperoa.pb.gov.br.

Taperoá - PB, 31 de Outubro de 2023

REJANIO CAMPOS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:105B7759

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Dispensa nº DV00048/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BELICHES E COLCHÕES. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Ags Comercio e Servi??os Ltda - CNPJ 30.712.427/0001-83. Prosperity Comercio e Servicos Ltda - CNPJ 09.442.524/0001-07. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3463-2924.

Taperoá - PB, 31 de Outubro de 2023

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:5FA85324

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2023

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2023
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00045/2023, para o dia 03 de Novembro de 2023 às 08:15 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.
Uiraúna - PB, 30 de Outubro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:BF0A1703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 039/2023

Uiraúna-PB, 30 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a renúncia do subsídio da Prefeita do município de Uiraúna-PB."

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária;

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental e em respeito ao princípio da igualdade e solidariedade;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando a queda de transferência de receitas constitucionalmente garantidas ao Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a renúncia ao recebimento do subsídio devido à Prefeita constitucional do município relativamente aos meses de outubro e novembro de 2023.

Art. 2º. À renúncia que trata o artigo anterior se limita à parte líquida efetivamente paga, devendo os descontos previdenciários e demais abatimento patronais e legais obrigatórios serem mantidos.

Art. 3º. A renúncia aos subsídios autorizada no presente decreto deverá ser formalizada através de requerimento dirigido à Secretaria de Administração do Município para que surta seus efeitos.

Parágrafo único: Deverá a Secretaria Municipal Administração promover, da melhor forma possível, o abatimento/renúncia em folha de pagamento, ou a expedição de guia nominal (documento de arrecadação) para devolução aos cofres públicos dos subsídios renunciados, se necessário.

Art. 4º. Expeça-se comunicação oficial ao Presidente da Câmara de Vereadores de Uiraúna-PB para o cientificar do teor do decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:0748990E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0519/2023/PMU-GP

A PREFEITA CONTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de licença Prêmio aos servidores efetivos:

FRANCISCA MOREIRA RODRIGUES BARRETO, matrícula 0893, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 01 de novembro de 2023 e término em 31 de janeiro de 2024;
MARIA RAFAELA FERNANDES PINHEIRO, matrícula 0941, lotada na Secretaria de Infraestrutura, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 01 de novembro de 2023 e término em 31 de janeiro de 2024;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:101EA350

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2023

Aos 31 dias do mês de Outubro de 2023, na sede do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00043/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de serviço de recapeamento de pneus à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ nº 01.613.168/0001-35.

VENCEDOR: MJ PNEUS LTDA						
CNPJ: 48.274.009/0001-17						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Serviço de recapeamento de pneumodelo 215/75 R 17,5		UND	24	535,00	12.840,00
2	Serviço de recapeamento de pneumodelo 14/24 T6		UND	24	2.550,00	61.200,00
3	Serviço de recapeamento de pneumodelo 275/80 R 22,5		UND	24	735,00	17.640,00
4	Serviço de recapeamento de pneumodelo 12.4/80 R 18		UND	16	1.555,00	24.880,00
5	Serviço de recapeamento de pneumodelo 750/16		UND	24	475,00	11.400,00
6	Serviço de recapeamento de pneumodelo 1.000/20 R 20		UND	24	735,00	17.640,00
7	Serviço de recapeamento de pneumodelo 17,5x25		UND	24	3.290,00	78.960,00
TOTAL						224.560,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Aparecida firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00043/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00043/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00043/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MJ PNEUS LTDA.
CNPJ: 48.274.009/0001-17.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7.
Valor: R$ 224.560,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.
Aparecida - PB, 31 de Outubro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:4FC428EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2023

Aos 31 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00040/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para atender emenda parlamentar Nº 104/2023 oriundo do Governo do Estado da Paraíba, objetivando subsidiar com fornecimento de diesel o serviço de corte de terra nas áreas situadas no município de Aparecida–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ nº 01.613.168/0001-35.

VENCEDOR: JOAO INACIO DA SILVEIRA						
CNPJ: 22.609.433/0001-81						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	DIESEL COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. *O VALOR UNITÁRIO E QUANTIDADE APRESENTADOS SERVIRÃO SOMENTE COMO REFERÊNCIA PARA FINS DE DISPUTA, PERMANECENDO O MAIOR DESCONTO OFERTADO COMO, REALMENTE, IMPORTANTE PARA O CERTAME, CONFORME EDITAL		LITRO	50000	6,14	307.000,00
TOTAL						307.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Aparecida firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00040/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOAO INACIO DA SILVEIRA.
CNPJ: 22.609.433/0001-81.
Item(s): 1.
Valor: R$ 307.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Aparecida - PB, 31 de Outubro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:F08D0B60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2023

Aos 31 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00041/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de serviço para fornecimento de equipamentos e material educacionais referente Coleção Sistema Avalia da B3 Editora e soluções educacionais; Coleção Avança Mais da Scarpa Editora; Coleção Avalia Brasil da Editora Eureka conforme parecer do Conselho de Educação Municipal destinado a rede de ensino público de Aparecida–Pb; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ nº 01.613.168/0001-35.

VENCEDOR: FFX SOLUCOES LTDA						
CNPJ: 37.536.601/0001-23						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL ESTRUTURADO PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO – 1º ANO – CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	B3 EDITORA SISTEMA AVALIA	COL	81	295,00	23.895,00
2	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL ESTRUTURADO PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO – 2º ANO – CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	B3 EDITORA SISTEMA AVALIA	COL	93	445,00	41.385,00
3	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL ESTRUTURADO PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO – 3º ANO – CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	B3 EDITORA SISTEMA AVALIA	COL	85	295,00	25.075,00
4	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL ESTRUTURADO PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO – 4º ANO – CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	B3 EDITORA SISTEMA AVALIA	COL	74	295,00	21.830,00
5	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL ESTRUTURADO PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO – 5º ANO – CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	B3 EDITORA SISTEMA AVALIA	COL	110	440,00	48.400,00
6	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL ESTRUTURADO PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO – 6º ANO – CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	B3 EDITORA SISTEMA AVALIA	COL	134	345,00	46.230,00
7	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL ESTRUTURADO PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO – 7º ANO – CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	B3 EDITORA SISTEMA AVALIA	COL	105	345,00	36.225,00
8	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL ESTRUTURADO PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO – 8º ANO – CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	B3 EDITORA SISTEMA AVALIA	COL	113	345,00	38.985,00
9	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL ESTRUTURADO PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO – 9º ANO – CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	B3 EDITORA SISTEMA AVALIA	COL	112	745,00	83.440,00
10	COLEÇÃO DE LIVROS, PARA PROFESSOR, MATERIAL, ESTRUTURADO PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO – 1º ANO – CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	B3 EDITORA SISTEMA AVALIA	COL	4	295,00	1.180,00
11	COLEÇÃO DE LIVROS, PARA PROPFESSOR, MATERIAL ESTRUTURADO PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO – 2º ANO – CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	B3 EDITORA SISTEMA AVALIA	COL	4	445,00	1.780,00
12	COLEÇÃO DE LIVROS, PARA PROPFESSOR, MATERIAL ESTRUTURADO PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO – 3º ANO – CONFORME	B3 EDITORA SISTEMA	COL	4	295,00	1.180,00

	DESCRIÇÃO ABAIXO	AVALIA				
13	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL ESTRUTURADO PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO – 4º ANO – CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	B3 EDITORA SISTEMA AVALIA	COL	4	295,00	1.180,00
14	COLEÇÃO DE LIVROS, ´PARA PROFESSOR, MATERIAL ESTRUTURADO PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO – 5º ANO – CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	B3 EDITORA SISTEMA AVALIA	COL	5	440,00	2.200,00
15	COLEÇÃO DE LIVROS, PARA PROFESSOR MATERIAL ESTRUTURADO PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO – 6º ANO – CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	B3 EDITORA SISTEMA AVALIA	COL	6	345,00	2.070,00
16	COLEÇÃO DE LIVROS, PARA PROFESSOR, MATERIAL ESTRUTURADO PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO – 7º ANO – CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	B3 EDITORA SISTEMA AVALIA	COL	5	345,00	1.725,00
17	COLEÇÃO DE LIVROS, PARA PROFESSOR, MATERIAL ESTRUTURADO PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO – 8º ANO – CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	B3 EDITORA SISTEMA AVALIA	COL	6	345,00	2.070,00
18	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL ESTRUTURADO PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO – 9º ANO – CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	B3 EDITORA SISTEMA AVALIA	COL	6	745,00	4.470,00
TOTAL						383.320,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Aparecida firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00041/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00041/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00041/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FFX SOLUCOES LTDA.
CNPJ: 37.536.601/0001-23.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18.
Valor: R$ 383.320,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Aparecida - PB, 31 de Outubro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:B00E5D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2023

Aos 31 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00042/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de serviço médico especializado em exames de imagens com serviço prestado in–loco destinado a complementação de atendimento à saúde dos usuário do SUS à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ nº 01.613.168/0001-35.

VENCEDOR: CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA						
CNPJ: 42.092.588/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	USG ABDÔMEN SUPERIOR		UND	200	110,00	22.000,00
11	USG ABDÔMEN TOTAL		UND	400	110,00	44.000,00
12	USG AXILAS		UND	60	110,00	6.600,00
13	USG BOLSA ESCROTAL/BOLSA TESTICULAR COM DOPPLER		UND	100	199,00	19.900,00
14	USG BOLSA ESCROTAL/BOLSA TESTICULAR		UND	100	144,00	14.400,00
15	USG CERVICAL		UND	100	110,00	11.000,00
16	USG ENDOVAGINAL/TRANSVAGINAL		UND	350	110,00	38.500,00
17	USG MAMÁRIA		UND	360	110,00	39.600,00
18	USG OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE		UND	360	110,00	39.600,00
19	USG OBSTÉTRICA 2º E 3º TRIMESTRE		UND	350	200,00	70.000,00
20	USG MORFOLÓGICA DE 1 TRIMESTRE COM TN		UND	90	200,00	18.000,00
21	USG PAREDE ABDOMINAL		UND	100	110,00	11.000,00
22	USG PÉLVICA		UND	100	110,00	11.000,00
23	USG PRÓSTATA		UND	380	110,00	41.800,00
24	USG PRÓSTATA TRANSRETAL		UND	100	150,00	15.000,00
25	USG TIREOIDE		UND	100	110,00	11.000,00

26	USG TIREOIDE COM DOOPPLER		UND	100	150,00	15.000,00
27	USG VIAS URINÁRIAS		UND	250	110,00	27.500,00
28	USG REGIÃO INGUINAL CADA		UND	150	110,00	16.500,00
29	USG DAS ARTICULAÇÕES (CADA ARTICULAÇÃO)		UND	150	110,00	16.500,00
30	USG DO TÓRAX		UND	100	110,00	11.000,00
TOTAL						499.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Aparecida firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00042/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00042/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00042/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA.
CNPJ: 42.092.588/0001-09.
Item(s): 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30.
Valor: R$ 499.900,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Aparecida - PB, 31 de Outubro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:D86D7486

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº 00058/2023

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA - CNPJ nº 01.621.539/0001-20.

VENCEDOR: ANTONIO MARCOS DA SILVA					
CPF: 343993588-40					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Serviços de manutenção predial (PEDREIRO) a serem contratados para a execução das atividades, consistirá especificamente, em: a) Rasgos e recomposição em paredes; b) Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede, dentre outros; c) Fixação de suportes, quadros e outros objetos em paredes; d) Abertura e recomposição no solo ou em paredes para concerto de tubulações; e) Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas em áreas de piso molhado; f) Fixação de lixeiras, placas ou outros suportes no solo ou em paredes; g) Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; h) Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição de revestimentos; i) Remoção e reconstituição de rebocos e chapiscos; j) Abertura de vãos em alvenaria; k) Pequenas construções, quando necessárias; l) Execução de outras atividades correlatas à função.	Diária	200	115,00	23.000,00
TOTAL					23.000,00

VENCEDOR: CARLOS FERNANDES SAMPAIO					
CPF: 123779764-09					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
2	Serviços de manutenção predial (SERVENTE DE PEDREIRO) a serem contratados para a execução das atividades, consistirá especificamente, em executar suas atividades em conformidade com os serviços desenvolvidos pelos pedreiros no intuito de auxiliá–los.	Diária	140	70,00	9.800,00
TOTAL					9.800,00

VENCEDOR: CRISTIANO PAULO DA SILVA					
CPF: 705863104-28					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Serviços de manutenção predial (PEDREIRO) a serem contratados para a execução das atividades, consistirá especificamente, em: a) Rasgos e recomposição em paredes; b) Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede, dentre outros; c) Fixação de suportes, quadros e outros objetos em paredes; d) Abertura e recomposição no solo ou em paredes para concerto de tubulações; e) Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas em áreas de piso molhado; f) Fixação de lixeiras, placas ou outros suportes no solo ou em	Diária	100	115,00	11.500,00

	paredes; g) Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; h) Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição de revestimentos; i) Remoção e reconstituição de rebocos e chapiscos; j) Abertura de vãos em alvenaria; k) Pequenas construções, quando necessárias; l) Execução de outras atividades correlatas à função.				
TOTAL					11.500,00

VENCEDOR: DAILSON GERALDO PEREIRA					
CPF: 103639604-57					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
2	Serviços de manutenção predial (SERVENTE DE PEDREIRO) a serem contratados para a execução das atividades, consistirá especificamente, em executar suas atividades em conformidade com os serviços desenvolvidos pelos pedreiros no intuito de auxiliá–los.	Diária	140	70,00	9.800,00
TOTAL					9.800,00

VENCEDOR: EVANIO MANUEL BATISTA					
CPF: 049034293-00					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
2	Serviços de manutenção predial (SERVENTE DE PEDREIRO) a serem contratados para a execução das atividades, consistirá especificamente, em executar suas atividades em conformidade com os serviços desenvolvidos pelos pedreiros no intuito de auxiliá–los.	Diária	140	70,00	9.800,00
TOTAL					9.800,00

VENCEDOR: FRANCISCO ALVES LISBOA					
CPF: 139926204-17					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Serviços de manutenção predial (PEDREIRO) a serem contratados para a execução das atividades, consistirá especificamente, em: a) Rasgos e recomposição em paredes; b) Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede, dentre outros; c) Fixação de suportes, quadros e outros objetos em paredes; d) Abertura e recomposição no solo ou em paredes para concerto de tubulações; e) Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas em áreas de piso molhado; f) Fixação de lixeiras, placas ou outros suportes no solo ou em paredes; g) Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; h) Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição de revestimentos; i) Remoção e reconstituição de rebocos e chapiscos; j) Abertura de vãos em alvenaria; k) Pequenas construções, quando necessárias; l) Execução de outras atividades correlatas à função.	Diária	250	115,00	28.750,00
TOTAL					28.750,00

VENCEDOR: FRANCISCO JUNIOR SEGUNDO					
CPF: 705981874-05					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
2	Serviços de manutenção predial (SERVENTE DE PEDREIRO) a serem contratados para a execução das atividades, consistirá especificamente, em executar suas atividades em conformidade com os serviços desenvolvidos pelos pedreiros no intuito de auxiliá–los.	Diária	140	70,00	9.800,00
TOTAL					9.800,00

VENCEDOR: GEORJEDEQUES JOSÉ CAMPOS					
CPF: 089635314-14					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
2	Serviços de manutenção predial (SERVENTE DE PEDREIRO) a serem contratados para a execução das atividades, consistirá especificamente, em executar suas atividades em conformidade com os serviços desenvolvidos pelos pedreiros no intuito de auxiliá–los.	Diária	125	70,00	8.750,00
TOTAL					8.750,00

VENCEDOR: JOSÉ FRANCISCO GABRIEL					
CPF: 143346604-01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
2	Serviços de manutenção predial (SERVENTE DE PEDREIRO) a serem contratados para a execução das atividades, consistirá especificamente, em executar suas atividades em conformidade com os serviços desenvolvidos pelos pedreiros no intuito de auxiliá–los.	Diária	140	70,00	9.800,00
TOTAL					9.800,00

VENCEDOR: JOSIMAR FRANCISCO PEREIRA					
CPF: 069815554-84					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
2	Serviços de manutenção predial (SERVENTE DE PEDREIRO) a serem contratados para a execução das atividades, consistirá especificamente, em executar suas atividades em conformidade com os serviços desenvolvidos pelos pedreiros no intuito de auxiliá–los.	Diária	140	70,00	9.800,00
TOTAL					9.800,00

VENCEDOR: MACIEL MANOEL PAULO					
CPF: 705978524-80					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Serviços de manutenção predial (PEDREIRO) a serem contratados para a execução das atividades, consistirá especificamente, em: a) Rasgos e recomposição em paredes; b) Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede, dentre outros; c) Fixação de suportes, quadros e outros objetos em paredes; d) Abertura e recomposição no solo ou em paredes para concerto de tubulações; e) Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas em áreas de piso molhado; f) Fixação de lixeiras, placas ou outros suportes no solo ou em paredes; g) Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; h) Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição de revestimentos; i) Remoção e reconstituição de rebocos e chapiscos; j) Abertura de vãos em alvenaria; k) Pequenas construções, quando necessárias; l) Execução de outras atividades correlatas à função.	Diária	200	115,00	23.000,00
TOTAL					23.000,00

VENCEDOR: MARCIANO MANOEL PAULO					
CPF: 121091584-76					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Serviços de manutenção predial (PEDREIRO) a serem contratados para a execução das atividades, consistirá especificamente, em: a) Rasgos e recomposição em paredes; b) Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede, dentre outros; c) Fixação de suportes, quadros e outros objetos em paredes; d) Abertura e recomposição no solo ou em paredes para concerto de tubulações; e) Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas em áreas de piso molhado; f) Fixação de lixeiras, placas ou outros suportes no solo ou em paredes; g) Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; h) Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição de revestimentos; i) Remoção e reconstituição de rebocos e chapiscos; j) Abertura de vãos em alvenaria; k) Pequenas construções, quando necessárias; l) Execução de outras	Diária	250	115,00	28.750,00

	atividades correlatas à função.				
TOTAL					28.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 13/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 13/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 182.550,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme detalhamento abaixo:

- ANTONIO MARCOS DA SILVA.
CPF: 343993588-40.
Item(s): 1.
Valor: R$ 23.000,00.

- CARLOS FERNANDES SAMPAIO.
CPF: 123779764-09.
Item(s): 2.
Valor: R$ 9.800,00.

- CRISTIANO PAULO DA SILVA.
CPF: 705863104-28.
Item(s): 1.
Valor: R$ 11.500,00.

- DAILSON GERALDO PEREIRA.
CPF: 103639604-57.
Item(s): 2.
Valor: R$ 9.800,00.

- EVANIO MANUEL BATISTA.
CPF: 049034293-00.
Item(s): 2.
Valor: R$ 9.800,00.

- FRANCISCO ALVES LISBOA.
CPF: 139926204-17.
Item(s): 1.
Valor: R$ 28.750,00.

- FRANCISCO JUNIOR SEGUNDO.
CPF: 705981874-05.
Item(s): 2.
Valor: R$ 9.800,00.

- GEORJEDEQUES JOSÉ CAMPOS.
CPF: 089635314-14.
Item(s): 2.
Valor: R$ 8.750,00.

- JOSÉ FRANCISCO GABRIEL.
CPF: 143346604-01.
Item(s): 2.
Valor: R$ 9.800,00.

- JOSIMAR FRANCISCO PEREIRA.
CPF: 069815554-84.
Item(s): 2.
Valor: R$ 9.800,00.

- MACIEL MANOEL PAULO.
CPF: 705978524-80.
Item(s): 1.
Valor: R$ 23.000,00.

- MARCIANO MANOEL PAULO.
CPF: 121091584-76.
Item(s): 1.
Valor: R$ 28.750,00.

Total: R$ 182.550,00.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 13/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 13/2023.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação

falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 13/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	***ANTONIO MARCOS DA SILVA***
Prefeito	
CARLOS FERNANDES SAMPAIO	***CRISTIANO PAULO DA SILVA***
DAILSON GERALDO PEREIRA	***EVANIO MANUEL BATISTA***
FRANCISCO ALVES LISBOA	***FRANCISCO JUNIOR SEGUNDO***
GEORJEDEQUES JOSÉ CAMPOS	***JOSÉ FRANCISCO GABRIEL***
JOSIMAR FRANCISCO PEREIRA	***MACIEL MANOEL PAULO***
MARCIANO MANOEL PAULO	

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3420F72F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA -TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MAISMED SERVIÇOS MÉDICOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade n° 248568 SSP/PB e CPF N° 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante, denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e da outra parte a empresa, **MAISMED SERVIÇOS MÉDICOS** inscrita no **CNPJ n° 37.465.981/0001-52** situada na Rua Coronel Milton Freire S/N, centro, Passagem – RN, neste ato representado pelo Senhor MANOEL DA COSTA LEITE JUNIOR, inscrito no CPF n° 650.692.422-53 residente e domiciliado na Av. Rui Getúlio Lopes de Araújo, nº. 353, – Bairro: Ponta Negra – Cidade: Natal – RN, doravante denominado CONTRATADO, têm, entre si acordados os termos deste Contrato para prestação de serviços de saúde, objeto do Credenciamento n.º 003/2023, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÃO DE 24 HORAS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE EMERGENCIALISTA NAS ÁREAS DE CLÍNICAS MÉDICAS, de forma complementar ao **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** nos termos da legislação específica e pelos **PREÇOS REFERÊNCIAL DO MUNICÍPIO**.

ESPECIALIDADE	QUANT. ANUAL DE PLANTÕES	VALOR DO PLANTÃO	VALOR TOTAL ANUAL DE PLANTÕES
CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA Médico Emergencialista atribuições, constantes na Lei No 3.553 e Projeto de Lei No. 3.778/09 como se segue: É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; Emitir diagnósticos; Prescrever tratamentos; Orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.	182	R$ 1.920,31	R$ 349.496,42

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

– São encargos do CONTRATATO, além de outros assumidos neste Contrato:

I- Realizar os serviços especificados, de acordo com a programação contida no Termo de Referência;

II - Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

III - Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso da Comissão de fiscalização do FMS para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

IV - Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;

V - Garantir aos pacientes, atendimento universal e igualitário;

VI - Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

VII - Providenciar a entrega dos exames laboratoriais no prazo máximo de 08 dias úteis.

VIII - Dispor de capacidade técnica para realização dos exames laboratoriais previstos no Termo de referência;

IX - Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames, através de entidade de referência, periodicamente;

X - Designar profissionais da área responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as atividades de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

XI - Manter atualizadas as condições de habilitação;

XII - Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;

XIII - Responsabilizar-se a integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

XIV - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

XV - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

XVI - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à capacidade técnico-operacional;

XVII - Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

XVIII -. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

XIX - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

XX - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

XXI - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

XXII - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

XXIII - Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

XXIV - Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, permitindo o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

XXV - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

XXVI - Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

XXVII- Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

XXVIII - Observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais exigências determinadas pelas disposições legais pertinentes;

XXIX - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
XXX - Manter atualizado os registros de coleta, assim como garantir a guarda de material biológico dos pacientes, quando necessário;
XXXI - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
XXXII - Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
XXXIII - Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
XXXIV - Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
XXXV -Transportar, caso necessário, o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pelas ANVISA ou outro órgão fiscalizador competente, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

– São encargos do CONTRATANTE, além de outros assumidos neste Contrato:

I - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas credenciadas;

II - Efetuar os pagamentos dos serviços realizados em cada mês de acordo com o cronograma estabelecido, de conformidade com os preços definidos pelo município.

III - Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos, efetuando os pagamentos devidos mediante a apresentação das faturas mensais e relatórios devidamente certificadas nas condições estabelecidas neste Contrato;

IV - Permitir à Contratada o livre acesso dos seus prepostos nas dependências da Unidade Saúde para execução dos serviços previstos no Contrato;

V - Manter constante equipe de fiscalização especializada, vistoriando a execução dos serviços de rotina prestados pela contratada;

VI - Aferir a qualidade do atendimento prestado pela Contratada, conforme itens de controle estabelecido.

VII – Indicar o servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados, atestando os serviços realizados, acompanhando, fiscalizando, controlando e avaliando segundo os itens de controle de desempenho definidos pela Coordenação dos serviços da contratada;

VIII - Exercer a regulação;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

I – O prazo para iniciar a prestação de serviços objeto deste Credenciamento, será de até 05(cinco) dias, contado da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através da Ordem de Serviço.

II – Os procedimentos deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em observância às diretrizes previstas nos itens 4.2.1 e 4.2.2 do Termo de Referência.

III – A servidora Thayane Karolayne da Silva Santos, designado como fiscal deste acordo, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a Unidade Prestadora de Serviço - UPS CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

IV – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne à execução do objeto deste Contrato.

V – A gestão do contrato será exercida por Ademilson Chaves da Silva.

VI – Os recebimentos provisório e definitivo dos exames serão realizados por fiscal designado da rede municipal de saúde.

VII – Em caso de irregularidades nos exames laboratoriais, estes deverão ser refeitos e retificados no prazo máximo estabelecido para a entrega inicial, estabelecido na cláusula segunda, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

– O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito bancário, depois de totalizados os serviços realizados em cada mês, de acordo com a apresentação da documentação atestadora da execução dos serviços (requisições autorizadas, fatura, nota fiscal, recibo e planilha com o valor resultante da multiplicação do preço dos serviços pelo valor da Tabela SUS) pela credenciada, aceitação e atesto pelo Gestor do SUS nos documentos hábeis de cobrança, até o quinto dia útil após a disponibilização no Sistema DATASUS do BBS.

I – Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, informando o período e a quantidade de serviços prestados.

II – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo CONTRATADO, diretamente a Secretaria Municipal de Saúde que somente atestará a execução dos serviços, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

III – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

IV – Para os efeitos que se fizerem necessários, as partes atribuem ao presente contrato o valor estimado de R$ 349.496,42 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), para meros fins de registro, estando condicionado o seu efetivo valor à apuração dos créditos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

– Os preços propostos estão definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos necessários ao atendimento das despesas no exercício de 2023, ocorrerão à conta do Programa de Trabalho:

02.090 Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 302 0023 2105 - Manut Ativ Prog Teto Munic da Media Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.090 Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 301 0006 2028 – Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
15001002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde.
3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

– A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termos Aditivos, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de mora no percentual de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso na realização dos procedimentos autorizados, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução parcial;

III - Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo estipulado no item “b”, caracterizando inexecução total do contrato;

IV - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga por prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados na punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa credenciada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

VII - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da empresa contratada por eventuais perdas, causados à Administração Pública.

VIII - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga.

IX - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga/Fundo Municipal de Saúde, em favor da Unidade Prestadora de Serviço, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

X - As multas e outras sanções só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, devidamente justificado.

XI - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XII - Em qualquer caso será assegurado ao prejudicado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93

II - Pelo Contratante: quando os serviços não forem executados de acordo com as disposições contidas neste Contrato ou quando ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula pactuada.

III - Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A Contratada reconhece o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

– O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

I - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Credenciamento nº 003/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

II - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pela Constituição Federal, pela Lei nº 8080/90, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Portaria nº2.567/16, pela Lei nº Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Itabaiana – PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Juripiranga, 19 de outubro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
Contratante
JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
- Secretário de Saúde –

Empresa: Maismed Serviços Médicos
- CNPJ n° 37.465.981/0001-52
Responsável:
MANOEL DA COSTA LEITE JUNIOR
CPF n° 650.692.422-53
Contratado

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:26F85B8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade n° 248568 SSP/PB e CPF N° 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante, denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e da outra parte a empresa, **MCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no **CNPJ n° 28.166.069/0001-09** situada na Avenida Epitácio Pessoa, n° 753, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, neste ato representado pelo Senhor MOISES FERREIRA ARRUDA, inscrito no CPF n° 010.191.601-95 residente e domiciliado na Av. Sergipe, nº. 284, – Bairro: Estados – Cidade: João Pessoa – PB, doravante denominado CONTRATADO, têm, entre si acordados os termos deste Contrato para prestação de serviços de saúde, objeto do Credenciamento n.º 003/2023, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÃO DE 24 HORAS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE EMERGENCIALISTA NAS ÁREAS DE CLÍNICAS MÉDICAS, de forma complementar ao **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** nos termos da legislação específica e pelos **PREÇOS REFERÊNCIAL DO MUNICÍPIO**.

ESPECIALIDADE	QUANT. ANUAL DE PLANTÕES	VALOR DO PLANTÃO	VALOR TOTAL ANUAL DE PLANTÕES
CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA Médico Emergencialista atribuições, constantes na Lei No 3.553 e Projeto de Lei No. 3.778/09 como se segue: É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; Emitir diagnósticos; Prescrever tratamentos; Orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.	183	R$ 1.920,31	R$ 351.416,73

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

– São encargos do CONTRATATO, além de outros assumidos neste Contrato:

I- Realizar os serviços especificados, de acordo com a programação contida no Termo de Referência;

II - Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

III - Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso da Comissão de fiscalização do FMS para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

IV - Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;

V - Garantir aos pacientes, atendimento universal e igualitário;

VI - Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

VII - Providenciar a entrega dos exames laboratoriais no prazo máximo de 08 dias úteis.

VIII - Dispor de capacidade técnica para realização dos exames laboratoriais previstos no Termo de referência;

IX - Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames, através de entidade de referência, periodicamente;

X - Designar profissionais da área responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as atividades de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

XI - Manter atualizadas as condições de habilitação;

XII - Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;

XIII - Responsabilizar-se a integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

XIV - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

XV - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

XVI - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à capacidade técnico-operacional;

XVII - Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

XVIII -. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

XIX - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após
notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

XX - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

XXI - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

XXII - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

XXIII - Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

XXIV - Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, permitindo o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

XXV - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

XXVI - Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

XXVII- Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

XXVIII - Observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais exigências determinadas pelas disposições legais pertinentes;
XXIX - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
XXX - Manter atualizado os registros de coleta, assim como garantir a guarda de material biológico dos pacientes, quando necessário;
XXXI - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
XXXII - Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
XXXIII - Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
XXXIV - Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
XXXV -Transportar, caso necessário, o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pelas ANVISA ou outro órgão fiscalizador competente, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

– São encargos do CONTRATANTE, além de outros assumidos neste Contrato:

I - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas credenciadas;

II - Efetuar os pagamentos dos serviços realizados em cada mês de acordo com o cronograma estabelecido, de conformidade com os preços definidos pelo município.

III - Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos, efetuando os pagamentos devidos mediante a apresentação das faturas mensais e relatórios devidamente certificadas nas condições estabelecidas neste Contrato;

IV - Permitir à Contratada o livre acesso dos seus prepostos nas dependências da Unidade Saúde para execução dos serviços previstos no Contrato;

V - Manter constante equipe de fiscalização especializada, vistoriando a execução dos serviços de rotina prestados pela contratada;

VI - Aferir a qualidade do atendimento prestado pela Contratada, conforme itens de controle estabelecido.

VII – Indicar o servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados, atestando os serviços realizados, acompanhando, fiscalizando, controlando e avaliando segundo os itens de controle de desempenho definidos pela Coordenação dos serviços da contratada;

VIII - Exercer a regulação;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

I – O prazo para iniciar a prestação de serviços objeto deste Credenciamento, será de até 05(cinco) dias, contado da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através da Ordem de Serviço.

II – Os procedimentos deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em observância às diretrizes previstas nos itens 4.2.1 e 4.2.2 do Termo de Referência.

III – A servidora Thayane Karolayne da Silva Santos, designado como fiscal deste acordo, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a Unidade Prestadora de Serviço - UPS CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

IV – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne à execução do objeto deste Contrato.

V – A gestão do contrato será exercida por Ademilson Chaves da Silva.

VI – Os recebimentos provisório e definitivo dos exames serão realizados por fiscal designado da rede municipal de saúde.

VII – Em caso de irregularidades nos exames laboratoriais, estes deverão ser refeitos e retificados no prazo máximo estabelecido para a entrega inicial, estabelecido na cláusula segunda, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

– O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito bancário, depois de totalizados os serviços realizados em cada mês, de acordo com a apresentação da documentação atestadora da execução dos serviços (requisições autorizadas, fatura, nota fiscal, recibo e planilha com o valor resultante da multiplicação do preço dos serviços pelo valor da Tabela SUS) pela credenciada, aceitação e atesto pelo Gestor do SUS nos documentos hábeis de cobrança, até o quinto dia útil após a disponibilização no Sistema DATASUS do BBS.

I – Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, informando o período e a quantidade de serviços prestados.

II – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo CONTRATADO, diretamente a Secretaria Municipal de Saúde que somente atestará a execução dos serviços, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

III – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

IV – Para os efeitos que se fizerem necessários, as partes atribuem ao presente contrato o valor estimado de R$ 351.416,73 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), para meros fins de registro, estando condicionado o seu efetivo valor à apuração dos créditos

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

– Os preços propostos estão definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos necessários ao atendimento das despesas no exercício de 2023, ocorrerão à conta do Programa de Trabalho:

02.090 Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 302 0023 2105 - Manut Ativ Prog Teto Munic da Media Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.090 Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 301 0006 2028 – Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
15001002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde.
3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

– A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termos Aditivos, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de mora no percentual de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso na realização dos procedimentos autorizados, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução parcial;

III - Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo estipulado no item "b", caracterizando inexecução total do contrato;

IV - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga por prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados na punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa credenciada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

VII - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da empresa contratada por eventuais perdas, causados à Administração Pública.

VIII - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga.

IX - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga/Fundo Municipal de Saúde, em favor da Unidade Prestadora de Serviço, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

X - As multas e outras sanções só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, devidamente justificado.

XI - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XII - Em qualquer caso será assegurado ao prejudicado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93

II - Pelo Contratante: quando os serviços não forem executados de acordo com as disposições contidas neste Contrato ou quando ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula pactuada.

III - Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A Contratada reconhece o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

– O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

I - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Credenciamento nº 003/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

II - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pela Constituição Federal, pela Lei nº 8080/90, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Portaria nº2.567/16, pela Lei nº Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Itabaiana – PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Juripiranga, 19 de outubro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
Contratante
JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
- Secretário de Saúde –

Empresa: Mca Serviços Médicos Ltda
- CNPJ n° 28.166.069/0001-09
Responsável:
MOISES FERREIRA ARRUDA
CPF n° 010.191.601-95
Contratado
Testemunhas:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:2DB93424

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N.º 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 002/2023 PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO

ADITIVO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO N° 002/2023

A Comissão do Processo Seletivo destinado ao provimento dos cargos de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto n° 001/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que o item 2.1 do Edital N° 002/2023 e o Anexo II (Cronograma do Processo Seletivo), passa a vigorar com a seguinte redação:

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período de 09 de outubro de 2023 a 01 de novembro, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Projetada, s/n, Centro, São Domingos-PB, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTO
06 de outubro de 2023	Publicação do Edital
09 de outubro a 01 de novembro	Período de inscrições

06 de novembro de 2023	Publicação do deferimento das inscrições
07 de novembro de 2023	Recurso
08 de novembro de 2023	Resultado dos recursos
26 de novembro de 2023	Prova escrita objetiva e publicação do gabarito oficial
27 de novembro de 2023	Resultado Preliminar – Prova Objetiva
28 de novembro de 2023	Prazo para recurso – Prova Objetiva
29 de novembro de 2023	Resultado dos recursos - Prova Objetiva
30 de novembro de 2023	Resultado Oficial da Prova Objetiva
04 de dezembro de 2023	Edital de convocação para entrevista e apresentação do Plano de Gestão Escolar
15 de dezembro de 2023	Apresentação do Plano de Gestão e Entrevista
18 de dezembro de 2023	Resultado Preliminar - Plano de Gestão e Entrevista
19 de dezembro de 2023	Prazo para recurso - Plano de Gestão e Entrevista
20 de dezembro de 2023	Resultado dos recursos - Plano de Gestão e Entrevista
22 de dezembro de 2023	Resultado Preliminar - Análise Curricular
26 de dezembro de 2023	Prazo para recurso – Análise Curricular
27 de dezembro de 2023	Resultado dos recursos - Análise Curricular
29 de dezembro de 2023	Resultado Final do CERTAME

SÃO DOMINGOS-PB, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

VERISSIMO PEREIRA NOBREGA NETO
Secretário Municipal De Educação

DANIELLA TRIGUEIRO DA SILVA
Membro Da Comissão Organizadora

FRANCISCA DANTAS MARTINS
Membro Da Comissão Organizadora

MARIA HOGA DE QUEIROGA BEZERRA
Membro Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:1AAE00A3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 472/2023 - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº472/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

1º – Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2024, no valor total de **R$ 41.500.000,00 (Quarenta e um milhões e quinhentos mil reais),** sendo **R$ 40.820.000,00** e a Reserva de Contingência no valor de **R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).**

2º – As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACÃO	VALOR – R$
1- RECEITAS CORRENTES	
Receita	
Tributária.....	1.753.000,00
Receita Patrimonial.....	153.200,00
Transferências Correntes.....	35.891.600,00
Outras Receitas Correntes.....	35.000,00
Conta Redutora p/foramcao do FUNDEF.....	(3.362.800,00)
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Credito	
Alienação de Bens.....	10.000,00
Transferências de Capital.....	7.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....	20.000,00
TOTAL.....	**41.500.000,00**
3º – As despesas fixadas por Categoria Econômica, apresentam o seguinte desdobramento:	
ESPECIFICACÃO	VALOR – R$
1 – DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais.....	17.200.000,00
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
Outras Despesas Correntes.....	14.200.000,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos.....9.200.000,00	
Amortização da Dívida.....	180.000,00
SUB-TOTAL.....	40.820.000,00
3 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....	680.000,00
TOTAL	**41.500.000,00**
4º – A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:	
ESPECIFICACAO	VALOR – R$
1 – PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal.....	1.447.390,00
2 – PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito.....	1.246.000,00
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.....	2.255.610,00
Secretaria de Finanças.....	200.000,00
Procuradoria Geral do Município.....	111.000,00
Controladoria Geral do Município.....	75.000,00
Secretaria de Municipal de Planejamento.....	207.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Social.....	1.347.000,00
Fundo Municipal de Ação Social.....	953.000,00
Secretaria de Saúde.....	4.341.565,00
Fundo Municipal de Saúde.....	3.592.000,00
Secretaria de Educação.....	16.629.000,00
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.....	5.569.435,00
Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente.....	2.319.000,00
Secretaria de Cultura e do Turismo.....	302.000,00
Secretaria de Esporte e lazer.....	225.000,00
Reserva de Contingência.....	680.000,00
TOTAL 41.500.000,00	
5º – Fica o Poder Executivo Autorizado a:	
I – abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (Sessenta Porcento) da despesa	
fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal	
No 4320, de 17 de marco de 1964.	
6º – Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:	
I – Orçamento Fiscal	R$ 31.718.435,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R$ 9.781.565,00
TOTAL	**R$ 41.500.000,00**

7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE							
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024							
Orgão							
Receita e Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Categoria Econômica							R$ 1,00
RECEITAS	R$	R$	%	DESPESAS	R$	R$	%
Receitas Correntes		37.832.800	91,16	DESPESAS CORRENTES		31.440.000	75,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.753.000		4,22	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.200.000		41,45
Receita Patrimonial	153.200		0,37	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	40.000		0,10
Transferências Correntes	35.891.600		86,49	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.200.000		34,22
Outras Receitas Correntes	35.000		0,08				
Dedução Para Formação do FUNDEB		3.362.800	8,10				
	----------				----------		
				SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		3.030.000	
		----------				----------	
TOTAL		34.470.000	83,06	TOTAL		34.470.000	83,06
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		3.030.000					
Receitas de Capital		7.030.000	16,94	DESPESAS DE CAPITAL		9.380.000	22,60
Alienação de Bens	10.000		0,02	INVESTIMENTOS	9.200.000		22,17
Transferências de Capital	7.000.000		16,87	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	180.000		0,43
Outras Receitas de Capital	20.000		0,05				
		----------				----------	
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA		680.000	1,64
				RESERVA DE CONTIGêNCIA	680.000		1,64
		----------				----------	
TOTAL		10.060.000	24,24	TOTAL		10.060.000	24,24
TOTAL GERAL		41.500.000	100,00	TOTAL GERAL		41.500.000	100,00

RESUMO GERAL		
Descrição	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	37.832.800	31.440.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	7.030.000	9.380.000

DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	3.362.800	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		680.000
TOTAL	41.500.000	41.500.000

Anexo II - RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Receitas segundo as Categorias Econômicas (Consolidado)

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes.			37.832.800	91,16
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.753.000		4,22
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	1.710.000			4,12
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	85.000			0,20
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.000			0,12
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000			0,12
1.1.1.2.53.0.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	35.000			0,08
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	35.000			0,08
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.045.000			2,52
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.045.000			2,52
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.045.000			2,52
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.045.000			2,52
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	580.000			1,40
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	580.000			1,40
1.1.1.4.51.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	580.000			1,40
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	580.000			1,40
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	43.000			0,10
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	35.000			0,08
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	35.000			0,08
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	35.000			0,08
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	8.000			0,02
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	8.000			0,02
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	8.000			0,02
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial		153.200		0,37
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	153.200			0,37
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	153.200			0,37
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	153.200			0,37
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	153.200			0,37

Anexo II - RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Receitas segundo as Categorias Econômicas (Consolidado)

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes		35.891.600		86,49
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	24.253.600			58,44
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.502.000			39,76
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.500.000			39,76
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.900.000			35,90
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.900.000			35,90
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.600.000			3,86
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.600.000			3,86
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000			0,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.000			0,00
1.7.1.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	300.000			0,72
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	300.000			0,72
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000			0,72
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	300.000			0,72
1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.495.000			6,01
1.7.1.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.355.000			5,67
1.7.1.3.50.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.430.000			3,45

1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	1.430.000			3,45
1.7.1.3.50.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	25.000			0,06
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	25.000			0,06
1.7.1.3.50.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	95.000			0,23
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	95.000			0,23
1.7.1.3.50.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	35.000			0,08
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	35.000			0,08
1.7.1.3.50.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	70.000			0,17
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	70.000			0,17
1.7.1.3.50.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	700.000			1,69
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	700.000			1,69

Anexo II - RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Receitas segundo as Categorias Econômicas (Consolidado)

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
1.7.1.3.51.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	140.000			0,34
1.7.1.3.51.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	50.000			0,12
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	50.000			0,12
1.7.1.3.51.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	20.000			0,05
1.7.1.3.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	20.000			0,05
1.7.1.3.51.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	20.000			0,05
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	20.000			0,05
1.7.1.3.51.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	10.000			0,02
1.7.1.3.51.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	10.000			0,02
1.7.1.3.51.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	40.000			0,10
1.7.1.3.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	40.000			0,10
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	550.000			1,33
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	210.000			0,51
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	210.000			0,51
1.7.1.4.51.0.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	20.000			0,05
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	20.000			0,05
1.7.1.4.52.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	250.000			0,60
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	250.000			0,60
1.7.1.4.53.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	70.000			0,17
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	70.000			0,17
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.010.000			9,66
1.7.1.5.50.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.830.000			6,82
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	2.830.000			6,82
1.7.1.5.51.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.000.000			2,41
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	1.000.000			2,41
1.7.1.5.52.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	180.000			0,43
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	180.000			0,43
1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	305.000			0,73

Anexo II - RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Receitas segundo as Categorias Econômicas (Consolidado)

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	305.000			0,73
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	305.000			0,73
1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	70.000			0,17
1.7.1.7.50.0.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000			0,02
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000			0,02
1.7.1.7.51.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	10.000			0,02
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000			0,02
1.7.1.7.52.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	10.000			0,02
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	10.000			0,02

1.7.1.7.53.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	20.000			0,05
1.7.1.7.53.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	20.000			0,05
1.7.1.7.54.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000			0,02
1.7.1.7.54.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000			0,02
1.7.1.7.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	10.000			0,02
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	10.000			0,02
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	21.600			0,05
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União	10.000			0,02
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	10.000			0,02
1.7.1.9.58.0.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	10.000			0,02
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	10.000			0,02
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.600			0,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.600			0,00
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.638.000			6,36
1.7.2.1.00.0.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.422.000			5,84
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	2.300.000			5,54
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.300.000			5,54
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	110.000			0,27
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	110.000			0,27

Anexo II - RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Receitas segundo as Categorias Econômicas (Consolidado)

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000			0,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000			0,00
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000			0,02
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000			0,02
1.7.2.4.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000			0,24
1.7.2.4.50.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	40.000			0,10
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	40.000			0,10
1.7.2.4.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	40.000			0,10
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000			0,10
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	20.000			0,05
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	20.000			0,05
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	116.000			0,28
1.7.2.9.50.0.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	16.000			0,04
1.7.2.9.50.0.1	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	16.000			0,04
1.7.2.9.52.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.000			0,24
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	100.000			0,24
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000			21,69
1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.000.000			21,69
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.000.000			21,69
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	9.000.000			21,69
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes		35.000		0,08
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000			0,01
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	5.000			0,01
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	5.000			0,01
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	5.000			0,01
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	30.000			0,07
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	30.000			0,07
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	30.000			0,07

Anexo II - RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Receitas segundo as Categorias Econômicas (Consolidado)

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
1.9.9.9.99.2.0	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	30.000			0,07

1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	30.000			0,07
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital			7.030.000	16,94
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens		10.000		0,02
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	5.000			0,01
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000			0,01
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000			0,01
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000			0,01
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	5.000			0,01
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	5.000			0,01
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	5.000			0,01
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	5.000			0,01
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital		7.000.000		16,87
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	5.000.000			12,05
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.990.000			12,02
2.4.1.4.50.0.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	750.000			1,81
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	750.000			1,81
2.4.1.4.51.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	750.000			1,81
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	750.000			1,81
2.4.1.4.52.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	750.000			1,81
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	750.000			1,81
2.4.1.4.53.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	760.000			1,83
2.4.1.4.53.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	760.000			1,83
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.980.000			4,77
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.980.000			4,77
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000			0,02
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União	10.000			0,02
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	10.000			0,02

Anexo II - RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Receitas segundo as Categorias Econômicas (Consolidado)

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000			4,82
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.950.000			4,70
2.4.2.2.50.0.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000			0,48
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000			0,48
2.4.2.2.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	200.000			0,48
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000			0,48
2.4.2.2.52.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000			0,48
2.4.2.2.52.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000			0,48
2.4.2.2.53.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	200.000			0,48
2.4.2.2.53.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	200.000			0,48
2.4.2.2.54.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	400.000			0,96
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	400.000			0,96
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	750.000			1,81
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	750.000			1,81
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	50.000			0,12
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	50.000			0,12
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	50.000			0,12
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital		20.000		0,05
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital	20.000			0,05
2.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas de Capital	20.000			0,05
2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas de Capital	20.000			0,05
2.9.9.9.99.0.1	Outras Receitas de Capital - Principal	20.000			0,05
9.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes.			(3.362.800)	-8,10
9.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes		(3.362.800)		-8,10
9.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	(2.920.400)			-7,04
9.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(2.920.400)			-7,04
9.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(2.920.000)			-7,04
9.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	(2.920.000)			-7,04

Anexo II - RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Receitas segundo as Categorias Econômicas (Consolidado)

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
9.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(2.920.000)			-7,04
9.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(400)			0,00
9.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(400)			0,00
9.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(442.400)			-1,07
9.7.2.1.00.0.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(442.400)			-1,07
9.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	(420.000)			-1,01
9.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	(420.000)			-1,01
9.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	(22.000)			-0,05
9.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	(22.000)			-0,05
9.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	(400)			0,00
9.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(400)			0,00
Total Geral:				41.500.000	

Anexo II - RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (Consolidado) - Detalhado

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes.			37.832.800	91,16
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.753.000		4,22
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos	1.710.000			4,12
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio	85.000			0,20
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.000			0,12
1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000			0,12
1.1.1.2.50.0.1.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	50.000			0,12
1.1.1.2.53.0.0.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	35.000			0,08
1.1.1.2.53.0.1.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	35.000			0,08
1.1.1.2.53.0.1.01	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINCIPAL	35.000			0,08
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.045.000			2,52
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.045.000			2,52
1.1.1.3.03.1.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.045.000			2,52
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.045.000			2,52
1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	1.045.000			2,52
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	580.000			1,40
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Serviços	580.000			1,40
1.1.1.4.51.1.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	580.000			1,40
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	580.000			1,40
1.1.1.4.51.1.1.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	580.000			1,40
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas	43.000			0,10
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	35.000			0,08
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	35.000			0,08
1.1.2.1.01.0.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	35.000			0,08
1.1.2.1.01.0.1.01	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAS E PRESTADORAS DE SERVICOS	35.000			0,08
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	8.000			0,02
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	8.000			0,02
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	8.000			0,02

Anexo II - RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (Consolidado) - Detalhado

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
1.1.2.2.01.0.1.01	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	8.000			0,02
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial		153.200		0,37
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	153.200			0,37
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	153.200			0,37
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	153.200			0,37

1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	153.200			0,37
1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	153.200			0,37
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes		35.891.600		86,49
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	24.253.600			58,44
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.502.000			39,76
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.500.000			39,76
1.7.1.1.51.1.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.900.000			35,90
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.900.000			35,90
1.7.1.1.51.1.1.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	14.900.000			35,90
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.600.000			3,86
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.600.000			3,86
1.7.1.1.51.2.1.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.600.000			3,86
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000			0,00
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.000			0,00
1.7.1.1.52.0.1.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.000			0,00
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	300.000			0,72
1.7.1.2.52.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	300.000			0,72
1.7.1.2.52.4.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000			0,72
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	300.000			0,72
1.7.1.2.52.4.1.01	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	300.000			0,72
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.495.000			6,01
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.355.000			5,67
1.7.1.3.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.430.000			3,45

Anexo II - RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (Consolidado) - Detalhado

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
1.7.1.3.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	1.430.000			3,45
1.7.1.3.50.1.1.01	TRANSF. DE RECURSOS DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMARIA	200.000			0,48
1.7.1.3.50.1.1.02	TRANSFERENCIA DE RECUROS PAB-VARIAVEL - PACS	270.000			0,65
1.7.1.3.50.1.1.03	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PAB VARIAL - PSF	410.000			0,99
1.7.1.3.50.1.1.06	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PAB-VARIAVEL - SAUDE BUCAL	50.000			0,12
1.7.1.3.50.1.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	500.000			1,20
1.7.1.3.50.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	25.000			0,06
1.7.1.3.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	25.000			0,06
1.7.1.3.50.2.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	25.000			0,06
1.7.1.3.50.3.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	95.000			0,23
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	95.000			0,23
1.7.1.3.50.3.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	95.000			0,23
1.7.1.3.50.4.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	35.000			0,08
1.7.1.3.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	35.000			0,08
1.7.1.3.50.4.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	35.000			0,08
1.7.1.3.50.5.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	70.000			0,17
1.7.1.3.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	70.000			0,17
1.7.1.3.50.5.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS - PRINCIPAL	70.000			0,17
1.7.1.3.50.9.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	700.000			1,69
1.7.1.3.50.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	700.000			1,69
1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	700.000			1,69
1.7.1.3.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	140.000			0,34
1.7.1.3.51.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	50.000			0,12
1.7.1.3.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	50.000			0,12
1.7.1.3.51.1.1.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A ATENCAO BASICA - PRINCIPAL	50.000			0,12
1.7.1.3.51.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	20.000			0,05
1.7.1.3.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	20.000			0,05
1.7.1.3.51.2.1.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A ATENCAO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	20.000			0,05

Anexo II - RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (Consolidado) - Detalhado

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
1.7.1.3.51.3.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	20.000			0,05
1.7.1.3.51.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	20.000			0,05
1.7.1.3.51.3.1.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	20.000			0,05
1.7.1.3.51.5.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	10.000			0,02
1.7.1.3.51.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	10.000			0,02
1.7.1.3.51.5.1.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A GESTAO DO SUS - PRINCIPAL	10.000			0,02
1.7.1.3.51.9.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	40.000			0,10
1.7.1.3.51.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	40.000			0,10
1.7.1.3.51.9.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE-PRINCIPAL	40.000			0,10
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	550.000			1,33
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferências do Salário-Educação	210.000			0,51
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	210.000			0,51
1.7.1.4.50.0.1.01	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	210.000			0,51
1.7.1.4.51.0.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	20.000			0,05
1.7.1.4.51.0.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	20.000			0,05
1.7.1.4.51.0.1.01	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	20.000			0,05
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	250.000			0,60
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	250.000			0,60
1.7.1.4.52.0.1.01	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	250.000			0,60
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	70.000			0,17
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	70.000			0,17
1.7.1.4.53.0.1.01	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	70.000			0,17
1.7.1.5.00.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.010.000			9,66
1.7.1.5.50.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.830.000			6,82
1.7.1.5.50.0.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	2.830.000			6,82
1.7.1.5.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT	2.830.000			6,82
1.7.1.5.51.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.000.000			2,41
1.7.1.5.51.0.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	1.000.000			2,41
Anexo II - RECEITA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (Consolidado) - Detalhado					
					R$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
1.7.1.5.51.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF	1.000.000			2,41
1.7.1.5.52.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	180.000			0,43
1.7.1.5.52.0.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	180.000			0,43
1.7.1.5.52.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR - PRINCIPAL	180.000			0,43
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	305.000			0,73
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	305.000			0,73
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	305.000			0,73
1.7.1.6.50.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL - PAB FIXO	110.000			0,27
1.7.1.6.50.0.1.02	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL - PRO INFANCIA	105.000			0,25
1.7.1.6.50.0.1.03	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL- IGD - SUAS	40.000			0,10
1.7.1.6.50.0.1.04	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL - IGD - PBF	30.000			0,07
1.7.1.6.50.0.1.05	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL- OUTROS PROGRAMAS	20.000			0,05
1.7.1.7.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	70.000			0,17
1.7.1.7.50.0.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000			0,02
1.7.1.7.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000			0,02
1.7.1.7.50.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	10.000			0,02
1.7.1.7.51.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	10.000			0,02
1.7.1.7.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000			0,02
1.7.1.7.51.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	10.000			0,02
1.7.1.7.52.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	10.000			0,02
1.7.1.7.52.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	10.000			0,02
1.7.1.7.52.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000			0,02
1.7.1.7.53.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	20.000			0,05
1.7.1.7.53.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	20.000			0,05
1.7.1.7.53.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE COMBATE A FOME	20.000			0,05
1.7.1.7.54.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000			0,02

1.7.1.7.54.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000			0,02
1.7.1.7.54.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO	10.000			0,02
Anexo II - RECEITA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (Consolidado) - Detalhado					
					R$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
1.7.1.7.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	10.000			0,02
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	10.000			0,02
1.7.1.7.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	10.000			0,02
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	21.600			0,05
1.7.1.9.57.0.0.00	Transferência Especial da União	10.000			0,02
1.7.1.9.57.0.1.00	Transferência Especial da União - Principal	10.000			0,02
1.7.1.9.57.0.1.01	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000			0,02
1.7.1.9.58.0.0.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	10.000			0,02
1.7.1.9.58.0.1.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	10.000			0,02
1.7.1.9.58.0.1.01	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	10.000			0,02
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.600			0,00
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.600			0,00
1.7.1.9.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.600			0,00
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.638.000			6,36
1.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.422.000			5,84
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS	2.300.000			5,54
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.300.000			5,54
1.7.2.1.50.0.1.01	COTA-PARTE DO ICMS	2.300.000			5,54
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA	110.000			0,27
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	110.000			0,27
1.7.2.1.51.0.1.01	COTA-PARTE DO IPVA	110.000			0,27
1.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000			0,00
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000			0,00
1.7.2.1.52.0.1.01	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	2.000			0,00
1.7.2.1.53.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000			0,02
1.7.2.1.53.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000			0,02
1.7.2.1.53.0.1.01	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	10.000			0,02
1.7.2.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000			0,24
Anexo II - RECEITA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (Consolidado) - Detalhado					
					R$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
1.7.2.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	40.000			0,10
1.7.2.4.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	40.000			0,10
1.7.2.4.50.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	40.000			0,10
1.7.2.4.51.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	40.000			0,10
1.7.2.4.51.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000			0,10
1.7.2.4.51.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	40.000			0,10
1.7.2.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	20.000			0,05
1.7.2.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	20.000			0,05
1.7.2.4.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	20.000			0,05
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	116.000			0,28
1.7.2.9.50.0.0.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	16.000			0,04
1.7.2.9.50.0.1.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	16.000			0,04
1.7.2.9.50.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	16.000			0,04
1.7.2.9.52.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.000			0,24
1.7.2.9.52.0.1.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	100.000			0,24
1.7.2.9.52.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.000			0,24
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000			21,69
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.000.000			21,69
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.000.000			21,69
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	9.000.000			21,69
1.7.5.1.50.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS	9.000.000			21,69

	PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FU NDEB				
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes		35.000		0,08
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000			0,01
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	5.000			0,01
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	5.000			0,01
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições - Principal	5.000			0,01
1.9.2.2.99.0.1.01	OUTRAS RESTITUICOES	5.000			0,01
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes	30.000			0,07
Anexo II - RECEITA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (Consolidado) - Detalhado					
					R$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	30.000			0,07
1.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas	30.000			0,07
1.9.9.9.99.2.0.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	30.000			0,07
1.9.9.9.99.2.1.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	30.000			0,07
1.9.9.9.99.2.1.01	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	30.000			0,07
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital			7.030.000	16,94
2.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens		10.000		0,02
2.2.1.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis	5.000			0,01
2.2.1.3.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000			0,01
2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000			0,01
2.2.1.3.01.0.1.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000			0,01
2.2.1.3.01.0.1.01	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	5.000			0,01
2.2.2.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis	5.000			0,01
2.2.2.1.00.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis	5.000			0,01
2.2.2.1.01.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis	5.000			0,01
2.2.2.1.01.0.1.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	5.000			0,01
2.2.2.1.01.0.1.01	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000			0,01
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital		7.000.000		16,87
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.000.000			12,05
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.990.000			12,02
2.4.1.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	750.000			1,81
2.4.1.4.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	750.000			1,81
2.4.1.4.50.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	750.000			1,81
2.4.1.4.51.0.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	750.000			1,81
2.4.1.4.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	750.000			1,81
2.4.1.4.51.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	750.000			1,81
2.4.1.4.52.0.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	750.000			1,81
2.4.1.4.52.0.1.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	750.000			1,81

Anexo II - RECEITA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (Consolidado) - Detalhado					
R$ 1,00					
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
2.4.1.4.52.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO	750.000			1,81
2.4.1.4.53.0.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	760.000			1,83
2.4.1.4.53.0.1.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	760.000			1,83
2.4.1.4.53.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	760.000			1,83
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.980.000			4,77
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.980.000			4,77
2.4.1.4.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.980.000			4,77
2.4.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000			0,02
2.4.1.9.51.0.0.00	Transferência Especial da União	10.000			0,02
2.4.1.9.51.0.1.00	Transferência Especial da União - Principal	10.000			0,02
2.4.1.9.51.0.1.01	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000			0,02
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000			4,82
2.4.2.2.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.950.000			4,70

2.4.2.2.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000			0,48
2.4.2.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000			0,48
2.4.2.2.50.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	200.000			0,48
2.4.2.2.51.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	200.000			0,48
2.4.2.2.51.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000			0,48
2.4.2.2.51.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	200.000			0,48
2.4.2.2.52.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000			0,48
2.4.2.2.52.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000			0,48
2.4.2.2.52.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO	200.000			0,48
2.4.2.2.53.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	200.000			0,48
2.4.2.2.53.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	200.000			0,48
2.4.2.2.53.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	200.000			0,48
2.4.2.2.54.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	400.000			0,96
2.4.2.2.54.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	400.000			0,96
2.4.2.2.54.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	400.000			0,96
Anexo II - RECEITA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (Consolidado) - Detalhado					
R$ 1,00					
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
2.4.2.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	750.000			1,81
2.4.2.2.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	750.000			1,81
2.4.2.2.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	750.000			1,81
2.4.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	50.000			0,12
2.4.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	50.000			0,12
2.4.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	50.000			0,12
2.4.2.9.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	50.000			0,12
2.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas de Capital		20.000		0,05
2.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas de Capital	20.000			0,05
2.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas de Capital	20.000			0,05
2.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas de Capital	20.000			0,05
2.9.9.9.99.0.1.00	Outras Receitas de Capital - Principal	20.000			0,05
2.9.9.9.99.0.1.01	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000			0,05
9.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes.			(3.362.800)	-8,10
9.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes		(3.362.800)		-8,10
9.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	(2.920.400)			-7,04
9.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(2.920.400)			-7,04
9.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(2.920.000)			-7,04
9.7.1.1.51.1.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	(2.920.000)			-7,04
9.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(2.920.000)			-7,04
9.7.1.1.51.1.1.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	(2.920.000)			-7,04
9.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(400)			0,00
9.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(400)			0,00
9.7.1.1.52.0.1.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	(400)			0,00
9.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(442.400)			-1,07
9.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(442.400)			-1,07
9.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS	(420.000)			-1,01
9.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	(420.000)			-1,01
Anexo II - RECEITA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (Consolidado) - Detalhado					
R$ 1,00					
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
9.7.2.1.50.0.1.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(420.000)			-1,01
9.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA	(22.000)			-0,05
9.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	(22.000)			-0,05
9.7.2.1.51.0.1.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(22.000)			-0,05
9.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	(400)			0,00
9.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(400)			0,00
9.7.2.1.52.0.1.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	(400)			0,00
Total Geral:				41.500.000	

Anexo II - RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta e Indireta
R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
	Administração Direta				
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes.			37.832.800	91,16
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.753.000		4,22
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	1.710.000			4,12
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	85.000			0,20
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.000			0,12
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000			0,12
1.1.1.2.53.0.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	35.000			0,08
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	35.000			0,08
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.045.000			2,52
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.045.000			2,52
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.045.000			2,52
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.045.000			2,52
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	580.000			1,40
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	580.000			1,40
1.1.1.4.51.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	580.000			1,40
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	580.000			1,40
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	43.000			0,10
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	35.000			0,08
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	35.000			0,08
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	35.000			0,08
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	8.000			0,02
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	8.000			0,02
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	8.000			0,02
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial		153.200		0,37
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	153.200			0,37
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	153.200			0,37
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	153.200			0,37

Anexo II - RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta e Indireta
R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
	Administração Direta				
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	153.200			0,37
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes		35.891.600		86,49
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	24.253.600			58,44
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.502.000			39,76
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.500.000			39,76
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.900.000			35,90
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.900.000			35,90
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.600.000			3,86
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.600.000			3,86
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000			0,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.000			0,00
1.7.1.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	300.000			0,72
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	300.000			0,72
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000			0,72
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	300.000			0,72
1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.495.000			6,01
1.7.1.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.355.000			5,67
1.7.1.3.50.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.430.000			3,45
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	1.430.000			3,45
1.7.1.3.50.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	25.000			0,06
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	25.000			0,06
1.7.1.3.50.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	95.000			0,23

1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	95.000			0,23
1.7.1.3.50.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	35.000			0,08
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	35.000			0,08
1.7.1.3.50.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	70.000			0,17
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	70.000			0,17
Anexo II - RECEITA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta e Indireta					
R$ 1,00					
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
	Administração Direta				
1.7.1.3.50.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	700.000			1,69
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	700.000			1,69
1.7.1.3.51.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	140.000			0,34
1.7.1.3.51.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	50.000			0,12
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	50.000			0,12
1.7.1.3.51.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	20.000			0,05
1.7.1.3.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	20.000			0,05
1.7.1.3.51.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	20.000			0,05
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	20.000			0,05
1.7.1.3.51.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	10.000			0,02
1.7.1.3.51.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	10.000			0,02
1.7.1.3.51.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	40.000			0,10
1.7.1.3.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	40.000			0,10
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	550.000			1,33
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	210.000			0,51
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	210.000			0,51
1.7.1.4.51.0.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	20.000			0,05
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	20.000			0,05
1.7.1.4.52.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	250.000			0,60
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	250.000			0,60
1.7.1.4.53.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	70.000			0,17
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	70.000			0,17
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.010.000			9,66
1.7.1.5.50.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.830.000			6,82
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	2.830.000			6,82
1.7.1.5.51.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.000.000			2,41
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	1.000.000			2,41
Anexo II - RECEITA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta e Indireta					
R$ 1,00					
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
	Administração Direta				
1.7.1.5.52.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	180.000			0,43
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	180.000			0,43
1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	305.000			0,73
1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	305.000			0,73
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	305.000			0,73
1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	70.000			0,17
1.7.1.7.50.0.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000			0,02
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000			0,02
1.7.1.7.51.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	10.000			0,02
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000			0,02
1.7.1.7.52.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	10.000			0,02
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	10.000			0,02
1.7.1.7.53.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	20.000			0,05
1.7.1.7.53.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	20.000			0,05
1.7.1.7.54.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000			0,02
1.7.1.7.54.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000			0,02

1.7.1.7.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	10.000			0,02
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	10.000			0,02
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	21.600			0,05
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União	10.000			0,02
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	10.000			0,02
1.7.1.9.58.0.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	10.000			0,02
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	10.000			0,02
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.600			0,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.600			0,00
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.638.000			6,36
1.7.2.1.00.0.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.422.000			5,84
Anexo II - RECEITA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta e Indireta					
R$ 1,00					
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
	Administração Direta				
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	2.300.000			5,54
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.300.000			5,54
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	110.000			0,27
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	110.000			0,27
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000			0,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000			0,00
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000			0,02
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000			0,02
1.7.2.4.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000			0,24
1.7.2.4.50.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	40.000			0,10
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	40.000			0,10
1.7.2.4.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	40.000			0,10
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000			0,10
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	20.000			0,05
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	20.000			0,05
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	116.000			0,28
1.7.2.9.50.0.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	16.000			0,04
1.7.2.9.50.0.1	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	16.000			0,04
1.7.2.9.52.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.000			0,24
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	100.000			0,24
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000			21,69
1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.000.000			21,69
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.000.000			21,69
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	9.000.000			21,69
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes		35.000		0,08
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000			0,01
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	5.000			0,01
Anexo II - RECEITA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta e Indireta					
R$ 1,00					
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
	Administração Direta				
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	5.000			0,01
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	5.000			0,01
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	30.000			0,07
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	30.000			0,07
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	30.000			0,07
1.9.9.9.99.2.0	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	30.000			0,07
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	30.000			0,07
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital			7.030.000	16,94
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens		10.000		0,02
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	5.000			0,01
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000			0,01

2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000			0,01
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000			0,01
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	5.000			0,01
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	5.000			0,01
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	5.000			0,01
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	5.000			0,01
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital		7.000.000		16,87
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	5.000.000			12,05
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.990.000			12,02
2.4.1.4.50.0.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	750.000			1,81
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	750.000			1,81
2.4.1.4.51.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	750.000			1,81
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	750.000			1,81
2.4.1.4.52.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	750.000			1,81
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	750.000			1,81
2.4.1.4.53.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	760.000			1,83
Anexo II - RECEITA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta e Indireta					
R$ 1,00					
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
	Administração Direta				
2.4.1.4.53.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	760.000			1,83
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.980.000			4,77
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.980.000			4,77
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000			0,02
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União	10.000			0,02
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	10.000			0,02
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000			4,82
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.950.000			4,70
2.4.2.2.50.0.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000			0,48
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000			0,48
2.4.2.2.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	200.000			0,48
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000			0,48
2.4.2.2.52.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000			0,48
2.4.2.2.52.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000			0,48
2.4.2.2.53.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	200.000			0,48
2.4.2.2.53.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	200.000			0,48
2.4.2.2.54.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	400.000			0,96
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	400.000			0,96
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	750.000			1,81
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	750.000			1,81
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	50.000			0,12
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	50.000			0,12
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	50.000			0,12
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital		20.000		0,05
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital	20.000			0,05
2.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas de Capital	20.000			0,05
2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas de Capital	20.000			0,05
Anexo II - RECEITA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta e Indireta					
R$ 1,00					
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
	Administração Direta				
2.9.9.9.99.0.1	Outras Receitas de Capital - Principal	20.000			0,05
9.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes.			(3.362.800)	-8,10
9.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes		(3.362.800)		-8,10
9.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	(2.920.400)			-7,04
9.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(2.920.400)			-7,04
9.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(2.920.000)			-7,04

9.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	(2.920.000)			-7,04
9.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(2.920.000)			-7,04
9.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(400)			0,00
9.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(400)			0,00
9.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(442.400)			-1,07
9.7.2.1.00.0.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(442.400)			-1,07
9.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	(420.000)			-1,01
9.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	(420.000)			-1,01
9.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	(22.000)			-0,05
9.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	(22.000)			-0,05
9.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	(400)			0,00
9.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(400)			0,00
	Administração Direta			41.500.000	
Total Geral:				41.500.000	

Anexo II - RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta e Indireta - Detalhado
R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
	Administração Direta				
1.0.0.0.00.0.000	Receitas Correntes.			37.832.800	91,16
1.1.0.0.00.0.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.753.000		4,22
1.1.1.0.00.0.000	Impostos	1.710.000			4,12
1.1.1.2.00.0.000	Impostos sobre o Patrimônio	85.000			0,20
1.1.1.2.50.0.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.000			0,12
1.1.1.2.50.0.100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000			0,12
1.1.1.2.50.0.101	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	50.000			0,12
1.1.1.2.53.0.000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	35.000			0,08
1.1.1.2.53.0.100	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	35.000			0,08
1.1.1.2.53.0.101	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINCIPAL	35.000			0,08
1.1.1.3.00.0.000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.045.000			2,52
1.1.1.3.03.0.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.045.000			2,52
1.1.1.3.03.1.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.045.000			2,52
1.1.1.3.03.1.100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.045.000			2,52
1.1.1.3.03.1.101	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	1.045.000			2,52
1.1.1.4.00.0.000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	580.000			1,40
1.1.1.4.51.0.000	Impostos sobre Serviços	580.000			1,40
1.1.1.4.51.1.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	580.000			1,40
1.1.1.4.51.1.100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	580.000			1,40
1.1.1.4.51.1.101	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	580.000			1,40
1.1.2.0.00.0.000	Taxas	43.000			0,10
1.1.2.1.00.0.000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	35.000			0,08
1.1.2.1.01.0.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	35.000			0,08
1.1.2.1.01.0.100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	35.000			0,08
1.1.2.1.01.0.101	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAS E PRESTADORAS DE SERVICOS	35.000			0,08
1.1.2.2.00.0.000	Taxas pela Prestação de Serviços	8.000			0,02
1.1.2.2.01.0.000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	8.000			0,02

Anexo II - RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta e Indireta - Detalhado
R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
	Administração Direta				
1.1.2.2.01.0.100	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	8.000			0,02
1.1.2.2.01.0.101	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	8.000			0,02
1.3.0.0.00.0.000	Receita Patrimonial		153.200		0,37
1.3.2.0.00.0.000	Valores Mobiliários	153.200			0,37
1.3.2.1.00.0.000	Juros e Correções Monetárias	153.200			0,37
1.3.2.1.01.0.000	Remuneração de Depósitos Bancários	153.200			0,37
1.3.2.1.01.0.100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	153.200			0,37
1.3.2.1.01.0.101	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	153.200			0,37

1.7.0.0.00.0.000	Transferências Correntes		35.891.600		86,49
1.7.1.0.00.0.000	Transferências da União e de suas Entidades	24.253.600			58,44
1.7.1.1.00.0.000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.502.000			39,76
1.7.1.1.51.0.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.500.000			39,76
1.7.1.1.51.1.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.900.000			35,90
1.7.1.1.51.1.100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.900.000			35,90
1.7.1.1.51.1.101	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	14.900.000			35,90
1.7.1.1.51.2.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.600.000			3,86
1.7.1.1.51.2.100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.600.000			3,86
1.7.1.1.51.2.101	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.600.000			3,86
1.7.1.1.52.0.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000			0,00
1.7.1.1.52.0.100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.000			0,00
1.7.1.1.52.0.101	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.000			0,00
1.7.1.2.00.0.000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	300.000			0,72
1.7.1.2.52.0.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	300.000			0,72
1.7.1.2.52.4.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000			0,72
1.7.1.2.52.4.100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	300.000			0,72
1.7.1.2.52.4.101	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	300.000			0,72
1.7.1.3.00.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.495.000			6,01
Anexo II - RECEITA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta e Indireta - Detalhado					
R$ 1,00					
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
	Administração Direta				
1.7.1.3.50.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.355.000			5,67
1.7.1.3.50.1.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.430.000			3,45
1.7.1.3.50.1.100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	1.430.000			3,45
1.7.1.3.50.1.101	TRANSF. DE RECURSOS DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMARIA	200.000			0,48
1.7.1.3.50.1.102	TRANSFERENCIA DE RECUROS PAB-VARIAVEL - PACS	270.000			0,65
1.7.1.3.50.1.103	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PAB VARIAL - PSF	410.000			0,99
1.7.1.3.50.1.106	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PAB-VARIAVEL - SAUDE BUCAL	50.000			0,12
1.7.1.3.50.1.199	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	500.000			1,20
1.7.1.3.50.2.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	25.000			0,06
1.7.1.3.50.2.100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	25.000			0,06
1.7.1.3.50.2.101	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	25.000			0,06
1.7.1.3.50.3.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	95.000			0,23
1.7.1.3.50.3.100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	95.000			0,23
1.7.1.3.50.3.101	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	95.000			0,23
1.7.1.3.50.4.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	35.000			0,08
1.7.1.3.50.4.100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	35.000			0,08
1.7.1.3.50.4.101	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	35.000			0,08
1.7.1.3.50.5.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	70.000			0,17
1.7.1.3.50.5.100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	70.000			0,17
1.7.1.3.50.5.101	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS - PRINCIPAL	70.000			0,17
1.7.1.3.50.9.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	700.000			1,69
1.7.1.3.50.9.100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	700.000			1,69
1.7.1.3.50.9.101	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	700.000			1,69
1.7.1.3.51.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	140.000			0,34
1.7.1.3.51.1.000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	50.000			0,12
1.7.1.3.51.1.100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	50.000			0,12
1.7.1.3.51.1.101	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A ATENCAO BASICA - PRINCIPAL	50.000			0,12
Anexo II - RECEITA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta e Indireta - Detalhado					
R$ 1,00					
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
	Administração Direta				
1.7.1.3.51.2.000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	20.000			0,05
1.7.1.3.51.2.100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	20.000			0,05

1.7.1.3.51.2.101	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A ATENCAO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	20.000			0,05
1.7.1.3.51.3.000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	20.000			0,05
1.7.1.3.51.3.100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	20.000			0,05
1.7.1.3.51.3.101	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	20.000			0,05
1.7.1.3.51.5.000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	10.000			0,02
1.7.1.3.51.5.100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	10.000			0,02
1.7.1.3.51.5.101	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A GESTAO DO SUS - PRINCIPAL	10.000			0,02
1.7.1.3.51.9.000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	40.000			0,10
1.7.1.3.51.9.100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	40.000			0,10
1.7.1.3.51.9.101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-PRINCIPAL	40.000			0,10
1.7.1.4.00.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	550.000			1,33
1.7.1.4.50.0.000	Transferências do Salário-Educação	210.000			0,51
1.7.1.4.50.0.100	Transferências do Salário-Educação - Principal	210.000			0,51
1.7.1.4.50.0.101	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	210.000			0,51
1.7.1.4.51.0.000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	20.000			0,05
1.7.1.4.51.0.100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	20.000			0,05
1.7.1.4.51.0.101	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	20.000			0,05
1.7.1.4.52.0.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	250.000			0,60
1.7.1.4.52.0.100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	250.000			0,60
1.7.1.4.52.0.101	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	250.000			0,60
1.7.1.4.53.0.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	70.000			0,17
1.7.1.4.53.0.100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	70.000			0,17
1.7.1.4.53.0.101	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	70.000			0,17
1.7.1.5.00.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.010.000			9,66
1.7.1.5.50.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.830.000			6,82
Anexo II - RECEITA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta e Indireta - Detalhado					
R$ 1,00					
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
	Administração Direta				
1.7.1.5.50.0.100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	2.830.000			6,82
1.7.1.5.50.0.101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT	2.830.000			6,82
1.7.1.5.51.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.000.000			2,41
1.7.1.5.51.0.100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	1.000.000			2,41
1.7.1.5.51.0.101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF	1.000.000			2,41
1.7.1.5.52.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	180.000			0,43
1.7.1.5.52.0.100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	180.000			0,43
1.7.1.5.52.0.101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR - PRINCIPAL	180.000			0,43
1.7.1.6.00.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	305.000			0,73
1.7.1.6.50.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	305.000			0,73
1.7.1.6.50.0.100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	305.000			0,73
1.7.1.6.50.0.101	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL - PAB FIXO	110.000			0,27
1.7.1.6.50.0.102	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL - PRO INFANCIA	105.000			0,25
1.7.1.6.50.0.103	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL- IGD - SUAS	40.000			0,10
1.7.1.6.50.0.104	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL - IGD - PBF	30.000			0,07
1.7.1.6.50.0.105	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL- OUTROS PROGRAMAS	20.000			0,05
1.7.1.7.00.0.000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	70.000			0,17
1.7.1.7.50.0.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000			0,02
1.7.1.7.50.0.100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000			0,02
1.7.1.7.50.0.101	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	10.000			0,02
1.7.1.7.51.0.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	10.000			0,02
1.7.1.7.51.0.100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000			0,02
1.7.1.7.51.0.101	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	10.000			0,02
1.7.1.7.52.0.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	10.000			0,02
1.7.1.7.52.0.100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	10.000			0,02
1.7.1.7.52.0.101	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000			0,02
1.7.1.7.53.0.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	20.000			0,05
Anexo II - RECEITA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta e Indireta - Detalhado
R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
	Administração Direta				
1.7.1.7.53.0.100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	20.000			0,05
1.7.1.7.53.0.101	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE COMBATE A FOME	20.000			0,05
1.7.1.7.54.0.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000			0,02
1.7.1.7.54.0.100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000			0,02
1.7.1.7.54.0.101	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO	10.000			0,02
1.7.1.7.99.0.000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	10.000			0,02
1.7.1.7.99.0.100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	10.000			0,02
1.7.1.7.99.0.101	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	10.000			0,02
1.7.1.9.00.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	21.600			0,05
1.7.1.9.57.0.000	Transferência Especial da União	10.000			0,02
1.7.1.9.57.0.100	Transferência Especial da União - Principal	10.000			0,02
1.7.1.9.57.0.101	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000			0,02
1.7.1.9.58.0.000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	10.000			0,02
1.7.1.9.58.0.100	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	10.000			0,02
1.7.1.9.58.0.101	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	10.000			0,02
1.7.1.9.99.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.600			0,00
1.7.1.9.99.0.100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.600			0,00
1.7.1.9.99.0.101	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.600			0,00
1.7.2.0.00.0.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.638.000			6,36
1.7.2.1.00.0.000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.422.000			5,84
1.7.2.1.50.0.000	Cota-Parte do ICMS	2.300.000			5,54
1.7.2.1.50.0.100	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.300.000			5,54
1.7.2.1.50.0.101	COTA-PARTE DO ICMS	2.300.000			5,54
1.7.2.1.51.0.000	Cota-Parte do IPVA	110.000			0,27
1.7.2.1.51.0.100	Cota-Parte do IPVA - Principal	110.000			0,27
1.7.2.1.51.0.101	COTA-PARTE DO IPVA	110.000			0,27
1.7.2.1.52.0.000	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000			0,00

Anexo II - RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta e Indireta - Detalhado
R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
	Administração Direta				
1.7.2.1.52.0.100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000			0,00
1.7.2.1.52.0.101	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	2.000			0,00
1.7.2.1.53.0.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000			0,02
1.7.2.1.53.0.100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000			0,02
1.7.2.1.53.0.101	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	10.000			0,02
1.7.2.4.00.0.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000			0,24
1.7.2.4.50.0.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	40.000			0,10
1.7.2.4.50.0.100	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	40.000			0,10
1.7.2.4.50.0.101	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	40.000			0,10
1.7.2.4.51.0.000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	40.000			0,10
1.7.2.4.51.0.100	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000			0,10
1.7.2.4.51.0.101	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	40.000			0,10
1.7.2.4.99.0.000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	20.000			0,05
1.7.2.4.99.0.100	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	20.000			0,05
1.7.2.4.99.0.101	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	20.000			0,05
1.7.2.9.00.0.000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	116.000			0,28
1.7.2.9.50.0.000	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	16.000			0,04
1.7.2.9.50.0.100	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	16.000			0,04
1.7.2.9.50.0.101	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	16.000			0,04
1.7.2.9.52.0.000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.000			0,24
1.7.2.9.52.0.100	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	100.000			0,24
1.7.2.9.52.0.101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.000			0,24
1.7.5.0.00.0.000	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000			21,69
1.7.5.1.00.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.000.000			21,69

1.7.5.1.50.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.000.000			21,69
1.7.5.1.50.0.100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	9.000.000			21,69
1.7.5.1.50.0.101	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO -FUNDEB	9.000.000			21,69
Anexo II - RECEITA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta e Indireta - Detalhado					
R$ 1,00					
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
	Administração Direta				
1.9.0.0.00.0.000	Outras Receitas Correntes		35.000		0,08
1.9.2.0.00.0.000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000			0,01
1.9.2.2.00.0.000	Restituições	5.000			0,01
1.9.2.2.99.0.000	Outras Restituições	5.000			0,01
1.9.2.2.99.0.100	Outras Restituições - Principal	5.000			0,01
1.9.2.2.99.0.101	OUTRAS RESTITUICOES	5.000			0,01
1.9.9.0.00.0.000	Demais Receitas Correntes	30.000			0,07
1.9.9.9.00.0.000	Outras Receitas Correntes	30.000			0,07
1.9.9.9.99.0.000	Outras Receitas	30.000			0,07
1.9.9.9.99.2.000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	30.000			0,07
1.9.9.9.99.2.100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	30.000			0,07
1.9.9.9.99.2.101	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	30.000			0,07
2.0.0.0.00.0.000	Receitas de Capital			7.030.000	16,94
2.2.0.0.00.0.000	Alienação de Bens		10.000		0,02
2.2.1.0.00.0.000	Alienação de Bens Móveis	5.000			0,01
2.2.1.3.00.0.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000			0,01
2.2.1.3.01.0.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000			0,01
2.2.1.3.01.0.100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000			0,01
2.2.1.3.01.0.101	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	5.000			0,01
2.2.2.0.00.0.000	Alienação de Bens Imóveis	5.000			0,01
2.2.2.1.00.0.000	Alienação de Bens Imóveis	5.000			0,01
2.2.2.1.01.0.000	Alienação de Bens Imóveis	5.000			0,01
2.2.2.1.01.0.100	Alienação de Bens Imóveis - Principal	5.000			0,01
2.2.2.1.01.0.101	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000			0,01
2.4.0.0.00.0.000	Transferências de Capital		7.000.000		16,87
2.4.1.0.00.0.000	Transferências da União e de suas Entidades	5.000.000			12,05
2.4.1.4.00.0.000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.990.000			12,02
Anexo II - RECEITA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta e Indireta - Detalhado					
R$ 1,00					
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
	Administração Direta				
2.4.1.4.50.0.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	750.000			1,81
2.4.1.4.50.0.100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	750.000			1,81
2.4.1.4.50.0.101	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	750.000			1,81
2.4.1.4.51.0.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	750.000			1,81
2.4.1.4.51.0.100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	750.000			1,81
2.4.1.4.51.0.101	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	750.000			1,81
2.4.1.4.52.0.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	750.000			1,81
2.4.1.4.52.0.100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	750.000			1,81
2.4.1.4.52.0.101	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO	750.000			1,81
2.4.1.4.53.0.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	760.000			1,83
2.4.1.4.53.0.100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	760.000			1,83
2.4.1.4.53.0.101	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	760.000			1,83
2.4.1.4.99.0.000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.980.000			4,77
2.4.1.4.99.0.100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.980.000			4,77
2.4.1.4.99.0.101	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.980.000			4,77
2.4.1.9.00.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000			0,02
2.4.1.9.51.0.000	Transferência Especial da União	10.000			0,02
2.4.1.9.51.0.100	Transferência Especial da União - Principal	10.000			0,02

2.4.1.9.51.0.101	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000			0,02
2.4.2.0.00.0.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000			4,82
2.4.2.2.00.0.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.950.000			4,70
2.4.2.2.50.0.000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000			0,48
2.4.2.2.50.0.100	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000			0,48
2.4.2.2.50.0.101	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	200.000			0,48
2.4.2.2.51.0.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	200.000			0,48
2.4.2.2.51.0.100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000			0,48
2.4.2.2.51.0.101	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	200.000			0,48

Anexo II - RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta e Indireta - Detalhado
R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
	Administração Direta				
2.4.2.2.52.0.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000			0,48
2.4.2.2.52.0.100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000			0,48
2.4.2.2.52.0.101	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO	200.000			0,48
2.4.2.2.53.0.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	200.000			0,48
2.4.2.2.53.0.100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	200.000			0,48
2.4.2.2.53.0.101	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	200.000			0,48
2.4.2.2.54.0.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	400.000			0,96
2.4.2.2.54.0.100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	400.000			0,96
2.4.2.2.54.0.101	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	400.000			0,96
2.4.2.2.99.0.000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	750.000			1,81
2.4.2.2.99.0.100	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	750.000			1,81
2.4.2.2.99.0.101	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	750.000			1,81
2.4.2.9.00.0.000	Outras Transferências de Recursos dos Estados	50.000			0,12
2.4.2.9.99.0.000	Outras Transferências de Recursos dos Estados	50.000			0,12
2.4.2.9.99.0.100	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	50.000			0,12
2.4.2.9.99.0.101	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	50.000			0,12
2.9.0.0.00.0.000	Outras Receitas de Capital		20.000		0,05
2.9.9.0.00.0.000	Demais Receitas de Capital	20.000			0,05
2.9.9.9.00.0.000	Outras Receitas de Capital	20.000			0,05
2.9.9.9.99.0.000	Outras Receitas de Capital	20.000			0,05
2.9.9.9.99.0.100	Outras Receitas de Capital - Principal	20.000			0,05
2.9.9.9.99.0.101	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000			0,05
9.0.0.0.00.0.000	Receitas Correntes.			(3.362.800)	-8,10
9.7.0.0.00.0.000	Transferências Correntes		(3.362.800)		-8,10
9.7.1.0.00.0.000	Transferências da União e de suas Entidades	(2.920.400)			-7,04
9.7.1.1.00.0.000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(2.920.400)			-7,04
9.7.1.1.51.0.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(2.920.000)			-7,04

Anexo II - RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta e Indireta - Detalhado
R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria	%
	Administração Direta				
9.7.1.1.51.1.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	(2.920.000)			-7,04
9.7.1.1.51.1.100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(2.920.000)			-7,04
9.7.1.1.51.1.101	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	(2.920.000)			-7,04
9.7.1.1.52.0.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(400)			0,00
9.7.1.1.52.0.100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(400)			0,00
9.7.1.1.52.0.101	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	(400)			0,00
9.7.2.0.00.0.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(442.400)			-1,07
9.7.2.1.00.0.000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(442.400)			-1,07
9.7.2.1.50.0.000	Cota-Parte do ICMS	(420.000)			-1,01
9.7.2.1.50.0.100	Cota-Parte do ICMS - Principal	(420.000)			-1,01
9.7.2.1.50.0.101	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(420.000)			-1,01

9.7.2.1.51.0.000	Cota-Parte do IPVA		(22.000)			-0,05
9.7.2.1.51.0.100	Cota-Parte do IPVA - Principal		(22.000)			-0,05
9.7.2.1.51.0.101	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		(22.000)			-0,05
9.7.2.1.52.0.000	Cota-Parte do IPI - Municípios		(400)			0,00
9.7.2.1.52.0.100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		(400)			0,00
9.7.2.1.52.0.101	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL		(400)			0,00
	Administração Direta				0	
Total Geral:					41.500.000	

Anexo II - DESPESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Anexo II - Demonstrativo das Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Consolidado)
R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				31.440.000	75,76
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.200.000		41,45
3.1.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		17.200.000			41,45
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	7.000				0,02
3.1.90.01.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	7.000				0,02
3.1.90.04.00	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	2.743.000				6,61
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	2.743.000				6,61
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	11.235.848				27,07
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	11.235.848				27,07
3.1.90.13.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	2.899.152				6,99
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	2.899.152				6,99
3.1.90.91.00	SENTENçAS JUDICIAIS	300.000				0,72
3.1.90.91.01	SENTENçAS JUDICIAIS	300.000				0,72
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	15.000				0,04
3.1.90.92.01	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	15.000				0,04
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA			40.000		0,10
3.2.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		40.000			0,10
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DíVIDA POR CONTR	40.000				0,10
3.2.90.21.01	JUROS SOBRE A DíVIDA POR CONTR	40.000				0,10
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.200.000		34,22
3.3.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		14.200.000			34,22
3.3.90.14.00	DIáRIAS - CIVIL	189.000				0,46
3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	189.000				0,46
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.192.000				14,92
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	6.192.000				14,92
3.3.90.31.00	PECúNIA/PREMIAçõES (DINHEIRO)	50.000				0,12
3.3.90.31.01	PECúNIA/PREMIAçõES (DINHEIRO)	50.000				0,12
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	235.000				0,57
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	235.000				0,57

Anexo II - DESPESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Anexo II - Demonstrativo das Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Consolidado)
R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	8.825				0,02
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	8.825				0,02
3.3.90.35.00	SERVIçOS DE CONSULTORIA	135.000				0,33
3.3.90.35.01	SERVIçOS DE CONSULTORIA	135.000				0,33
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	2.486.610				5,99
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	2.486.610				5,99
3.3.90.37.00	LOCAçãO DE MãO-DE-OBRA	5.000				0,01
3.3.90.37.01	LOCAçãO DE MãO-DE-OBRA	5.000				0,01
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	4.182.565				10,08
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	4.182.565				10,08
3.3.90.41.00	CONTRIBUIçõES	76.000				0,18
3.3.90.41.01	CONTRIBUIçõES	76.000				0,18

3.3.90.47.00	OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTR	280.000				0,67
3.3.90.47.01	OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTR	280.000				0,67
3.3.90.48.00	OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS àS	20.000				0,05
3.3.90.48.01	OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS àS	20.000				0,05
3.3.90.91.00	SENTENçAS JUDICIAIS	10.000				0,02
3.3.90.91.01	SENTENçAS JUDICIAIS	10.000				0,02
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	30.000				0,07
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	30.000				0,07
3.3.90.93.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	300.000				0,72
3.3.90.93.01	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	300.000				0,72
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				9.380.000	22,60
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.200.000		22,17
4.4.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		9.200.000			22,17
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAçõES	7.729.000				18,62
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	7.729.000				18,62
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	1.361.000				3,28
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	1.361.000				3,28
Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Anexo II - Demonstrativo das Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Consolidado)						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
4.4.90.61.00	AQUISIçãO DE IMOVéIS	110.000				0,27
4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	110.000				0,27
4.6.00.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA			180.000		0,43
4.6.90.00.00	APLIAçõES DIRETAS		180.000			0,43
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL	180.000				0,43
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL	180.000				0,43
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTIGêNCIA				680.000	1,64
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTIGêNCIA			680.000		1,64
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTIGêNCIA		680.000			1,64
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTIGêNCIA	680.000				1,64
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTIGêNCIA	680.000				1,64
TOTAL GERAL					41.500.000	
Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas segundo as categorias econômicas - Administração Direta e Indireta						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
	Administração Direta					
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				31.440.000	75,76
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.200.000		41,45
3.1.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		17.200.000			41,45
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	7.000				0,02
3.1.90.01.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	7.000				0,02
3.1.90.04.00	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	2.743.000				6,61
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	2.743.000				6,61
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	11.235.848				27,07
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	11.235.848				27,07
3.1.90.13.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	2.899.152				6,99
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	2.899.152				6,99
3.1.90.91.00	SENTENçAS JUDICIAIS	300.000				0,72
3.1.90.91.01	SENTENçAS JUDICIAIS	300.000				0,72
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	15.000				0,04
3.1.90.92.01	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	15.000				0,04
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA			40.000		0,10
3.2.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		40.000			0,10
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DíVIDA POR CONTR	40.000				0,10
3.2.90.21.01	JUROS SOBRE A DíVIDA POR CONTR	40.000				0,10
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.200.000		34,22
3.3.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		14.200.000			34,22

3.3.90.14.00	DIáRIAS - CIVIL	189.000				0,46
3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	189.000				0,46
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.192.000				14,92
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	6.192.000				14,92
3.3.90.31.00	PECúNIA/PREMIAçõES (DINHEIRO)	50.000				0,12
3.3.90.31.01	PECúNIA/PREMIAçõES (DINHEIRO)	50.000				0,12
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	235.000				0,57
Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas segundo as categorias econômicas - Administração Direta e Indireta						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
	Administração Direta					
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	235.000				0,57
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	8.825				0,02
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	8.825				0,02
3.3.90.35.00	SERVIçOS DE CONSULTORIA	135.000				0,33
3.3.90.35.01	SERVIçOS DE CONSULTORIA	135.000				0,33
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	2.486.610				5,99
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	2.486.610				5,99
3.3.90.37.00	LOCAçãO DE MãO-DE-OBRA	5.000				0,01
3.3.90.37.01	LOCAçãO DE MãO-DE-OBRA	5.000				0,01
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	4.182.565				10,08
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	4.182.565				10,08
3.3.90.41.00	CONTRIBUIçõES	76.000				0,18
3.3.90.41.01	CONTRIBUIçõES	76.000				0,18
3.3.90.47.00	OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTR	280.000				0,67
3.3.90.47.01	OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTR	280.000				0,67
3.3.90.48.00	OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS àS	20.000				0,05
3.3.90.48.01	OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS àS	20.000				0,05
3.3.90.91.00	SENTENçAS JUDICIAIS	10.000				0,02
3.3.90.91.01	SENTENçAS JUDICIAIS	10.000				0,02
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	30.000				0,07
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	30.000				0,07
3.3.90.93.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	300.000				0,72
3.3.90.93.01	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	300.000				0,72
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				9.380.000	22,60
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.200.000		22,17
4.4.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		9.200.000			22,17
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAçõES	7.729.000				18,62
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	7.729.000				18,62
Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas segundo as categorias econômicas - Administração Direta e Indireta						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
	Administração Direta					
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	1.361.000				3,28
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	1.361.000				3,28
4.4.90.61.00	AQUISIçãO DE IMOVéIS	110.000				0,27
4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	110.000				0,27
4.6.00.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA			180.000		0,43
4.6.90.00.00	APLIAçõES DIRETAS		180.000			0,43
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL	180.000				0,43
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL	180.000				0,43
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTIGêNCIA				680.000	1,64
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTIGêNCIA			680.000		1,64
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTIGêNCIA		680.000			1,64
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTIGêNCIA	680.000				1,64
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTIGêNCIA	680.000				1,64
Total da Administração Direta:					41.500.000	100,00

TOTAL GERAL				41.500.000	

Anexo VI					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Funções, Sub-Funções por Programa de Trabalho					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
01	Legislativa				1.447.390
01.031	Ação Legislativa				1.447.390
01.031.3001	APOIO ADMINISTRATIVO		1.447.390		1.447.390
04	Administração				7.863.045
04.121	Planejamento e Orçamento				207.000
04.121.3006	APOIO ADMINISTRATIVO		207.000		207.000
04.122	Administração Geral				7.381.045
04.122.3006	APOIO ADMINISTRATIVO		7.381.045		7.381.045
04.123	Administração Financeira				200.000
04.123.3006	APOIO ADMINISTRATIVO		200.000		200.000
04.124	Controle Interno				75.000
04.124.3006	APOIO ADMINISTRATIVO		75.000		75.000
08	Assistência Social				1.623.000
08.241	Assistência ao Idoso				30.000
08.241.3010	PROMOVENDO A ASSISTENCIA SOCIA L		30.000		30.000
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				120.000
08.242.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL	120.000			120.000
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				538.000
08.243.3010	PROMOVENDO A ASSISTENCIA SOCIA L		538.000		538.000
08.244	Assistência Comunitária				935.000
08.244.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL	340.000			340.000
08.244.3010	PROMOVENDO A ASSISTENCIA SOCIA L	15.000	580.000		595.000
10	Saúde				7.933.565
10.301	Atenção Básica				6.621.565
10.301.3011	SAúDE DA FAMíLIA	100.000	6.521.565		6.621.565
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				786.000
10.302.3011	SAúDE DA FAMíLIA	405.000	96.000		501.000
10.302.3013	SAUDE PARA TODOS	285.000			285.000
10.304	Vigilância Sanitária				216.000

Anexo VI					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Funções, Sub-Funções por Programa de Trabalho					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
10.304.3011	SAúDE DA FAMíLIA		216.000		216.000
10.305	Vigilância Epidemiológica				205.000
10.305.3013	SAUDE PARA TODOS		205.000		205.000
10.512	Saneamento Básico Urbano				95.000
10.512.3012	SAúDE é SANEAMENTO	95.000			95.000
10.541	Preservação e Conservação Ambiental				10.000
10.541.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL	10.000			10.000
12	Educação				16.629.000
12.306	Alimentação e Nutrição				330.000
12.306.3005	ALIMENTAçãO ESCOLAR		330.000		330.000
12.361	Ensino Fundamental				12.635.000
12.361.3007	ENSINO FUNDAMENTAL	10.000	11.025.000		11.035.000
12.361.3009	MELHORAR AS CONDIÇOES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.600.000			1.600.000
12.365	Educação Infantil				2.920.000
12.365.3002	ACELERAçãO DA APRENDIZAGEM	500.000	1.960.000		2.460.000
12.365.3009	MELHORAR AS CONDIÇOES DO ENSINO FUNDAMENTAL	460.000			460.000
12.366	Educação de Jovens e Adultos				744.000
12.366.3002	ACELERAçãO DA APRENDIZAGEM		744.000		744.000
13	Cultura				302.000

13.122	Administração Geral				162.000
13.122.3006	APOIO ADMINISTRATIVO		162.000		162.000
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
13.391.3010	PROMOVENDO A ASSISTENCIA SOCIA L				
13.392	Difusão Cultural				140.000
13.392.3010	PROMOVENDO A ASSISTENCIA SOCIA L		140.000		140.000
15	Urbanismo				1.928.000
15.451	Infra-estrutura Urbana				1.878.000
15.451.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL	1.878.000			1.878.000
15.782	Transporte Rodoviário				50.000
Anexo VI					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Funções, Sub-Funções por Programa de Trabalho					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
15.782.3006	APOIO ADMINISTRATIVO		50.000		50.000
16	Habitação				70.000
16.482	Habitação Urbana				70.000
16.482.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL	70.000			70.000
18	Gestão Ambiental				60.000
18.451	Infra-estrutura Urbana				60.000
18.451.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL	60.000			60.000
20	Agricultura				1.834.000
20.605	Abastecimento				1.182.000
20.605.3004	AGUA PARA AS COMUNIDADES	1.182.000			1.182.000
20.608	Promoção da Produção Agropecuária				342.000
20.608.3003	AGRICULTURA é PRECISO	342.000			342.000
20.661	Promoção Industrial				310.000
20.661.3003	AGRICULTURA é PRECISO	310.000			310.000
26	Transporte				465.000
26.782	Transporte Rodoviário				465.000
26.782.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL	465.000			465.000
27	Desporto e Lazer				445.000
27.122	Administração Geral				165.000
27.122.3006	APOIO ADMINISTRATIVO		165.000		165.000
27.812	Desporto Comunitário				280.000
27.812.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL	280.000			280.000
28	Encargos Especiais				220.000
28.843	Serviço da Dívida Interna				220.000
28.843.0001	PROGRAMAS ESPECIAIS		220.000		220.000
99	Outros				680.000
99.999	Reserva de Contingência				680.000
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			680.000	680.000
Anexo VI					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Funções, Sub-Funções por Programa de Trabalho					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
TOTAIS		8.527.000	32.293.000	680.000	41.500.000
Anexo VII					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
01	Legislativa				1.447.390
01.031	Ação Legislativa				1.447.390
01.031.3001	APOIO ADMINISTRATIVO				1.447.390
01.031.3001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.447.390		1.447.390
04	Administração				7.863.045
04.121	Planejamento e Orçamento				207.000

04.121.3006	APOIO ADMINISTRATIVO				207.000
04.121.3006.2009	MANUTENCÃO DAS ATIVID. DA SECR ETARIA DE PLANEJAMENTO		207.000		207.000
04.122	Administração Geral				7.381.045
04.122.3006	APOIO ADMINISTRATIVO				7.381.045
04.122.3006.2002	MANUT.DOS PROGR.DE AJUD.FINANC . A COMUNID.CARENTES		1.000		1.000
04.122.3006.2003	MANUTECÃO DAS ATIV. DO GABINET E DO PREFEITO		770.000		770.000
04.122.3006.2004	REALIZACÃO DE FESTAS E PROMOCÕ ES SOCIAIS		385.000		385.000
04.122.3006.2005	SERVICOS DE RADIODIF.E RETRANS MISSÃO DE TELEVISÃO		90.000		90.000
04.122.3006.2006	MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS		2.035.610		2.035.610
04.122.3006.2008	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL		111.000		111.000
04.122.3006.2010	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		647.000		647.000
04.122.3006.2034	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET.DEOBRAS,URBANIS.E TRANSPORTE		2.856.435		2.856.435
04.122.3006.2037	MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIADE AGRICULTURA		485.000		485.000
04.123	Administração Financeira				200.000
04.123.3006	APOIO ADMINISTRATIVO				200.000
04.123.3006.2058	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINAÇAS DO MUNICIPIO		200.000		200.000
04.124	Controle Interno				75.000
04.124.3006	APOIO ADMINISTRATIVO				75.000
04.124.3006.2057	MANUTENÇAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		75.000		75.000
08	Assistência Social				1.623.000
08.241	Assistência ao Idoso				30.000
08.241.3010	PROMOVENDO A ASSISTENCIA SOCIA L				30.000
08.241.3010.2011	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DO IDOSO		30.000		30.000
Anexo VII					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024 Página 2 de 8					
Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				120.000
08.242.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL				120.000
08.242.3008.1001	CONSTRUÇAO DE CENTRO DE DESENVOLIVIMENTO SOCIAL - CDS	120.000			120.000
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				538.000
08.243.3010	PROMOVENDO A ASSISTENCIA SOCIA L				538.000
08.243.3010.2012	MANUT.DAS ATIVIDADES DO CONSEL HO TUTELAR		125.000		125.000
08.243.3010.2038	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		51.000		51.000
08.243.3010.2039	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)		200.000		200.000
08.243.3010.2040	PRIMEIRA INFANCIA SO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		162.000		162.000
08.244	Assistência Comunitária				935.000
08.244.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL				340.000
08.244.3008.1002	CONSTRUÇÃO DE CRAS	340.000			340.000
08.244.3010	PROMOVENDO A ASSISTENCIA SOCIA L				595.000
08.244.3010.1003	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA O MUNICIPIO	15.000			15.000
08.244.3010.2013	REALIZACÃO DE REFORMA DO CENTR O CULTURAL		2.000		2.000
08.244.3010.2014	RECUPERACÃO DE MORADIAS DE PES SOAS CARENTES		2.000		2.000
08.244.3010.2015	AJUDAS FINANCEIRAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO		15.000		15.000
08.244.3010.2016	AQUIS.DE GENER.ALIMENT.P/DISTR .COM PESSOAS CARENTES		1.000		1.000
08.244.3010.2017	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DA MULHER		20.000		20.000
08.244.3010.2041	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF		80.000		80.000
08.244.3010.2042	PROGRAMA DE AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS		50.000		50.000
08.244.3010.2043	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BASICO FIXO		285.000		285.000
08.244.3010.2044	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS- IGD-SUAS		45.000		45.000
08.244.3010.2067	EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTARES PARA ASSISTENCIA SOCIAL		80.000		80.000
10	Saúde				7.933.565
10.301	Atenção Básica				6.621.565
10.301.3011	SAúDE DA FAMíLIA				6.621.565
10.301.3011.1006	CONSTRUÇÃO DO CAPS	80.000			80.000
10.301.3011.1050	CONSTRUÇÃO DE POLICLINICA	20.000			20.000
Anexo VII					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais					
R$ 1,00					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
10.301.3011.2018	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA S ECRETARIA DE SAÚDE		3.440.565		3.440.565
10.301.3011.2045	BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		151.000		151.000
10.301.3011.2046	MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE		25.000		25.000
10.301.3011.2048	BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA		180.000		180.000
10.301.3011.2049	BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMAIRA - PSF		2.050.000		2.050.000
10.301.3011.2051	BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - PACS - ATENÇÃO PRIMARIA		240.000		240.000
10.301.3011.2061	COMPLEMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM				
10.301.3011.2065	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA COMPLEMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM		350.000		350.000
10.301.3011.2066	EXECUÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMARIA		85.000		85.000
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				786.000
10.302.3011	SAúDE DA FAMíLIA				501.000
10.302.3011.1007	CONSTRUÇÃO DE SEDE DO SAMU	190.000			190.000
10.302.3011.1008	CONSTRUÇAO DE CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	215.000			215.000
10.302.3011.2019	COMBATER AS CARENCIAS NUTRICIO NAIS DA POPULACÃO		1.000		1.000
10.302.3011.2020	MANUT. DA DISTRIBUICÃO DE MEDI CAMENTOS		5.000		5.000
10.302.3011.2047	BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - ATENÇÃO ESCPECIALIZADA		90.000		90.000
10.302.3013	SAUDE PARA TODOS				285.000
10.302.3013.1009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE ESPECIALIZADA	130.000			130.000
10.302.3013.1010	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	40.000			40.000
10.302.3013.1011	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	35.000			35.000
10.302.3013.1012	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOSDE SAUDE	80.000			80.000
10.304	Vigilância Sanitária				216.000
10.304.3011	SAúDE DA FAMíLIA				216.000
10.304.3011.2050	BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		216.000		216.000
10.305	Vigilância Epidemiológica				205.000
10.305.3013	SAUDE PARA TODOS				205.000
10.305.3013.2052	ATIVIDADE DE COMBATE A PANDEMIA D COVID-19		135.000		135.000
10.305.3013.2053	ATIVIDADE DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19		70.000		70.000
10.512	Saneamento Básico Urbano				95.000
Anexo VII					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
10.512.3012	SAúDE é SANEAMENTO				95.000
10.512.3012.1013	CONSTRUCÃO DE BANHEIRO COM FOSSAS SEPTICAS	25.000			25.000
10.512.3012.1014	CONSTRUCÕES DE ESGOTOS SANITARIOS	70.000			70.000
10.541	Preservação e Conservação Ambiental				10.000
10.541.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL				10.000
10.541.3008.1015	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA DEPÓSITO DE LIXO URBANO	10.000			10.000
12	Educação				16.629.000
12.306	Alimentação e Nutrição				330.000
12.306.3005	ALIMENTAçãO ESCOLAR				330.000
12.306.3005.2021	AQUISIC. DE GENEROS ALIMENT.P/ EDUCACAO DE JOV.E ADULTOS		50.000		50.000
12.306.3005.2022	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT.P /ENSINO FUNDAMENTAL		230.000		230.000
12.306.3005.2062	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS P/EDUCAÇÃO INFANTIL		50.000		50.000
12.361	Ensino Fundamental				12.635.000
12.361.3007	ENSINO FUNDAMENTAL				11.035.000
12.361.3007.1016	AQUISIÇÃO DE TERRENO P/CONSTRUÇAO DO CENTRO DE FORMAÇAO DE PROFESSORES	10.000			10.000
12.361.3007.2023	MANUT. DAS ATIVID.DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.725.000		3.725.000
12.361.3007.2024	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRE TARIA DE EDUCACÃO		310.000		310.000
12.361.3007.2025	MANUT.DA ATIV. DA EDUCAÇÃO C/R DO PDDE		20.000		20.000
12.361.3007.2026	MANUT.DO FUNDO DE ATENDIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 70%		6.815.000		6.815.000
12.361.3007.2027	MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR P/ALUN O E PROF.DO ENS.FUNDAMENTAL		105.000		105.000
12.361.3007.2063	ADQUIRIR UNIFORMES, CALÇADOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS P/DOAÇÃO A ESTUDANTES - FUNDAMENTAL		50.000		50.000
12.361.3009	MELHORAR AS CONDIÇOES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.600.000
12.361.3009.1017	AQUISIÇÃO DE TERRENO P/CONSTR.DE UNID. ESCOLARES	25.000			25.000
12.361.3009.1018	CONSTRUÇAO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	900.000			900.000
12.361.3009.1019	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	260.000			260.000
12.361.3009.1020	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVAS	25.000			25.000
12.361.3009.1021	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	350.000			350.000

12.361.3009.1022	AQUISIÇÃO DE ONIBUS P/O TRANSPORTE DE ALUNOS	15.000			15.000
12.361.3009.1023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	25.000			25.000
Anexo VII					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
12.365	Educação Infantil				2.920.000
12.365.3002	ACELERAçãO DA APRENDIZAGEM				2.460.000
12.365.3002.1051	AQUISIÇÃO DE TABLETS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA-EI208	30.000			30.000
12.365.3002.1053	CONSTRUÇAO E REFEORMA DE CRECHES	470.000			470.000
12.365.3002.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (VAAT) (70%)		1.215.000		1.215.000
12.365.3002.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (VAAT 30%)		695.000		695.000
12.365.3002.2064	ADQUIRIR UNIFORMES, CALÇADOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS P/DOAÇÃO A ESTUDANTES - EDC INFANNTIL		50.000		50.000
12.365.3009	MELHORAR AS CONDIÇOES DO ENSINO FUNDAMENTAL				460.000
12.365.3009.1024	CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE	460.000			460.000
12.366	Educação de Jovens e Adultos				744.000
12.366.3002	ACELERAçãO DA APRENDIZAGEM				744.000
12.366.3002.2030	IMPLEMENTAÇÃO DE DISTRIB. DEBOLSAS DE ESTUDO				
12.366.3002.2031	MANUT. DAS ATIVID. DA EDUCAÇÃO DE JOVENES E ADULTOS 30%		78.000		78.000
12.366.3002.2032	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUC. C/R - SALARIO EDUCAÇÃO		126.000		126.000
12.366.3002.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA 70%		540.000		540.000
13	Cultura				302.000
13.122	Administração Geral				162.000
13.122.3006	APOIO ADMINISTRATIVO				162.000
13.122.3006.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DO TURISMO		162.000		162.000
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
13.391.3010	PROMOVENDO A ASSISTENCIA SOCIA L				
13.391.3010.2055	AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO CULTURAL				
13.392	Difusão Cultural				140.000
13.392.3010	PROMOVENDO A ASSISTENCIA SOCIA L				140.000
13.392.3010.2068	EXECUTAR AÇÕES DA LEI PAULO GUSTABO - LC N 195/2022 - ART 5 - AUDIOVISUAL		50.000		50.000
13.392.3010.2069	EXECUTAR AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO - LC N 195/2022 - ART 8 - DEMAIS SETORES DA CULTURA		30.000		30.000
13.392.3010.2070	EXECUTAR AÇÕES CULTURAIS DA LEI ALDIR BLANC		60.000		60.000
15	Urbanismo				1.928.000
15.451	Infra-estrutura Urbana				1.878.000
Anexo VII					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
15.451.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL				1.878.000
15.451.3008.1025	CONSTRUÇAO DE PRAÇA DE EVENTOS E ALIMENTAÇÃO	30.000			30.000
15.451.3008.1026	REFORMA E AMPLICAÇÃO DE PREDIO PUBLICOS	15.000			15.000
15.451.3008.1027	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	50.000			50.000
15.451.3008.1028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA POPULARES	30.000			30.000
15.451.3008.1029	CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE	35.000			35.000
15.451.3008.1030	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	160.000			160.000
15.451.3008.1031	PAVIMENTACÃO DE RUAS E AVENIDAS	978.000			978.000
15.451.3008.1032	PAVIMENTAÇÃO PASSAGEM, INTERTRAVADO E LADEIRAS	510.000			510.000
15.451.3008.1047	CONSTRUÇAO DE CAMPO DE FUTEBOL	20.000			20.000
15.451.3008.1055	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	50.000			50.000
15.782	Transporte Rodoviário				50.000
15.782.3006	APOIO ADMINISTRATIVO				50.000
15.782.3006.2035	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		30.000		30.000
15.782.3006.2036	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS C/R CIDE		20.000		20.000
16	Habitação				70.000
16.482	Habitação Urbana				70.000
16.482.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL				70.000
16.482.3008.1033	AQUIS. DE TERRENO P/CONSTRUCÃO DE CASAS POPULARES				
16.482.3008.1034	CONSTRUCÃO DE CASAS POPULARES	70.000			70.000

18	Gestão Ambiental				60.000
18.451	Infra-estrutura Urbana				60.000
18.451.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL				60.000
18.451.3008.1035	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE COLETA CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	60.000			60.000
20	Agricultura				1.834.000
20.605	Abastecimento				1.182.000
20.605.3004	AGUA PARA AS COMUNIDADES				1.182.000
20.605.3004.1040	CONSTRUCÃO DE CISTERNAS	15.000			15.000
20.605.3004.1041	CONSTRUCÃO E AMPLIACÃO DE ACUDES	127.000			127.000
Anexo VII					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
20.605.3004.1042	CONSTRUÇAO DE BARRAGES SUBTERRANEAS	15.000			15.000
20.605.3004.1043	PERFURAÇÕES E INSTALACOES DE P OCOS	85.000			85.000
20.605.3004.1044	CONTRUÇÃO DE AÇUDES	940.000			940.000
20.608	Promoção da Produção Agropecuária				342.000
20.608.3003	AGRICULTURA é PRECISO				342.000
20.608.3003.1045	AQUISICÃO DE MAQUINAS E OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	175.000			175.000
20.608.3003.1046	AQUISICÃO DE UM TANQUE DE RESFRIAMENTO	17.000			17.000
20.608.3003.1054	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	150.000			150.000
20.661	Promoção Industrial				310.000
20.661.3003	AGRICULTURA é PRECISO				310.000
20.661.3003.1052	CONSTRUÇÃO DE CASA DO MEL	310.000			310.000
26	Transporte				465.000
26.782	Transporte Rodoviário				465.000
26.782.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL				465.000
26.782.3008.1036	CONSTRUCAO/RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHAD AS	50.000			50.000
26.782.3008.1037	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	415.000			415.000
27	Desporto e Lazer				445.000
27.122	Administração Geral				165.000
27.122.3006	APOIO ADMINISTRATIVO				165.000
27.122.3006.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES		165.000		165.000
27.812	Desporto Comunitário				280.000
27.812.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL				280.000
27.812.3008.1004	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO	30.000			30.000
27.812.3008.1005	CONCLUSÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	30.000			30.000
27.812.3008.1038	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTE	205.000			205.000
27.812.3008.1039	AQUISIÇAO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL	5.000			5.000
27.812.3008.1048	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINASIO POLIESPOR	5.000			5.000
27.812.3008.1049	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇAO DE QUADRA POLIESPORTIVA	5.000			5.000
28	Encargos Especiais				220.000
Anexo VII					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
28.843	Serviço da Dívida Interna				220.000
28.843.0001	PROGRAMAS ESPECIAIS				220.000
28.843.0001.2007	RESGATE DO PRINCIPAL E ENCARGO S DA DÍVIDA INTERNA		220.000		220.000
99	Outros				680.000
99.999	Reserva de Contingência				680.000
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				680.000
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			680.000	680.000
TOTAIS		8.527.000	32.293.000	680.000	41.500.000

Anexo VIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

Anexo VIII - Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos				
R$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
01	Legislativa			1.447.390
01.031	Ação Legislativa			1.447.390
01.031.3001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.447.390		1.447.390
04	Administração			7.863.045
04.121	Planejamento e Orçamento			207.000
04.121.3006	APOIO ADMINISTRATIVO	207.000		207.000
04.122	Administração Geral			7.381.045
04.122.3006	APOIO ADMINISTRATIVO	7.381.045		7.381.045
04.123	Administração Financeira			200.000
04.123.3006	APOIO ADMINISTRATIVO	200.000		200.000
04.124	Controle Interno			75.000
04.124.3006	APOIO ADMINISTRATIVO	75.000		75.000
08	Assistência Social			1.623.000
08.241	Assistência ao Idoso			30.000
08.241.3010	PROMOVENDO A ASSISTENCIA SOCIA L	30.000		30.000
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência			120.000
08.242.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL	60.000	60.000	120.000
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			538.000
08.243.3010	PROMOVENDO A ASSISTENCIA SOCIA L	176.000	362.000	538.000
08.244	Assistência Comunitária			935.000
08.244.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL	80.000	260.000	340.000
08.244.3010	PROMOVENDO A ASSISTENCIA SOCIA L	50.000	545.000	595.000
10	Saúde			7.933.565
10.301	Atenção Básica			6.621.565
10.301.3011	SAúDE DA FAMíLIA	3.545.565	3.076.000	6.621.565
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			786.000
10.302.3011	SAúDE DA FAMíLIA	146.000	355.000	501.000
10.302.3013	SAUDE PARA TODOS	55.000	230.000	285.000
10.304	Vigilância Sanitária			216.000
Anexo VIII				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024				
Anexo VIII - Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos				
R$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
10.304.3011	SAúDE DA FAMíLIA		216.000	216.000
10.305	Vigilância Epidemiológica			205.000
10.305.3013	SAUDE PARA TODOS	135.000	70.000	205.000
10.512	Saneamento Básico Urbano			95.000
10.512.3012	SAúDE é SANEAMENTO	15.000	80.000	95.000
10.541	Preservação e Conservação Ambiental			10.000
10.541.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL	10.000		10.000
12	Educação			16.629.000
12.306	Alimentação e Nutrição			330.000
12.306.3005	ALIMENTAçãO ESCOLAR		330.000	330.000
12.361	Ensino Fundamental			12.635.000
12.361.3007	ENSINO FUNDAMENTAL	1.720.000	9.315.000	11.035.000
12.361.3009	MELHORAR AS CONDIÇOES DO ENSINO FUNDAMENTAL	150.000	1.450.000	1.600.000
12.365	Educação Infantil			2.920.000
12.365.3002	ACELERAçãO DA APRENDIZAGEM	60.000	2.400.000	2.460.000
12.365.3009	MELHORAR AS CONDIÇOES DO ENSINO FUNDAMENTAL	130.000	330.000	460.000
12.366	Educação de Jovens e Adultos			744.000
12.366.3002	ACELERAçãO DA APRENDIZAGEM		744.000	744.000
13	Cultura			302.000
13.122	Administração Geral			162.000
13.122.3006	APOIO ADMINISTRATIVO	162.000		162.000
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
13.391.3010	PROMOVENDO A ASSISTENCIA SOCIA L			
13.392	Difusão Cultural			140.000
13.392.3010	PROMOVENDO A ASSISTENCIA SOCIA L		140.000	140.000

15	Urbanismo			1.928.000
15.451	Infra-estrutura Urbana			1.878.000
15.451.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL	380.000	1.498.000	1.878.000
15.782	Transporte Rodoviário			50.000
Anexo VIII				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024				
Anexo VIII - Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos				
R$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
15.782.3006	APOIO ADMINISTRATIVO	30.000	20.000	50.000
16	Habitação			70.000
16.482	Habitação Urbana			70.000
16.482.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL	10.000	60.000	70.000
18	Gestão Ambiental			60.000
18.451	Infra-estrutura Urbana			60.000
18.451.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL	30.000	30.000	60.000
20	Agricultura			1.834.000
20.605	Abastecimento			1.182.000
20.605.3004	AGUA PARA AS COMUNIDADES	282.000	900.000	1.182.000
20.608	Promoção da Produção Agropecuária			342.000
20.608.3003	AGRICULTURA é PRECISO	42.000	300.000	342.000
20.661	Promoção Industrial			310.000
20.661.3003	AGRICULTURA é PRECISO	10.000	300.000	310.000
26	Transporte			465.000
26.782	Transporte Rodoviário			465.000
26.782.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL	55.000	410.000	465.000
27	Desporto e Lazer			445.000
27.122	Administração Geral			165.000
27.122.3006	APOIO ADMINISTRATIVO	165.000		165.000
27.812	Desporto Comunitário			280.000
27.812.3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL	110.000	170.000	280.000
28	Encargos Especiais			220.000
28.843	Serviço da Dívida Interna			220.000
28.843.0001	PROGRAMAS ESPECIAIS	220.000		220.000
99	Outros			680.000
99.999	Reserva de Contingência			680.000
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	680.000		680.000
Anexo VIII				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024				
Anexo VIII - Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos				
R$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
TOTAIS		17.849.000	23.651.000	41.500.000

Anexo IX					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária e Função					
R$ 1,00					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÕES				
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESS.A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.447.390				
GABINETE DO PREFEITO				1.246.000	
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS				2.035.610	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				111.000	
SECRETARIA MUNNICIPAL DE PLANEJAMENTO				207.000	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				647.000	
SECRETARIA DE SAÚDE					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE OBRAS,URBANISMO E TRANSPORTE				2.856.435	

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				485.000	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
SECRETARIA DE CULTURA E DO TURISMO					
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER					
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				75.000	
SECRETARIA DE FINANÇAS				200.000	
TOTAIS	1.447.390			7.863.045	
Anexo IX					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária e Função					
R$ 1,00					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÕES				
	SEG.PUBLICA	REL.EXTERIORES	ASSIST.SOCIAL	PREVID.SOCIAL	SAÚDE
CÂMARA MUNICIPAL					
GABINETE DO PREFEITO					
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS					
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
SECRETARIA MUNNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			670.000		
SECRETARIA DE SAÚDE					4.341.565
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE OBRAS,URBANISMO E TRANSPORTE					
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			953.000		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.592.000
SECRETARIA DE CULTURA E DO TURISMO					
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER					
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
SECRETARIA DE FINANÇAS					
TOTAIS			1.623.000		7.933.565
Anexo IX					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária e Função					
R$ 1,00					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÕES				
	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIR.CIDADANIA	URBANISMO
CÂMARA MUNICIPAL					
GABINETE DO PREFEITO					
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS					
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
SECRETARIA MUNNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
SECRETARIA DE SAÚDE					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		16.629.000			
SECRETARIA DE OBRAS,URBANISMO E TRANSPORTE					1.908.000
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
SECRETARIA DE CULTURA E DO TURISMO			302.000		
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER					20.000
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
SECRETARIA DE FINANÇAS					
TOTAIS		16.629.000	302.000		1.928.000
Anexo IX					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária e Função					

R$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÕES				
	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	G.AMBIENTAL	CIÊN./TECNOLOGIA	AGRICULTURA
CÂMARA MUNICIPAL					
GABINETE DO PREFEITO					
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS					
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
SECRETARIA MUNNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
SECRETARIA DE SAÚDE					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE OBRAS,URBANISMO E TRANSPORTE	70.000		60.000		
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					1.834.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
SECRETARIA DE CULTURA E DO TURISMO					
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER					
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
SECRETARIA DE FINANÇAS					
TOTAIS	70.000		60.000		1.834.000

Anexo IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária e Função

R$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÕES				
	ORGANIZ.AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COM.E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA
CÂMARA MUNICIPAL					
GABINETE DO PREFEITO					
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS					
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
SECRETARIA MUNNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
SECRETARIA DE SAÚDE					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE OBRAS,URBANISMO E TRANSPORTE					
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
SECRETARIA DE CULTURA E DO TURISMO					
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER					
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
SECRETARIA DE FINANÇAS					
TOTAIS					

Anexo IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária e Função

R$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÕES				
	TRANSPORTE	DESPORTO LAZER	ENC.ESPECIAIS	RESERVAS	TOTAIS
CÂMARA MUNICIPAL					1.447.390
GABINETE DO PREFEITO					1.246.000
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS			220.000		2.255.610
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					111.000
SECRETARIA MUNNICIPAL DE PLANEJAMENTO					207.000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		30.000			1.347.000
SECRETARIA DE SAÚDE					4.341.565
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					16.629.000
SECRETARIA DE OBRAS,URBANISMO E TRANSPORTE	465.000	210.000			5.569.435
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					2.319.000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA				680.000	680.000
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					953.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.592.000
SECRETARIA DE CULTURA E DO TURISMO					302.000
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER		205.000			225.000
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					75.000
SECRETARIA DE FINANÇAS					200.000
TOTAIS	465.000	445.000	220.000	680.000	41.500.000

Anexo II - DESPESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - CÂMARA MUNICIPAL
R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.390.390	3,35
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.005.565		2,42
3.1.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		1.005.565			2,42
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	7.000				0,02
3.1.90.01.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	7.000				0,02
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	824.413				1,99
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	824.413				1,99
3.1.90.13.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	169.152				0,41
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	169.152				0,41
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	5.000				0,01
3.1.90.92.01	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	5.000				0,01
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			384.825		0,93
3.3.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		384.825			0,93
3.3.90.14.00	DIáRIAS - CIVIL	18.000				0,04
3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	18.000				0,04
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	58.000				0,14
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	58.000				0,14
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	3.825				0,01
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	3.825				0,01
3.3.90.35.00	SERVIçOS DE CONSULTORIA	110.000				0,27
3.3.90.35.01	SERVIçOS DE CONSULTORIA	110.000				0,27
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	25.000				0,06
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	25.000				0,06
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	135.000				0,33
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	135.000				0,33
3.3.90.41.00	CONTRIBUIçõES	5.000				0,01
3.3.90.41.01	CONTRIBUIçõES	5.000				0,01
3.3.90.47.00	OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTR	5.000				0,01
3.3.90.47.01	OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTR	5.000				0,01

Anexo II - DESPESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - CÂMARA MUNICIPAL
R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
3.3.90.91.00	SENTENçAS JUDICIAIS	5.000				0,01
3.3.90.91.01	SENTENçAS JUDICIAIS	5.000				0,01
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	10.000				0,02
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	10.000				0,02
3.3.90.93.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	10.000				0,02
3.3.90.93.01	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	10.000				0,02
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				57.000	0,14
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			57.000		0,14
4.4.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		57.000			0,14
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAçõES	22.000				0,05
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	22.000				0,05
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	35.000				0,08

4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	35.000				0,08
Total da Unidade Orçamentária:					1.447.390	
Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - GABINETE DO PREFEITO						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.236.000	2,98
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			460.000		1,11
3.1.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		460.000			1,11
3.1.90.04.00	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	5.000				0,01
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	5.000				0,01
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	455.000				1,10
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	455.000				1,10
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			776.000		1,87
3.3.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		776.000			1,87
3.3.90.14.00	DIáRIAS - CIVIL	25.000				0,06
3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	25.000				0,06
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	175.000				0,42
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	175.000				0,42
3.3.90.31.00	PECúNIA/PREMIAçõES (DINHEIRO)	15.000				0,04
3.3.90.31.01	PECúNIA/PREMIAçõES (DINHEIRO)	15.000				0,04
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	200.000				0,48
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	200.000				0,48
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	360.000				0,87
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	360.000				0,87
3.3.90.41.00	CONTRIBUIçõES	1.000				0,00
3.3.90.41.01	CONTRIBUIçõES	1.000				0,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.000	0,02
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000		0,02
4.4.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		10.000			0,02
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	10.000				0,02
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	10.000				0,02
Total da Unidade Orçamentária:					1.246.000	
Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.065.610	4,98
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			795.000		1,92
3.1.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		795.000			1,92
3.1.90.04.00	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	10.000				0,02
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	10.000				0,02
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	205.000				0,49
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	205.000				0,49
3.1.90.13.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	270.000				0,65
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	270.000				0,65
3.1.90.91.00	SENTENçAS JUDICIAIS	300.000				0,72
3.1.90.91.01	SENTENçAS JUDICIAIS	300.000				0,72
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	10.000				0,02
3.1.90.92.01	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	10.000				0,02
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA			40.000		0,10
3.2.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		40.000			0,10
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DíVIDA POR CONTR	40.000				0,10
3.2.90.21.01	JUROS SOBRE A DíVIDA POR CONTR	40.000				0,10
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.230.610		2,97
3.3.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		1.230.610			2,97
3.3.90.14.00	DIáRIAS - CIVIL	5.000				0,01
3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	5.000				0,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000				0,17

3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	70.000				0,17
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	5.000				0,01
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	5.000				0,01
3.3.90.35.00	SERVIçOS DE CONSULTORIA	5.000				0,01
3.3.90.35.01	SERVIçOS DE CONSULTORIA	5.000				0,01
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	140.610				0,34
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	140.610				0,34
Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	375.000				0,90
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	375.000				0,90
3.3.90.41.00	CONTRIBUIçõES	70.000				0,17
3.3.90.41.01	CONTRIBUIçõES	70.000				0,17
3.3.90.47.00	OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTR	245.000				0,59
3.3.90.47.01	OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTR	245.000				0,59
3.3.90.91.00	SENTENçAS JUDICIAIS	5.000				0,01
3.3.90.91.01	SENTENçAS JUDICIAIS	5.000				0,01
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	20.000				0,05
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	20.000				0,05
3.3.90.93.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	290.000				0,70
3.3.90.93.01	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	290.000				0,70
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				190.000	0,46
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000		0,02
4.4.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		10.000			0,02
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	10.000				0,02
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	10.000				0,02
4.6.00.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA			180.000		0,43
4.6.90.00.00	APLIAçõES DIRETAS		180.000			0,43
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL	180.000				0,43
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL	180.000				0,43
Total da Unidade Orçamentária:					2.255.610	
Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				110.000	0,27
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			85.000		0,20
3.1.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		85.000			0,20
3.1.90.04.00	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	5.000				0,01
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	5.000				0,01
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	80.000				0,19
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	80.000				0,19
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.000		0,06
3.3.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		25.000			0,06
3.3.90.14.00	DIáRIAS - CIVIL	5.000				0,01
3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	5.000				0,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000				0,01
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	5.000				0,01
3.3.90.35.00	SERVIçOS DE CONSULTORIA	5.000				0,01
3.3.90.35.01	SERVIçOS DE CONSULTORIA	5.000				0,01
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	5.000				0,01
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	5.000				0,01
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	5.000				0,01
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	5.000				0,01
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.000	0,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.000		0,00
4.4.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		1.000			0,00

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	1.000				0,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	1.000				0,00
Total da Unidade Orçamentária:					111.000	
Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SECRETARIA MUNNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				202.000	0,49
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			90.000		0,22
3.1.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		90.000			0,22
3.1.90.04.00	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	5.000				0,01
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	5.000				0,01
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	85.000				0,20
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	85.000				0,20
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			112.000		0,27
3.3.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		112.000			0,27
3.3.90.14.00	DIáRIAS - CIVIL	2.000				0,00
3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	2.000				0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000				0,01
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	5.000				0,01
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	5.000				0,01
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	5.000				0,01
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	100.000				0,24
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	100.000				0,24
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.000	0,01
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000		0,01
4.4.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		5.000			0,01
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	5.000				0,01
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	5.000				0,01
Total da Unidade Orçamentária:					207.000	
Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				827.000	1,99
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			570.000		1,37
3.1.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		570.000			1,37
3.1.90.04.00	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	75.000				0,18
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	75.000				0,18
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	495.000				1,19
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	495.000				1,19
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			257.000		0,62
3.3.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		257.000			0,62
3.3.90.14.00	DIáRIAS - CIVIL	2.000				0,00
3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	2.000				0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	118.000				0,28
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	118.000				0,28
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	62.000				0,15
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	62.000				0,15
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	60.000				0,14
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	60.000				0,14
3.3.90.48.00	OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS àS	15.000				0,04
3.3.90.48.01	OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS àS	15.000				0,04
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				520.000	1,25
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			520.000		1,25
4.4.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		520.000			1,25
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAçõES	500.000				1,20
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	500.000				1,20
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	20.000				0,05

4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	20.000				0,05
Total da Unidade Orçamentária:					1.347.000	
Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SECRETARIA DE SAÚDE						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.421.565	8,24
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.515.000		3,65
3.1.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		1.515.000			3,65
3.1.90.04.00	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	435.000				1,05
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	435.000				1,05
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	800.000				1,93
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	800.000				1,93
3.1.90.13.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	280.000				0,67
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	280.000				0,67
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.906.565		4,59
3.3.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		1.906.565			4,59
3.3.90.14.00	DIáRIAS - CIVIL	30.000				0,07
3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	30.000				0,07
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	586.000				1,41
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	586.000				1,41
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	630.000				1,52
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	630.000				1,52
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	655.565				1,58
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	655.565				1,58
3.3.90.47.00	OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTR	5.000				0,01
3.3.90.47.01	OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTR	5.000				0,01
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				920.000	2,22
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			920.000		2,22
4.4.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		920.000			2,22
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAçõES	735.000				1,77
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	735.000				1,77
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	175.000				0,42
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	175.000				0,42
4.4.90.61.00	AQUISIçãO DE IMOVéIS	10.000				0,02
Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024 Página						
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SECRETARIA DE SAÚDE						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	10.000				0,02
Total da Unidade Orçamentária:					4.341.565	

Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				13.714.000	33,05
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.085.000		24,30
3.1.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		10.085.000			24,30
3.1.90.04.00	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	1.610.000				3,88
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	1.610.000				3,88
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	6.495.000				15,65
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	6.495.000				15,65
3.1.90.13.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	1.980.000				4,77
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	1.980.000				4,77
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.629.000		8,74

3.3.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		3.629.000			8,74
3.3.90.14.00	DIáRIAS - CIVIL	26.000				0,06
3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	26.000				0,06
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.175.000				5,24
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	2.175.000				5,24
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	100.000				0,24
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	100.000				0,24
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	613.000				1,48
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	613.000				1,48
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	690.000				1,66
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	690.000				1,66
3.3.90.47.00	OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTR	25.000				0,06
3.3.90.47.01	OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTR	25.000				0,06
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.915.000	7,02
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.915.000		7,02
4.4.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		2.915.000			7,02
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAçõES	2.365.000				5,70
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	2.365.000				5,70
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	515.000				1,24
Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	515.000				1,24
4.4.90.61.00	AQUISIçãO DE IMOVéIS	35.000				0,08
4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	35.000				0,08
Total da Unidade Orçamentária:					16.629.000	
Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SECRETARIA DE OBRAS,URBANISMO E TRANSPORTE						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.886.435	6,96
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			431.435		1,04
3.1.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		431.435			1,04
3.1.90.04.00	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	5.000				0,01
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	5.000				0,01
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	426.435				1,03
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	426.435				1,03
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.455.000		5,92
3.3.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		2.455.000			5,92
3.3.90.14.00	DIáRIAS - CIVIL	10.000				0,02
3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	10.000				0,02
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.035.000				2,49
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.035.000				2,49
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	190.000				0,46
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	190.000				0,46
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	1.220.000				2,94
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	1.220.000				2,94
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.683.000	6,47
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.683.000		6,47
4.4.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		2.683.000			6,47
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAçõES	2.558.000				6,16
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	2.558.000				6,16
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	70.000				0,17
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	70.000				0,17
4.4.90.61.00	AQUISIçãO DE IMOVéIS	55.000				0,13
4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	55.000				0,13
Total da Unidade Orçamentária:					5.569.435	
Anexo II - DESPESA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				475.000	1,14
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			110.000		0,27
3.1.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		110.000			0,27
3.1.90.04.00	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	5.000				0,01
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	5.000				0,01
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	105.000				0,25
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	105.000				0,25
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			365.000		0,88
3.3.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		365.000			0,88
3.3.90.14.00	DIáRIAS - CIVIL	5.000				0,01
3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	5.000				0,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.000				0,51
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	210.000				0,51
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	5.000				0,01
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	5.000				0,01
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	80.000				0,19
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	80.000				0,19
3.3.90.37.00	LOCAçãO DE MãO-DE-OBRA	5.000				0,01
3.3.90.37.01	LOCAçãO DE MãO-DE-OBRA	5.000				0,01
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	60.000				0,14
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	60.000				0,14
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.844.000	4,44
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.844.000		4,44
4.4.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		1.844.000			4,44
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAçõES	1.499.000				3,61
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	1.499.000				3,61
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	345.000				0,83
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	345.000				0,83
Total da Unidade Orçamentária:					2.319.000	
Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTIGêNCIA				680.000	1,64
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTIGêNCIA			680.000		1,64
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTIGêNCIA		680.000			1,64
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTIGêNCIA	680.000				1,64
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTIGêNCIA	680.000				1,64
Total da Unidade Orçamentária:					680.000	
Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				893.000	2,15
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			336.000		0,81
3.1.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		336.000			0,81
3.1.90.04.00	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	171.000				0,41
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	171.000				0,41
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	155.000				0,37
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	155.000				0,37
3.1.90.13.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	10.000				0,02
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	10.000				0,02
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			557.000		1,34
3.3.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		557.000			1,34

3.3.90.14.00	DIáRIAS - CIVIL	26.000				0,06
3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	26.000				0,06
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	295.000				0,71
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	295.000				0,71
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	40.000				0,10
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	40.000				0,10
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	125.000				0,30
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	125.000				0,30
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	71.000				0,17
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	71.000				0,17
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				60.000	0,14
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			60.000		0,14
4.4.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		60.000			0,14
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	60.000				0,14
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	60.000				0,14
Total da Unidade Orçamentária:					953.000	
Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.502.000	8,44
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.350.000		3,25
3.1.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		1.350.000			3,25
3.1.90.04.00	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	400.000				0,96
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	400.000				0,96
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	760.000				1,83
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	760.000				1,83
3.1.90.13.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	190.000				0,46
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	190.000				0,46
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.152.000		5,19
3.3.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		2.152.000			5,19
3.3.90.14.00	DIáRIAS - CIVIL	10.000				0,02
3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	10.000				0,02
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.415.000				3,41
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.415.000				3,41
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	80.000				0,19
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	80.000				0,19
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	286.000				0,69
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	286.000				0,69
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	361.000				0,87
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	361.000				0,87
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				90.000	0,22
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			90.000		0,22
4.4.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		90.000			0,22
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	90.000				0,22
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	90.000				0,22
Total da Unidade Orçamentária:					3.592.000	
Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SECRETARIA DE CULTURA E DO TURISMO						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				292.000	0,70
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			97.000		0,23
3.1.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		97.000			0,23
3.1.90.04.00	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	2.000				0,00
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	2.000				0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	95.000				0,23
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	95.000				0,23
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			195.000		0,47

3.3.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		195.000			0,47
3.3.90.14.00	DIáRIAS - CIVIL	10.000				0,02
3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	10.000				0,02
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000				0,01
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	5.000				0,01
3.3.90.31.00	PECúNIA/PREMIAçõES (DINHEIRO)	35.000				0,08
3.3.90.31.01	PECúNIA/PREMIAçõES (DINHEIRO)	35.000				0,08
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	10.000				0,02
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	10.000				0,02
3.3.90.35.00	SERVIçOS DE CONSULTORIA	5.000				0,01
3.3.90.35.01	SERVIçOS DE CONSULTORIA	5.000				0,01
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	75.000				0,18
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	75.000				0,18
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	50.000				0,12
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	50.000				0,12
3.3.90.48.00	OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS àS	5.000				0,01
3.3.90.48.01	OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS àS	5.000				0,01
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.000	0,02
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000		0,02
4.4.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		10.000			0,02
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	10.000				0,02
Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SECRETARIA DE CULTURA E DO TURISMO						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	10.000				0,02
Total da Unidade Orçamentária:					302.000	
Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				160.000	0,39
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			60.000		0,14
3.1.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		60.000			0,14
3.1.90.04.00	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	5.000				0,01
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	5.000				0,01
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	55.000				0,13
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	55.000				0,13
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			100.000		0,24
3.3.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		100.000			0,24
3.3.90.14.00	DIáRIAS - CIVIL	5.000				0,01
3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	5.000				0,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000				0,06
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	25.000				0,06
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	40.000				0,10
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	40.000				0,10
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	30.000				0,07
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	30.000				0,07
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				65.000	0,16
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			65.000		0,16
4.4.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		65.000			0,16
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAçõES	50.000				0,12
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	50.000				0,12
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	5.000				0,01
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	5.000				0,01
4.4.90.61.00	AQUISIçãO DE IMOVéIS	10.000				0,02
4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	10.000				0,02
Total da Unidade Orçamentária:					225.000	
Anexo II - DESPESA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				70.000	0,17
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			40.000		0,10
3.1.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		40.000			0,10
3.1.90.04.00	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	5.000				0,01
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	5.000				0,01
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	35.000				0,08
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	35.000				0,08
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000		0,07
3.3.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		30.000			0,07
3.3.90.14.00	DIáRIAS - CIVIL	5.000				0,01
3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	5.000				0,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000				0,02
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000				0,02
3.3.90.35.00	SERVIçOS DE CONSULTORIA	5.000				0,01
3.3.90.35.01	SERVIçOS DE CONSULTORIA	5.000				0,01
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	5.000				0,01
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	5.000				0,01
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	5.000				0,01
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	5.000				0,01
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.000	0,01
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000		0,01
4.4.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		5.000			0,01
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	5.000				0,01
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	5.000				0,01
Total da Unidade Orçamentária:					75.000	
Anexo II - DESPESA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024						
Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SECRETARIA DE FINANÇAS						
R$ 1,00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				195.000	0,47
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			170.000		0,41
3.1.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		170.000			0,41
3.1.90.04.00	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	5.000				0,01
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	5.000				0,01
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	165.000				0,40
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	165.000				0,40
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.000		0,06
3.3.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		25.000			0,06
3.3.90.14.00	DIáRIAS - CIVIL	5.000				0,01
3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	5.000				0,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000				0,01
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	5.000				0,01
3.3.90.35.00	SERVIçOS DE CONSULTORIA	5.000				0,01
3.3.90.35.01	SERVIçOS DE CONSULTORIA	5.000				0,01
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	5.000				0,01
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	5.000				0,01
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	5.000				0,01
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	5.000				0,01
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.000	0,01
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000		0,01
4.4.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS		5.000			0,01
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	5.000				0,01
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	5.000				0,01
Total da Unidade Orçamentária:					200.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Despesas por Função
R$ 1,00

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	%
01	Legislativa	1.447.390		1.447.390	3,49
04	Administração	7.863.045		7.863.045	18,95
08	Assistência Social	1.623.000	1.227.000	396.000	3,91
10	Saúde	7.933.565	4.027.000	3.906.565	19,12
12	Educação	16.629.000	14.569.000	2.060.000	40,07
13	Cultura	302.000	140.000	162.000	0,73
15	Urbanismo	1.928.000	1.518.000	410.000	4,65
16	Habitação	70.000	60.000	10.000	0,17
18	Gestão Ambiental	60.000	30.000	30.000	0,14
20	Agricultura	1.834.000	1.500.000	334.000	4,42
26	Transporte	465.000	410.000	55.000	1,12
27	Desporto e Lazer	445.000	170.000	275.000	1,07
28	Encargos Especiais	220.000		220.000	0,53
99	Outros	680.000		680.000	1,64
TOTAL GERAL:		41.500.000	23.651.000	17.849.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Despesas por Subfunção
R$ 1,00

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	%
031	Ação Legislativa	1.447.390		1.447.390	3,49
121	Planejamento e Orçamento	207.000		207.000	0,50
122	Administração Geral	7.708.045		7.708.045	18,57
123	Administração Financeira	200.000		200.000	0,48
124	Controle Interno	75.000		75.000	0,18
241	Assistência ao Idoso	30.000		30.000	0,07
242	Assistência ao Portador de Deficiência	120.000	60.000	60.000	0,29
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	538.000	362.000	176.000	1,30
244	Assistência Comunitária	935.000	805.000	130.000	2,25
301	Atenção Básica	6.621.565	3.076.000	3.545.565	15,96
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	786.000	585.000	201.000	1,89
304	Vigilância Sanitária	216.000	216.000		0,52
305	Vigilância Epidemiológica	205.000	70.000	135.000	0,49
306	Alimentação e Nutrição	330.000	330.000		0,80
361	Ensino Fundamental	12.635.000	10.765.000	1.870.000	30,45
365	Educação Infantil	2.920.000	2.730.000	190.000	7,04
366	Educação de Jovens e Adultos	744.000	744.000		1,79
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				0,00
392	Difusão Cultural	140.000	140.000		0,34
451	Infra-estrutura Urbana	1.938.000	1.528.000	410.000	4,67
482	Habitação Urbana	70.000	60.000	10.000	0,17
512	Saneamento Básico Urbano	95.000	80.000	15.000	0,23
541	Preservação e Conservação Ambiental	10.000		10.000	0,02
605	Abastecimento	1.182.000	900.000	282.000	2,85
608	Promoção da Produção Agropecuária	342.000	300.000	42.000	0,82
661	Promoção Industrial	310.000	300.000	10.000	0,75
782	Transporte Rodoviário	515.000	430.000	85.000	1,24
812	Desporto Comunitário	280.000	170.000	110.000	0,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Despesas por Subfunção
R$ 1,00

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	%
843	Serviço da Dívida Interna	220.000		220.000	0,53
999	Reserva de Contingência	680.000		680.000	1,64
TOTAL GERAL:		41.500.000	23.651.000	17.849.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

Demonstrativo das Despesas por Programa

R$ 1,00

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	%
0001	PROGRAMAS ESPECIAIS	220.000		220.000	0,53
3001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.447.390		1.447.390	3,49
3002	ACELERAçãO DA APRENDIZAGEM	3.204.000	3.144.000	60.000	7,72
3003	AGRICULTURA é PRECISO	652.000	600.000	52.000	1,57
3004	AGUA PARA AS COMUNIDADES	1.182.000	900.000	282.000	2,85
3005	ALIMENTAçãO ESCOLAR	330.000	330.000		0,80
3006	APOIO ADMINISTRATIVO	8.240.045	20.000	8.220.045	19,86
3007	ENSINO FUNDAMENTAL	11.035.000	9.315.000	1.720.000	26,59
3008	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTUR A MUNICIPAL	3.223.000	2.488.000	735.000	7,77
3009	MELHORAR AS CONDIÇOES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.060.000	1.780.000	280.000	4,96
3010	PROMOVENDO A ASSISTENCIA SOCIA L	1.303.000	1.047.000	256.000	3,14
3011	SAúDE DA FAMíLIA	7.338.565	3.647.000	3.691.565	17,68
3012	SAúDE é SANEAMENTO	95.000	80.000	15.000	0,23
3013	SAUDE PARA TODOS	490.000	300.000	190.000	1,18
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	680.000		680.000	1,64
TOTAL GERAL:		41.500.000	23.651.000	17.849.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

Demonstrativo das Despesas por poder e Órgão

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
LEGISLATIVO		1.447.390	1.005.565		384.825	57.000			
CÂMARA MUNICIPAL		1.447.390	1.005.565		384.825	57.000			
	500	1.447.390	1.005.565		384.825	57.000			
EXECUTIVO		40.052.610	16.194.435	40.000	13.815.175	9.143.000		180.000	680.000
GABINETE DO PREFEITO		1.246.000	460.000		776.000	10.000			
	500	1.246.000	460.000		776.000	10.000			
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS		2.255.610	795.000	40.000	1.230.610	10.000		180.000	
	500	2.255.610	795.000	40.000	1.230.610	10.000		180.000	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		111.000	85.000		25.000	1.000			
	500	111.000	85.000		25.000	1.000			
SECRETARIA MUNNICIPAL DE PLANEJAMENTO		207.000	90.000		112.000	5.000			
	500	207.000	90.000		112.000	5.000			
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		1.347.000	570.000		257.000	520.000			
	500	1.012.000	570.000		257.000	185.000			
	700	285.000				285.000			
	701	10.000				10.000			
	706	40.000				40.000			
SECRETARIA DE SAÚDE		4.341.565	1.515.000		1.906.565	920.000			
	500	3.696.565	1.515.000		1.906.565	275.000			
	601	75.000				75.000			
	631	140.000				140.000			
	632	60.000				60.000			
	700	180.000				180.000			
	706	170.000				170.000			
	710	20.000				20.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

Demonstrativo das Despesas por poder e Órgão

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		16.629.000	10.085.000		3.629.000	2.915.000			
	500	2.060.000	360.000		1.335.000	365.000			

	501	100.000			100.000				
	540	9.580.000	7.420.000		1.180.000	980.000			
	541	1.000.000	845.000		110.000	45.000			
	542	2.250.000	1.460.000		350.000	440.000			
	550	126.000			106.000	20.000			
	551	20.000			15.000	5.000			
	552	330.000			330.000				
	553	65.000			65.000				
	569	38.000			18.000	20.000			
	570	60.000				60.000			
	571	790.000			20.000	770.000			
	700	110.000				110.000			
	701	100.000				100.000			
SECRETARIA DE OBRAS,URBANISMO E TRANSPORTE		5.569.435	431.435		2.455.000	2.683.000			
	500	3.421.435	431.435		2.435.000	555.000			
	700	968.000				968.000			
	701	170.000				170.000			
	706	830.000				830.000			
	710	150.000				150.000			
	750	30.000			20.000	10.000			
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.319.000	110.000		365.000	1.844.000			
	500	819.000	110.000		365.000	344.000			
	700	1.260.000				1.260.000			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE									
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024									
Demonstrativo das Despesas por poder e Órgão									
R$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	706	220.000				220.000			
	710	20.000				20.000			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		680.000							680.000
	500	680.000							680.000
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		953.000	336.000		557.000	60.000			
	500	51.000	31.000		15.000	5.000			
	660	772.000	275.000		452.000	45.000			
	665	50.000			50.000				
	706	40.000	15.000		20.000	5.000			
	710	40.000	15.000		20.000	5.000			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.592.000	1.350.000		2.152.000	90.000			
	500	210.000	15.000		185.000	10.000			
	600	2.922.000	950.000		1.927.000	45.000			
	601	25.000				25.000			
	605	350.000	350.000						
	706	45.000	20.000		20.000	5.000			
	710	40.000	15.000		20.000	5.000			
SECRETARIA DE CULTURA E DO TURISMO		302.000	97.000		195.000	10.000			
	500	162.000	97.000		60.000	5.000			
	715	50.000			45.000	5.000			
	716	30.000			30.000				
	719	60.000			60.000				
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER		225.000	60.000		100.000	65.000			
	500	195.000	60.000		100.000	35.000			
	700	30.000				30.000			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE									
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024									
Demonstrativo das Despesas por poder e Órgão									
R$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
CONTROLADORIA GERAL DO		75.000	40.000		30.000	5.000			

MUNICIPIO									
	500	75.000	40.000		30.000	5.000			
SECRETARIA DE FINANÇAS		200.000	170.000		25.000	5.000			
	500	200.000	170.000		25.000	5.000			
TOTAL GERAL:		41.500.000	17.200.000	40.000	14.200.000	9.200.000		180.000	680.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Despesas por Natureza da Despesa e Fonte de Recurso (Consolidado)
R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.440.000	15.117.000	16.323.000	75,76
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.200.000	5.835.000	11.365.000	41,45
3.1.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS	17.200.000	5.835.000	11.365.000	41,45
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	7.000	7.000		0,02
3.1.90.01.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	7.000	7.000		0,02
3.1.90.04.00	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	2.743.000	583.000	2.160.000	6,61
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	2.743.000	583.000	2.160.000	6,61
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	11.235.848	4.180.848	7.055.000	27,07
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	11.235.848	4.180.848	7.055.000	27,07
3.1.90.13.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	2.899.152	749.152	2.150.000	6,99
3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	2.899.152	749.152	2.150.000	6,99
3.1.90.91.00	SENTENçAS JUDICIAIS	300.000	300.000		0,72
3.1.90.91.01	SENTENçAS JUDICIAIS	300.000	300.000		0,72
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	15.000	15.000		0,04
3.1.90.92.01	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	15.000	15.000		0,04
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	40.000	40.000		0,10
3.2.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS	40.000	40.000		0,10
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DíVIDA POR CONTR	40.000	40.000		0,10
3.2.90.21.01	JUROS SOBRE A DíVIDA POR CONTR	40.000	40.000		0,10
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.200.000	9.242.000	4.958.000	34,22
3.3.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS	14.200.000	9.242.000	4.958.000	34,22
3.3.90.14.00	DIáRIAS - CIVIL	189.000	147.000	42.000	0,46
3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	189.000	147.000	42.000	0,46
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.192.000	2.887.000	3.305.000	14,92
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	6.192.000	2.887.000	3.305.000	14,92
3.3.90.31.00	PECúNIA/PREMIAçõES (DINHEIRO)	50.000	15.000	35.000	0,12
3.3.90.31.01	PECúNIA/PREMIAçõES (DINHEIRO)	50.000	15.000	35.000	0,12
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	235.000	45.000	190.000	0,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
Demonstrativo das Despesas por Natureza da Despesa e Fonte de Recurso (Consolidado)
R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	%
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	235.000	45.000	190.000	0,57
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	8.825	8.825		0,02
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	8.825	8.825		0,02
3.3.90.35.00	SERVIçOS DE CONSULTORIA	135.000	130.000	5.000	0,33
3.3.90.35.01	SERVIçOS DE CONSULTORIA	135.000	130.000	5.000	0,33
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	2.486.610	1.882.610	604.000	5,99
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	2.486.610	1.882.610	604.000	5,99
3.3.90.37.00	LOCAçãO DE MãO-DE-OBRA	5.000	5.000		0,01
3.3.90.37.01	LOCAçãO DE MãO-DE-OBRA	5.000	5.000		0,01
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	4.182.565	3.420.565	762.000	10,08
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	4.182.565	3.420.565	762.000	10,08
3.3.90.41.00	CONTRIBUIçõES	76.000	76.000		0,18
3.3.90.41.01	CONTRIBUIçõES	76.000	76.000		0,18
3.3.90.47.00	OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTR	280.000	270.000	10.000	0,67
3.3.90.47.01	OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTR	280.000	270.000	10.000	0,67
3.3.90.48.00	OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS àS	20.000	15.000	5.000	0,05
3.3.90.48.01	OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS àS	20.000	15.000	5.000	0,05
3.3.90.91.00	SENTENçAS JUDICIAIS	10.000	10.000		0,02

3.3.90.91.01	SENTENçAS JUDICIAIS	10.000	10.000		0,02
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	30.000	30.000		0,07
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	30.000	30.000		0,07
3.3.90.93.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	300.000	300.000		0,72
3.3.90.93.01	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	300.000	300.000		0,72
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.380.000	2.052.000	7.328.000	22,60
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.200.000	1.872.000	7.328.000	22,17
4.4.90.00.00	APLICAçõES DIRETAS	9.200.000	1.872.000	7.328.000	22,17
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAçõES	7.729.000	1.501.000	6.228.000	18,62
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	7.729.000	1.501.000	6.228.000	18,62
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024					
Demonstrativo das Despesas por Natureza da Despesa e Fonte de Recurso (Consolidado)					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	%
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	1.361.000	281.000	1.080.000	3,28
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	1.361.000	281.000	1.080.000	3,28
4.4.90.61.00	AQUISIçãO DE IMOVéIS	110.000	90.000	20.000	0,27
4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	110.000	90.000	20.000	0,27
4.6.00.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	180.000	180.000		0,43
4.6.90.00.00	APLIAçõES DIRETAS	180.000	180.000		0,43
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL	180.000	180.000		0,43
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL	180.000	180.000		0,43
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTIGêNCIA	680.000	680.000		1,64
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTIGêNCIA	680.000	680.000		1,64
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTIGêNCIA	680.000	680.000		1,64
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTIGêNCIA	680.000	680.000		1,64
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTIGêNCIA	680.000	680.000		1,64
TOTAL GERAL:		41.500.000	17.849.000	23.651.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
		LEGISLATIVO						
	01.01	CÂMARA MUNICIPAL					1.447.390	
	01.031.3001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					1.447.390	
	3.1.90.01.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	F		7.000			0,02
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	F		824.413			1,99
	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	F		169.152			0,41
	3.1.90.92.01	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	F		5.000			0,01
	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	F		18.000			0,04
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		58.000			0,14
105	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	F		3.825			0,01
	3.3.90.35.01	SERVIçOS DE CONSULTORIA	F		110.000			0,27
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		25.000			0,06
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		135.000			0,33
	3.3.90.41.01	CONTRIBUIçõES	F		5.000			0,01
106	3.3.90.47.01	OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTR	F		5.000			0,01
	3.3.90.91.01	SENTENçAS JUDICIAIS	F		5.000			0,01
	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	F		10.000			0,02
107	3.3.90.93.01	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	F		10.000			0,02
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F		22.000			0,05
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		35.000			0,08
		EXECUTIVO						
	02.00	GABINETE DO PREFEITO					1.246.000	
	04.122.3006.2002	MANUT.DOS PROGR.DE AJUD.FINANC . A COMUNID.CARENTES						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					1.000	
	3.3.90.41.01	CONTRIBUIçõES	F		1.000			0,00
	04.122.3006.2003	MANUTECÃO DAS ATIV. DO GABINET E DO PREFEITO						

	500	Recursos não Vinculados de Impostos					770.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	F		5.000			0,01
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	F		455.000			1,10
	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	F		25.000			0,06
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		110.000			0,27
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		35.000			0,08
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		130.000			0,31
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		10.000			0,02
	04.122.3006.2004	REALIZACÃO DE FESTAS E PROMOCÕ ES SOCIAIS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					385.000	
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		65.000			0,16
	3.3.90.31.01	PECúNIA/PREMIAçõES (DINHEIRO)	F		15.000			0,04
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		155.000			0,37
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		150.000			0,36
	04.122.3006.2005	SERVICOS DE RADIODIF.E RETRANS MISSÃO DE TELEVISÃO						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					90.000	
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		10.000			0,02
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		80.000			0,19
	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS					2.255.610	
	04.122.3006.2006	MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					2.035.610	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	F		10.000			0,02
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	F		205.000			0,49
	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	F		270.000			0,65
	3.1.90.91.01	SENTENçAS JUDICIAIS	F		300.000			0,72
	3.1.90.92.01	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	F		10.000			0,02
	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	F		5.000			0,01
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		70.000			0,17
	3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	F		5.000			0,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	3.3.90.35.01	SERVIçOS DE CONSULTORIA	F		5.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		140.610			0,34
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		375.000			0,90
	3.3.90.41.01	CONTRIBUIçõES	F		70.000			0,17
	3.3.90.47.01	OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTR	F		245.000			0,59
	3.3.90.91.01	SENTENçAS JUDICIAIS	F		5.000			0,01
	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIO	F		20.000			0,05
	3.3.90.93.01	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	F		290.000			0,70
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		10.000			0,02
	28.843.0001.2007	RESGATE DO PRINCIPAL E ENCARGO S DA DÍVIDA INTERNA						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					220.000	
	3.2.90.21.01	JUROS SOBRE A DíVIDA POR CONTR	F		40.000			0,10
	4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL	F		180.000			0,43
	04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					111.000	
	04.122.3006.2008	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					111.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	F		5.000			0,01
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	F		80.000			0,19
	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	F		5.000			0,01
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		5.000			0,01
	3.3.90.35.01	SERVIçOS DE CONSULTORIA	F		5.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		1.000			0,00

	05.00	SECRETARIA MUNNICIPAL DE PLANEJAMENTO					207.000	
	04.121.3006.2009	MANUTENCÃO DAS ATIVID. DA SECR ETARIA DE PLANEJAMENTO						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					207.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	F		5.000			0,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	F		85.000			0,20
	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	F		2.000			0,00
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		5.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		100.000			0,24
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,01
	06.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					1.347.000	
	04.122.3006.2010	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					647.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	F		70.000			0,17
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	F		380.000			0,92
	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	F		2.000			0,00
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		100.000			0,24
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		45.000			0,11
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		45.000			0,11
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,01
	08.241.3010.2011	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DO IDOSO						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					30.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	S		5.000			0,01
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	S		5.000			0,01
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		5.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,01
	08.242.3008.1001	CONSTRUÇAO DE CENTRO DE DESENVOLIVIMENTO SOCIAL - CDS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					60.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	60.000				0,14
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					40.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	40.000				0,10
	706	Transferência Especial da União					20.000	
6	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	20.000				0,05
	08.243.3010.2012	MANUT.DAS ATIVIDADES DO CONSEL HO TUTELAR						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					125.000	
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	S		110.000			0,27
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		5.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	08.244.3008.1002	CONSTRUÇÃO DE CRAS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					80.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	80.000				0,19
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					240.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	240.000				0,58
	706	Transferência Especial da União					20.000	
7	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	20.000				0,05
	08.244.3010.1003	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA O MUNICIPIO						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	10.000				0,02
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S	5.000				0,01

	08.244.3010.2013	REALIZACÃO DE REFORMA DO CENTR O CULTURAL						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					2.000	
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		1.000			0,00
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		1.000			0,00
	08.244.3010.2014	RECUPERACÃO DE MORADIAS DE PES SOAS CARENTES						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					2.000	
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		1.000			0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		1.000			0,00
	08.244.3010.2015	AJUDAS FINANCEIRAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					15.000	
	3.3.90.48.01	OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS àS	S		15.000			0,04
	08.244.3010.2016	AQUIS.DE GENER.ALIMENT.P/DISTR .COM PESSOAS CARENTES						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					1.000	
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		1.000			0,00
	08.244.3010.2017	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DA MULHER						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					20.000	
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		5.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,01
	27.812.3008.1004	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,05
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					10.000	
8	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	07.00	SECRETARIA DE SAÚDE					4.341.565	
	10.301.3011.1006	CONSTRUÇÃO DO CAPS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	20.000				0,05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					30.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	30.000				0,07
	706	Transferência Especial da União					30.000	
9	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	30.000				0,07
	10.301.3011.1050	CONSTRUÇÃO DE POLICLINICA						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024 7 de 32								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	10.000				0,02
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	10.000				0,02
	10.301.3011.2018	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA S ECRETARIA DE SAÚDE						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					3.440.565	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	S		435.000			1,05
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	S		800.000			1,93
	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	S		280.000			0,67
	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	S		30.000			0,07
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		580.000			1,40
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		630.000			1,52
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		655.565			1,58
	3.3.90.47.01	OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTR	S		5.000			0,01
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S		10.000			0,02
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		15.000			0,04
	10.302.3011.1007	CONSTRUÇÃO DE SEDE DO SAMU						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					40.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	40.000				0,10

	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					100.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	100.000				0,24
	706	Transferência Especial da União					50.000	
10	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	50.000				0,12
	10.302.3011.1008	CONSTRUÇAO DE CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					100.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	100.000				0,24
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde					65.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	65.000				0,16
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde					50.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024 8 de 32								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
11	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	50.000				0,12
	10.302.3011.2019	COMBATER AS CARENCIAS NUTRICIO NAIS DA POPULACÃO						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					1.000	
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		1.000			0,00
	10.302.3011.2020	MANUT. DA DISTRIBUICÃO DE MEDI CAMENTOS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		5.000			0,01
	10.302.3013.1009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE ESPECIALIZADA						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S	5.000				0,01
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					75.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S	75.000				0,18
	706	Transferência Especial da União					50.000	
12	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S	50.000				0,12
	10.302.3013.1010	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					20.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S	20.000				0,05
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		Saúde			10.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S	10.000				0,02
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	10.000				0,02
	10.302.3013.1011	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	10.000				0,02
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde					5.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	5.000				0,01
	706	Transferência Especial da União					20.000	
13	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	20.000				0,05
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	10.302.3013.1012	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOSDE SAUDE						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	20.000				0,05
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	20.000				0,05
	706	Transferência Especial da União					20.000	
14	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	20.000				0,05
	710	Transferência Especial dos Estados					20.000	
15	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	20.000				0,05
	10.512.3012.1013	CONSTRUCÃO DE BANHEIRO COM FOSSAS SEPTICAS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	5.000				0,01
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02

	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					10.000	
16	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	10.512.3012.1014	CONSTRUCÕES DE ESGOTOS SANITARIOS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde					30.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	30.000				0,07
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					30.000	
17	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	30.000				0,07
	10.541.3008.1015	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA DEPÓSITO DE LIXO URBANO						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	F	10.000				0,02
	08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					16.629.000	
	12.306.3005.2021	AQUISIC. DE GENEROS ALIMENT.P/ EDUCACAO DE JOV.E ADULTOS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
QDD - Quadro Detalhado da Despesa
R$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					50.000	
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		50.000			0,12
	12.306.3005.2022	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT.P /ENSINO FUNDAMENTAL						
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					230.000	
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		225.000			0,54
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	12.306.3005.2062	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS P/EDUCAÇÃO INFANTIL						
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					50.000	
37	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		50.000			0,12
	12.361.3007.1016	AQUISIÇÃO DE TERRENO P/CONSTRUÇAO DO CENTRO DE FORMAÇAO DE PROFESSORES						
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					10.000	
	4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	F	10.000				0,02
	12.361.3007.2023	MANUT. DAS ATIVID.DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					1.390.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	F		5.000			0,01
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	F		65.000			0,16
	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	F		30.000			0,07
	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	F		15.000			0,04
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		480.000			1,16
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		390.000			0,94
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		370.000			0,89
	3.3.90.47.01	OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTR	F		15.000			0,04
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		20.000			0,05
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					1.675.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	F		15.000			0,04
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	F		120.000			0,29
	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	F		230.000			0,55
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		935.000			2,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
QDD - Quadro Detalhado da Despesa
R$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		75.000			0,18
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		150.000			0,36
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		150.000			0,36
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					660.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	F		60.000			0,14
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	F		315.000			0,76
	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	F		170.000			0,41
	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	F		5.000			0,01
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		85.000			0,20
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01

	3.3.90.47.01	OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTR	F		10.000			0,02
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,01
	12.361.3007.2024	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRE TARIA DE EDUCACÃO						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					310.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	F		5.000			0,01
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	F		255.000			0,61
	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	F		5.000			0,01
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		30.000			0,07
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,01
	12.361.3007.2025	MANUT.DA ATIV. DA EDUCAÇÃO C/R DO PDDE						
	551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)					20.000	
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		5.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
QDD - Quadro Detalhado da Despesa
R$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	12.361.3007.2026	MANUT.DO FUNDO DE ATENDIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 70%						
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					6.515.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	F		850.000			2,05
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	F		4.565.000			11,00
	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	F		1.100.000			2,65
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					300.000	
38	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	F		100.000			0,24
39	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	F		100.000			0,24
40	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	F		100.000			0,24
	12.361.3007.2027	MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR P/ALUN O E PROF.DO ENS.FUNDAMENTAL						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					20.000	
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		5.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		10.000			0,02
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)					65.000	
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		50.000			0,12
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		10.000			0,02
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					20.000	
41	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		5.000			0,01
42	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		10.000			0,02
43	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01
	12.361.3007.2063	ADQUIRIR UNIFORMES, CALÇADOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS P/DOAÇÃO A ESTUDANTES - FUNDAMENTAL						
	501	Outros Recursos não Vinculados					50.000	
49	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	F		50.000			0,12
	12.361.3009.1017	AQUISIÇÃO DE TERRENO P/CONSTR.DE UNID. ESCOLARES						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					15.000	
	4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	F	15.000				0,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
QDD - Quadro Detalhado da Despesa
R$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					10.000	
	4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	F	10.000				0,02
	12.361.3009.1018	CONSTRUÇAO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES						
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					700.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	700.000				1,69
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					200.000	
18	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	200.000				0,48
	12.361.3009.1019	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES						

	500	Recursos não Vinculados de Impostos					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,05
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,05
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,05
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					200.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	200.000				0,48
	12.361.3009.1020	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVAS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	5.000				0,01
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	12.361.3009.1021	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					100.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	100.000				0,24
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					100.000	
104	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	100.000				0,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					150.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	150.000				0,36
	12.361.3009.1022	AQUISIÇÃO DE ONIBUS P/O TRANSPORTE DE ALUNOS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	5.000				0,01
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					10.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	10.000				0,02
	12.361.3009.1023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	5.000				0,01
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					10.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	10.000				0,02
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					10.000	
19	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	10.000				0,02
	12.365.3002.1051	AQUISIÇÃO DE TABLETS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA-EI208						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	10.000				0,02
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					10.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	10.000				0,02
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					10.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	10.000				0,02
	12.365.3002.1053	CONSTRUÇAO E REFEORMA DE CRECHES						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					50.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	50.000				0,12
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					20.000	
2	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,05
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					400.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	400.000				0,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	12.365.3002.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (VAAT) (70%)						
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					1.215.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	F		135.000			0,33
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	F		870.000			2,10
	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	F		210.000			0,51

	12.365.3002.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (VAAT 30%)						
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					695.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	F		10.000			0,02
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	F		195.000			0,47
	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	F		40.000			0,10
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		150.000			0,36
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		100.000			0,24
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		100.000			0,24
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		100.000			0,24
	12.365.3002.2064	ADQUIRIR UNIFORMES, CALÇADOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS P/DOAÇÃO A ESTUDANTES - EDC INFANNTIL						
	501	Outros Recursos não Vinculados					50.000	
50	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	F		50.000			0,12
	12.365.3009.1024	CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					130.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	130.000				0,31
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					130.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	130.000				0,31
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					100.000	
21	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	100.000				0,24
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					100.000	
20	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	100.000				0,24
	12.366.3002.2031	MANUT. DAS ATIVID. DA EDUCAÇÃO DE JOVENES E ADULTOS 30%						
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					40.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
44	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		5.000			0,01
45	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01
46	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		10.000			0,02
47	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		20.000			0,05
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE					38.000	
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		5.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		3.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		10.000			0,02
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		20.000			0,05
	12.366.3002.2032	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUC. C/R - SALARIO EDUCAÇÃO						
	550	Transferência do Salário Educação					126.000	
	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	F		1.000			0,00
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		95.000			0,23
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		20.000			0,05
	12.366.3002.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA 70%						
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					540.000	
101	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	F		430.000			1,04
102	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	F		10.000			0,02
103	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	F		100.000			0,24
	09.00	SECRETARIA DE OBRAS,URBANISMO E TRANSPORTE					5.569.435	
	04.122.3006.2034	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET.DEOBRAS,URBANIS.E TRANSPORTE						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					2.856.435	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	F		5.000			0,01
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	F		426.435			1,03
	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	F		10.000			0,02
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		1.035.000			2,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		160.000			0,39
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		1.200.000			2,89

	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F		10.000			0,02
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		10.000			0,02
	15.451.3008.1025	CONSTRUÇAO DE PRAÇA DE EVENTOS E ALIMENTAÇÃO						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					10.000	
22	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	15.451.3008.1026	REFORMA E AMPLICAÇÃO DE PREDIO PUBLICOS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					15.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	15.000				0,04
	15.451.3008.1027	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					50.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	50.000				0,12
	15.451.3008.1028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA POPULARES						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					10.000	
23	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	15.451.3008.1029	CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	5.000				0,01
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					30.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
QDD - Quadro Detalhado da Despesa
R$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	30.000				0,07
	15.451.3008.1030	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					120.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	120.000				0,29
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					20.000	
24	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,05
	15.451.3008.1031	PAVIMENTACÃO DE RUAS E AVENIDAS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					200.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	200.000				0,48
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					478.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	478.000				1,15
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					100.000	
3	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	100.000				0,24
	706	Transferência Especial da União					100.000	
25	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	100.000				0,24
	710	Transferência Especial dos Estados					100.000	
26	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	100.000				0,24
	15.451.3008.1032	PAVIMENTAÇÃO PASSAGEM, INTERTRAVADO E LADEIRAS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	706	Transferência Especial da União					500.000	
5	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	500.000				1,20
	15.451.3008.1055	AQUISIÇÃO DE TERRENOS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					50.000	
33	4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	F	50.000				0,12
	15.782.3006.2035	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					30.000	
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		20.000			0,05
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		10.000			0,02
	15.782.3006.2036	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS C/R CIDE						
	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE					20.000	
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		10.000			0,02
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		10.000			0,02
	16.482.3008.1034	CONSTRUCÃO DE CASAS POPULARES						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					30.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	30.000				0,07
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					30.000	
27	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	30.000				0,07
	18.451.3008.1035	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE COLETA CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					30.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	30.000				0,07
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					30.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	30.000				0,07
	26.782.3008.1036	CONSTRUCAO/RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHAD AS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	706	Transferência Especial da União					10.000	
28	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	710	Transferência Especial dos Estados					10.000	
29	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	26.782.3008.1037	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					35.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	35.000				0,08
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					150.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	150.000				0,36
	706	Transferência Especial da União					200.000	
4	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	200.000				0,48
	710	Transferência Especial dos Estados					20.000	
30	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,05
	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	27.812.3008.1038	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTE						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					65.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	65.000				0,16
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					100.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	100.000				0,24
	706	Transferência Especial da União					20.000	
31	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,05
	710	Transferência Especial dos Estados					20.000	
32	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,05
	27.812.3008.1039	AQUISIÇAO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	F	5.000				0,01
	10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					2.319.000	
	04.122.3006.2037	MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIADE AGRICULTURA						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					485.000	

	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	F		5.000			0,01
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	F		105.000			0,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	F		5.000			0,01
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		210.000			0,51
	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	F		5.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		80.000			0,19
	3.3.90.37.01	LOCAçãO DE MãO-DE-OBRA	F		5.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		60.000			0,14
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		10.000			0,02
	20.605.3004.1040	CONSTRUCÃO DE CISTERNAS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	5.000				0,01
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	20.605.3004.1041	CONSTRUCÃO E AMPLIACÃO DE ACUDES						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					7.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	7.000				0,02
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,05
	706	Transferência Especial da União					100.000	
34	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	100.000				0,24
	20.605.3004.1042	CONSTRUÇAO DE BARRAGES SUBTERRANEAS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	5.000				0,01
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	20.605.3004.1043	PERFURAÇÕES E INSTALACOES DE P OCOS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					25.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	25.000				0,06
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					20.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,05
	706	Transferência Especial da União					20.000	
1	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,05
	710	Transferência Especial dos Estados					20.000	
35	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,05
	20.605.3004.1044	CONTRUÇÃO DE AÇUDES						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					240.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	240.000				0,58
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					600.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	600.000				1,45
	706	Transferência Especial da União					100.000	
36	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	100.000				0,24
	20.608.3003.1045	AQUISICÃO DE MAQUINAS E OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					25.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	25.000				0,06
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					150.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	150.000				0,36
	20.608.3003.1046	AQUISICÃO DE UM TANQUE DE RESFRIAMENTO						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					7.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	7.000				0,02
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					10.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	10.000				0,02
	20.608.3003.1054	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA						

	500	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	10.000				0,02
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					140.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	140.000				0,34
	20.661.3003.1052	CONSTRUÇÃO DE CASA DO MEL						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					300.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	300.000				0,72
	11.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					680.000	
	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					680.000	
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTIGêNCIA	F			680.000		1,64
	12.00	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					953.000	
	08.243.3010.2038	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					51.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	S		1.000			0,00
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	S		30.000			0,07
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		5.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,01
	08.243.3010.2039	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)						
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					200.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	S		45.000			0,11
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	S		40.000			0,10
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		75.000			0,18
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		20.000			0,05
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		15.000			0,04
	08.243.3010.2040	PRIMEIRA INFANCIA SO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					162.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	S		95.000			0,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	S		10.000			0,02
	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	S		1.000			0,00
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		20.000			0,05
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		20.000			0,05
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		1.000			0,00
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		15.000			0,04
	08.244.3010.2041	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF						
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					80.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	S		5.000			0,01
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	S		50.000			0,12
	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	S		5.000			0,01
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		5.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,01
	08.244.3010.2042	PROGRAMA DE AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS						
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneresvinculados à Assistência Social					50.000	
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		10.000			0,02
	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	S		40.000			0,10
	08.244.3010.2043	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BASICO FIXO						

	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					285.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	S		5.000			0,01
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	S		10.000			0,02
	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	S		5.000			0,01
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		165.000			0,40
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		55.000			0,13
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		40.000			0,10
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	08.244.3010.2044	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS- IGD-SUAS						
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					45.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	S		10.000			0,02
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	S		5.000			0,01
	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	S		5.000			0,01
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		5.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		10.000			0,02
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,01
	08.244.3010.2067	EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTARES PARA ASSISTENCIA SOCIAL						
	706	Transferência Especial da União					40.000	
72	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	S		5.000			0,01
73	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	S		5.000			0,01
74	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	S		5.000			0,01
75	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	S		5.000			0,01
76	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		5.000			0,01
77	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
78	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
79	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,01
	710	Transferência Especial dos Estados					40.000	
80	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	S		5.000			0,01
81	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	S		5.000			0,01
82	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	S		5.000			0,01
83	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	S		5.000			0,01
84	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		5.000			0,01
85	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
86	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
87	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.592.000	
	10.301.3011.2045	BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					50.000	
51	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		50.000			0,12
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			101.000	
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		70.000			0,17
	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	S		30.000			0,07
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		1.000			0,00
	10.301.3011.2046	MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					25.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	S		5.000			0,01
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		5.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,01
	10.301.3011.2048	BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA						

	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			175.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	S		5.000			0,01
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	S		115.000			0,28
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		40.000			0,10
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,01
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,01
	10.301.3011.2049	BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMAIRA - PSF						
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			2.045.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	S		125.000			0,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	S		140.000			0,34
	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	S		115.000			0,28
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		1.200.000			2,89
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		135.000			0,33
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		325.000			0,78
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,01
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,01
	10.301.3011.2051	BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - PACS - ATENÇÃO PRIMARIA						
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			235.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	S		20.000			0,05
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	S		205.000			0,49
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		5.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,01
	10.301.3011.2065	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA COMPLEMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM						
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.					350.000	
53	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	S		210.000			0,51
54	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	S		75.000			0,18
55	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	S		65.000			0,16
	10.301.3011.2066	EXECUÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMARIA						
	706	Transferência Especial da União					45.000	
56	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	S		5.000			0,01
57	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	S		10.000			0,02
58	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	S		5.000			0,01
59	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	S		5.000			0,01
60	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		5.000			0,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
61	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
62	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
63	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,01
	710	Transferência Especial dos Estados					40.000	
64	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	S		5.000			0,01
65	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	S		5.000			0,01
66	3.1.90.13.01	OBRIGAçõES PATRONAIS	S		5.000			0,01

67	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	S		5.000			0,01
68	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		5.000			0,01
70	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
69	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
71	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,01
	10.302.3011.2047	BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - ATENÇÃO ESCPECIALIZADA						
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			85.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	S		5.000			0,01
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	S		60.000			0,14
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		5.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,01
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,01
	10.304.3011.2050	BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			211.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	S		5.000			0,01
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	S		135.000			0,33
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		5.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		45.000			0,11
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		1.000			0,00
52	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		20.000			0,05
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,01
	10.305.3013.2052	ATIVIDADE DE COMBATE A PANDEMIA D COVID-19						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					135.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	S		5.000			0,01
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	S		5.000			0,01
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		5.000			0,01
	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	S		40.000			0,10
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		70.000			0,17
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,01
	10.305.3013.2053	ATIVIDADE DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19						
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			70.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	S		10.000			0,02
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	S		10.000			0,02
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		20.000			0,05
	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	S		10.000			0,02
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	S		5.000			0,01
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		10.000			0,02
	14.00	SECRETARIA DE CULTURA E DO TURISMO					302.000	
	13.122.3006.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DO TURISMO						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					162.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	F		2.000			0,00
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	F		95.000			0,23
	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	F		10.000			0,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%

	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		5.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		25.000			0,06
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		20.000			0,05
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,01
	13.392.3010.2068	EXECUTAR AÇÕES DA LEI PAULO GUSTABO - LC N 195/2022 - ART 5 - AUDIOVISUAL						
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual					50.000	
88	3.3.90.31.01	PECúNIA/PREMIAçõES (DINHEIRO)	F		5.000			0,01
89	3.3.90.35.01	SERVIçOS DE CONSULTORIA	F		5.000			0,01
90	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		30.000			0,07
91	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01
92	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,01
	13.392.3010.2069	EXECUTAR AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO - LC N 195/2022 - ART 8 - DEMAIS SETORES	DA CULTURA					
	716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura					30.000	
100	3.3.90.31.01	PECúNIA/PREMIAçõES (DINHEIRO)	F		20.000			0,05
93	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01
94	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01
	13.392.3010.2070	EXECUTAR AÇÕES CULTURAIS DA LEI ALDIR BLANC						
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022					60.000	
95	3.3.90.31.01	PECúNIA/PREMIAçõES (DINHEIRO)	F		10.000			0,02
96	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIçãO GRATU	F		10.000			0,02
97	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		15.000			0,04
98	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		20.000			0,05
99	3.3.90.48.01	OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS àS	F		5.000			0,01
	15.00	SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER					225.000	
	15.451.3008.1047	CONSTRUÇAO DE CAMPO DE FUTEBOL						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					10.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	27.122.3006.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					165.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	F		5.000			0,01
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	F		55.000			0,13
	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	F		5.000			0,01
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		25.000			0,06
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		40.000			0,10
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		30.000			0,07
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,01
	27.812.3008.1005	CONCLUSÃO DE CAMPO DE FUTEBOL						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,02
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,05
	27.812.3008.1048	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINASIO POLIESPOR						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	F	5.000				0,01
	27.812.3008.1049	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇAO DE QUADRA POLIESPORTIVA						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	F	5.000				0,01
	16.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					75.000	
	04.124.3006.2057	MANUTENÇAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					75.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	F		5.000			0,01
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	F		35.000			0,08
	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	F		5.000			0,01

	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		10.000			0,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	3.3.90.35.01	SERVIçOS DE CONSULTORIA	F		5.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,01
	17.00	SECRETARIA DE FINANÇAS					200.000	
	04.123.3006.2058	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINAÇAS DO MUNICIPIO						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					200.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN	F		5.000			0,01
	3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	F		165.000			0,40
	3.3.90.14.01	DIáRIAS - CIVIL	F		5.000			0,01
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		5.000			0,01
	3.3.90.35.01	SERVIçOS DE CONSULTORIA	F		5.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -	F		5.000			0,01
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,01
		Total Geral:		8.527.000	32.293.000	680.000	41.500.000	100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa (Capital)								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
		LEGISLATIVO						
	01.01	CÂMARA MUNICIPAL					57.000	
	01.031.3001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					57.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F		22.000			0,23
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		35.000			0,37
		EXECUTIVO						
	02.00	GABINETE DO PREFEITO					10.000	
	04.122.3006.2003	MANUTECÃO DAS ATIV. DO GABINET E DO PREFEITO						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		10.000			0,11
	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS					190.000	
	04.122.3006.2006	MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		10.000			0,11
	28.843.0001.2007	RESGATE DO PRINCIPAL E ENCARGO S DA DÍVIDA INTERNA						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					180.000	
	4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL	F		180.000			1,92
	04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					1.000	
	04.122.3006.2008	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					1.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		1.000			0,01
	05.00	SECRETARIA MUNNICIPAL DE PLANEJAMENTO					5.000	
	04.121.3006.2009	MANUTENCÃO DAS ATIVID. DA SECR ETARIA DE PLANEJAMENTO						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,05
	06.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					520.000	
	04.122.3006.2010	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa (Capital)								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,05

	08.241.3010.2011	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DO IDOSO						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,05
	08.242.3008.1001	CONSTRUÇAO DE CENTRO DE DESENVOLIVIMENTO SOCIAL - CDS						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					60.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	60.000				0,64
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					40.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	40.000				0,43
	706 .	Transferência Especial da União					20.000	
6	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	20.000				0,21
	08.244.3008.1002	CONSTRUÇÃO DE CRAS						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					80.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	80.000				0,85
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					240.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	240.000				2,56
	706 .	Transferência Especial da União					20.000	
7	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	20.000				0,21
	08.244.3010.1003	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA O MUNICIPIO						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	10.000				0,11
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S	5.000				0,05
	08.244.3010.2017	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DA MULHER						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,05
	27.812.3008.1004	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa (Capital)								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,21
	701 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					10.000	
8	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	07.00	SECRETARIA DE SAÚDE					920.000	
	10.301.3011.1006	CONSTRUÇÃO DO CAPS						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	20.000				0,21
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					30.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	30.000				0,32
	706 .	Transferência Especial da União					30.000	
9	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	30.000				0,32
	10.301.3011.1050	CONSTRUÇÃO DE POLICLINICA						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	10.000				0,11
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	10.000				0,11
	10.301.3011.2018	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA S ECRETARIA DE SAÚDE						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					25.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S		10.000			0,11
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		15.000			0,16
	10.302.3011.1007	CONSTRUÇÃO DE SEDE DO SAMU						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					40.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	40.000				0,43
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					100.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	100.000				1,07
	706 .	Transferência Especial da União					50.000	
10	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	50.000				0,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa (Capital)								
R$ 1,00								

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	10.302.3011.1008	CONSTRUÇAO DE CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					100.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	100.000				1,07
	631 .	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde					65.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	65.000				0,69
	632 .	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde					50.000	
11	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	50.000				0,53
	10.302.3013.1009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE ESPECIALIZADA						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S	5.000				0,05
	601 .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					75.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S	75.000				0,80
	706 .	Transferência Especial da União					50.000	
12	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S	50.000				0,53
	10.302.3013.1010	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					20.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S	20.000				0,21
	631 .	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde					10.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S	10.000				0,11
	632 .	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	10.000				0,11
	10.302.3013.1011	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	10.000				0,11
	631 .	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde					5.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	5.000				0,05
	706 .	Transferência Especial da União					20.000	
13	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	20.000				0,21
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa (Capital)								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	10.302.3013.1012	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOSDE SAUDE						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	20.000				0,21
	631 .	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	20.000				0,21
	706 .	Transferência Especial da União					20.000	
14	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	20.000				0,21
	710 .	Transferência Especial dos Estados					20.000	
15	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	S	20.000				0,21
	10.512.3012.1013	CONSTRUCÃO DE BANHEIRO COM FOSSAS SEPTICAS						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	5.000				0,05
	631 .	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					10.000	
16	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	10.512.3012.1014	CONSTRUCÕES DE ESGOTOS SANITARIOS						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	631 .	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde					30.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	30.000				0,32
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					30.000	
17	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	30.000				0,32

	10.541.3008.1015	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA DEPÓSITO DE LIXO URBANO						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	F	10.000				0,11
	08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					2.915.000	
	12.361.3007.1016	AQUISIÇÃO DE TERRENO P/CONSTRUÇAO DO CENTRO DE FORMAÇAO DE PROFESSORES						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
QDD - Quadro Detalhado da Despesa (Capital)
R$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	540 .	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					10.000	
	4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	F	10.000				0,11
	12.361.3007.2023	MANUT. DAS ATIVID.DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					20.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		20.000			0,21
	540 .	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					150.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		150.000			1,60
	541 .	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,05
	12.361.3007.2024	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRE TARIA DE EDUCACÃO						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,05
	12.361.3007.2025	MANUT.DA ATIV. DA EDUCAÇÃO C/R DO PDDE						
	551 .	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,05
	12.361.3009.1017	AQUISIÇÃO DE TERRENO P/CONSTR.DE UNID. ESCOLARES						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					15.000	
	4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	F	15.000				0,16
	541 .	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					10.000	
	4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	F	10.000				0,11
	12.361.3009.1018	CONSTRUÇAO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES						
	540 .	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					700.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	700.000				7,46
	542 .	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					200.000	
18	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	200.000				2,13
	12.361.3009.1019	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
QDD - Quadro Detalhado da Despesa (Capital)
R$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	541 .	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,21
	570 .	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,21
	571 .	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					200.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	200.000				2,13
	12.361.3009.1020	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVAS						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	5.000				0,05
	541 .	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	12.361.3009.1021	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					100.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	100.000				1,07
	540 .	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					100.000	
104	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	100.000				1,07

	571 .	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					150.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	150.000				1,60
	12.361.3009.1022	AQUISIÇÃO DE ONIBUS P/O TRANSPORTE DE ALUNOS						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	5.000				0,05
	570 .	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					10.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	10.000				0,11
	12.361.3009.1023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	5.000				0,05
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa (Capital)								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	570 .	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					10.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	10.000				0,11
	571 .	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					10.000	
19	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	10.000				0,11
	12.365.3002.1051	AQUISIÇÃO DE TABLETS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA-EI208						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	10.000				0,11
	542 .	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					10.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	10.000				0,11
	571 .	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					10.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	10.000				0,11
	12.365.3002.1053	CONSTRUÇAO E REFEORMA DE CRECHES						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					50.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	50.000				0,53
	570 .	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					20.000	
2	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,21
	571 .	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					400.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	400.000				4,26
	12.365.3002.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (VAAT 30%)						
	542 .	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					100.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		100.000			1,07
	12.365.3009.1024	CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					130.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	130.000				1,39
	542 .	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					130.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	130.000				1,39
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					100.000	
21	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	100.000				1,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa (Capital)								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	701 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					100.000	
20	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	100.000				1,07
	12.366.3002.2031	MANUT. DAS ATIVID. DA EDUCAÇÃO DE JOVENES E ADULTOS 30%						
	540 .	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					20.000	
47	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		20.000			0,21
	569 .	Outras Transferências de Recursos do FNDE					20.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		20.000			0,21
	12.366.3002.2032	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUC. C/R - SALARIO EDUCAÇÃO						
	550 .	Transferência do Salário Educação					20.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		20.000			0,21
	09.00	SECRETARIA DE OBRAS,URBANISMO E TRANSPORTE					2.683.000	
	04.122.3006.2034	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET.DEOBRAS,URBANIS.E TRANSPORTE						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F		10.000			0,11
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		10.000			0,11

	15.451.3008.1025	CONSTRUÇAO DE PRAÇA DE EVENTOS E ALIMENTAÇÃO						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	701 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					10.000	
22	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	15.451.3008.1026	REFORMA E AMPLICAÇÃO DE PREDIO PUBLICOS						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					15.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	15.000				0,16
	15.451.3008.1027	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					50.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	50.000				0,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
QDD - Quadro Detalhado da Despesa (Capital)
R$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	15.451.3008.1028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA POPULARES						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	701 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					10.000	
23	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	15.451.3008.1029	CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	5.000				0,05
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					30.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	30.000				0,32
	15.451.3008.1030	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,21
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					120.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	120.000				1,28
	701 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					20.000	
24	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,21
	15.451.3008.1031	PAVIMENTACÃO DE RUAS E AVENIDAS						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					200.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	200.000				2,13
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					478.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	478.000				5,10
	701 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					100.000	
3	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	100.000				1,07
	706 .	Transferência Especial da União					100.000	
25	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	100.000				1,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024
QDD - Quadro Detalhado da Despesa (Capital)
R$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	710 .	Transferência Especial dos Estados					100.000	
26	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	100.000				1,07
	15.451.3008.1032	PAVIMENTAÇÃO PASSAGEM, INTERTRAVADO E LADEIRAS						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	706 .	Transferência Especial da União					500.000	
5	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	500.000				5,33
	15.451.3008.1055	AQUISIÇÃO DE TERRENOS						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					50.000	
33	4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	F	50.000				0,53
	16.482.3008.1034	CONSTRUCÃO DE CASAS POPULARES						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	

	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					30.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	30.000				0,32
	701 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					30.000	
27	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	30.000				0,32
	18.451.3008.1035	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE COLETA CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					30.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	30.000				0,32
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					30.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	30.000				0,32
	26.782.3008.1036	CONSTRUCAO/RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHAD AS						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,21
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	706 .	Transferência Especial da União					10.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

QDD - Quadro Detalhado da Despesa (Capital)

R$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
28	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	710 .	Transferência Especial dos Estados					10.000	
29	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	26.782.3008.1037	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					35.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	35.000				0,37
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					150.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	150.000				1,60
	706 .	Transferência Especial da União					200.000	
4	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	200.000				2,13
	710 .	Transferência Especial dos Estados					20.000	
30	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,21
	750 .	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	27.812.3008.1038	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTE						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					65.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	65.000				0,69
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					100.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	100.000				1,07
	706 .	Transferência Especial da União					20.000	
31	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,21
	710 .	Transferência Especial dos Estados					20.000	
32	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,21
	27.812.3008.1039	AQUISIÇAO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	F	5.000				0,05
	10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					1.844.000	
	04.122.3006.2037	MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIADE AGRICULTURA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

QDD - Quadro Detalhado da Despesa (Capital)

R$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		10.000			0,11
	20.605.3004.1040	CONSTRUCÃO DE CISTERNAS						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	5.000				0,05
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	20.605.3004.1041	CONSTRUCÃO E AMPLIACÃO DE ACUDES						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					7.000	

	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	7.000				0,07
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,21
	706 .	Transferência Especial da União					100.000	
34	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	100.000				1,07
	20.605.3004.1042	CONSTRUÇAO DE BARRAGES SUBTERRANEAS						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	5.000				0,05
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	20.605.3004.1043	PERFURAÇÕES E INSTALACOES DE P OCOS						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					25.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	25.000				0,27
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,21
	706 .	Transferência Especial da União					20.000	
1	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,21
	710 .	Transferência Especial dos Estados					20.000	
35	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,21
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa (Capital)								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	20.605.3004.1044	CONTRUÇÃO DE AÇUDES						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					240.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	240.000				2,56
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					600.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	600.000				6,40
	706 .	Transferência Especial da União					100.000	
36	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	100.000				1,07
	20.608.3003.1045	AQUISICÃO DE MAQUINAS E OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					25.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	25.000				0,27
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					150.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	150.000				1,60
	20.608.3003.1046	AQUISICÃO DE UM TANQUE DE RESFRIAMENTO						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					7.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	7.000				0,07
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					10.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	10.000				0,11
	20.608.3003.1054	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	10.000				0,11
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					140.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	140.000				1,49
	20.661.3003.1052	CONSTRUÇÃO DE CASA DO MEL						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					300.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	300.000				3,20
	12.00	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					60.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa (Capital)								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	08.243.3010.2038	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,05
	08.243.3010.2039	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)						
	660 .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					15.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		15.000			0,16

	08.243.3010.2040	PRIMEIRA INFANCIA SO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						
	660 .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					15.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		15.000			0,16
	08.244.3010.2041	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF						
	660 .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,05
	08.244.3010.2043	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BASICO FIXO						
	660 .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,05
	08.244.3010.2044	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS- IGD-SUAS						
	660 .	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,05
	08.244.3010.2067	EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTARES PARA ASSISTENCIA SOCIAL						
	706 .	Transferência Especial da União					5.000	
79	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,05
	710 .	Transferência Especial dos Estados					5.000	
87	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,05
	13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					90.000	
	10.301.3011.2046	MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,05
	10.301.3011.2048	BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

QDD - Quadro Detalhado da Despesa (Capital)

R$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	600 .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,05
	601 .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,05
	10.301.3011.2049	BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMAIRA - PSF						
	600 .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,05
	601 .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,05
	10.301.3011.2051	BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - PACS - ATENÇÃO PRIMARIA						
	601 .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,05
	10.301.3011.2066	EXECUÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMARIA						
	706 .	Transferência Especial da União					5.000	
63	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,05
	710 .	Transferência Especial dos Estados					5.000	
71	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,05
	10.302.3011.2047	BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - ATENÇÃO ESCPECIALIZADA						
	600 .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,05
	601 .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,05
	10.304.3011.2050	BLOCO DE MANUTENÇAO DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
	600 .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					20.000	
52	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		20.000			0,21
	601 .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,05
	10.305.3013.2052	ATIVIDADE DE COMBATE A PANDEMIA D COVID-19						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa (Capital)								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		5.000			0,05
	10.305.3013.2053	ATIVIDADE DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19						
	600 .	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					10.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		10.000			0,11
	14.00	SECRETARIA DE CULTURA E DO TURISMO					10.000	
	13.122.3006.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DO TURISMO						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,05
	13.392.3010.2068	EXECUTAR AÇÕES DA LEI PAULO GUSTABO - LC N 195/2022 - ART 5 - AUDIOVISUAL						
	715 .	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual					5.000	
92	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,05
	15.00	SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER					65.000	
	15.451.3008.1047	CONSTRUÇAO DE CAMPO DE FUTEBOL						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	27.122.3006.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,05
	27.812.3008.1005	CONCLUSÃO DE CAMPO DE FUTEBOL						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					10.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	10.000				0,11
	700 .	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					20.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAçõES	F	20.000				0,21
	27.812.3008.1048	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINASIO POLIESPOR						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE								
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa (Capital)								
R$ 1,00								
Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	F	5.000				0,05
	27.812.3008.1049	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇAO DE QUADRA POLIESPORTIVA						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.61.01	AQUISIçãO DE IMOVéIS	F	5.000				0,05
	16.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					5.000	
	04.124.3006.2057	MANUTENÇAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,05
	17.00	SECRETARIA DE FINANÇAS					5.000	
	04.123.3006.2058	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINAÇAS DO MUNICIPIO						
	500 .	Recursos não Vinculados de Impostos					5.000	
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,05
Total Geral:				8.527.000	853.000	0	9.380.000	100,00

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:4A2FF6A9